



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 024 / 24

RUBRICA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-PMPB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024094/2024- PMPB**

**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO SISTEMA PENSÃO COMPLETA COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO/JANTAR, REALIZADOS NA CAPITAL SÃO LUÍS/MA, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA TFD.

**Fundamento:**

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021



### FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
<b>NOME</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>CNPJ</b>	11.885.239/0001-02

### IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta uma carência significativa de serviços de hospedagem adequados para atender a demanda gerada pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Este programa, de fundamental importância para garantir o acesso da população a tratamentos de saúde na capital São Luís/MA, requer a disponibilização de acomodações com alimentação completa, composta por café da manhã, almoço e jantar.

A necessidade de hospedagem surge principalmente pela condição de vulnerabilidade social de muitos cidadãos que necessitam se deslocar para a capital em busca de serviços de saúde. A ausência de opções adequadas de serviços de pensão completa compromete a dignidade dos usuários, além de impactar a continuidade do tratamento, visto que pacientes e acompanhantes precisam estar bem alimentados e confortavelmente instalados durante o período em que se encontram fora de suas residências.

Ademais, a falta de referências confiáveis de hospedagem pode gerar insegurança e desconfiança entre os usuários do TFD, dificultando seu deslocamento e potencialmente agravando o quadro de saúde dos atendidos. A escassez desses serviços impacta diretamente no bem-estar da população e na efetividade do programa, evidenciando a urgência de intervenção nesta área.

Portanto, a identificação precisa da demanda por serviços de hospedagem adequada é essencial para garantir não apenas a proteção e dignidade dos cidadãos, mas também para assegurar que todos tenham acesso igualitário aos cuidados de saúde necessários. Atender a esta necessidade representa um compromisso da gestão pública com o direito à saúde e à qualidade de vida das pessoas, reafirmando o alinhamento com os princípios do interesse público e da responsabilidade social.



**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA

Pastos Bons - MA, 2 de Dezembro de 2024

*Vera Lúcia Ferreira Costa Mota*

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ	11.885.239/0001-02

### NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta uma carência significativa de serviços de hospedagem adequados para atender a demanda gerada pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Este programa, de fundamental importância para garantir o acesso da população a tratamentos de saúde na capital São Luís/MA, requer a disponibilização de acomodações com alimentação completa, composta por café da manhã, almoço e jantar.

A necessidade de hospedagem surge principalmente pela condição de vulnerabilidade social de muitos cidadãos que necessitam se deslocar para a capital em busca de serviços de saúde. A ausência de opções adequadas de serviços de pensão completa compromete a dignidade dos usuários, além de impactar a continuidade do tratamento, visto que pacientes e acompanhantes precisam estar bem alimentados e confortavelmente instalados durante o período em que se encontram fora de suas residências.

Ademais, a falta de referências confiáveis de hospedagem pode gerar insegurança e desconfiança entre os usuários do TFD, dificultando seu deslocamento e potencialmente agravando o quadro de saúde dos atendidos. A escassez desses serviços impacta diretamente no bem-estar da população e na efetividade do programa, evidenciando a urgência de intervenção nesta área.

Portanto, a identificação precisa da demanda por serviços de hospedagem adequada é essencial para garantir não apenas a proteção e dignidade dos cidadãos, mas também para assegurar que todos tenham acesso igualitário aos cuidados de saúde necessários. Atender a esta necessidade representa um compromisso da gestão pública com o direito à saúde e à qualidade de vida das pessoas, reafirmando o alinhamento com os princípios do interesse público e da responsabilidade social.

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAS Nº  
PROC. Nº *PE 024/24*  
RUBRICA *PASTOS BONS*

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA

Pastos Bons - MA, 2 de Dezembro de 2024

*Vera Lúcia Ferreira Costa Mota*

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde, 11.885.239/0001-02



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA



### Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta a dificuldade em oferecer opções adequadas de serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD e no atendimento à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta uma carência significativa de serviços de hospedagem adequados para atender a demanda gerada pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Este programa, de fundamental importância para garantir o acesso da população a tratamentos de saúde na capital São Luís/MA, requer a disponibilização de acomodações com alimentação completa, composta por café da manhã, almoço e jantar.

A necessidade de hospedagem surge principalmente pela condição de vulnerabilidade social de muitos cidadãos que necessitam se deslocar para a capital em busca de serviços de saúde. A ausência de opções adequadas de serviços de pensão completa compromete a dignidade dos usuários, além de impactar a continuidade do tratamento, visto que pacientes e acompanhantes precisam estar bem alimentados e confortavelmente instalados durante o período em que se encontram fora de suas residências.

Ademais, a falta de referências confiáveis de hospedagem pode gerar insegurança e desconfiança entre



os usuários do TFD, dificultando seu deslocamento e potencialmente agravando o quadro de saúde dos atendidos. A escassez desses serviços impacta diretamente no bem-estar da população e na efetividade do programa, evidenciando a urgência de intervenção nesta área.

Portanto, a identificação precisa da demanda por serviços de hospedagem adequada é essencial para garantir não apenas a proteção e dignidade dos cidadãos, mas também para assegurar que todos tenham acesso igualitário aos cuidados de saúde necessários. Atender a esta necessidade representa um compromisso da gestão pública com o direito à saúde e à qualidade de vida das pessoas, reafirmando o alinhamento com os princípios do interesse público e da responsabilidade social.

### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos para a contratação de serviços de hospedagem em sistema de pensão completa para o atendimento do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio) da Prefeitura Municipal de Pastos Bons é fundamental para assegurar a qualidade no atendimento à população. Os requisitos a seguir foram elaborados com o objetivo de garantir que os serviços oferecidos atendam efetivamente às necessidades dos usuários, respeitando os princípios da economicidade e vantajosidade nas contratações públicas.

1. Acomodações: O serviço deve disponibilizar quartos adequados para acomodação de pacientes e acompanhantes, com capacidade mínima de 2 pessoas por quarto, garantido um mínimo de 15 metros quadrados por unidade habitacional.

2. Infraestrutura: O local deve possuir infraestrutura acessível e adaptada para atender pessoas com deficiência, incluindo banheiros adaptados e acesso a elevadores em edifícios de mais de um andar.

3. Serviços de Alimentação: A proposta deve incluir serviços de pensão completa, abrangendo café da manhã, almoço e jantar, com cardápio variado, elaborado por nutricionista, respeitando todas as normas de higiene e segurança alimentar.

4. Qualidade Alimentar: As refeições devem ser preparadas com ingredientes frescos e de qualidade, com fornecimento diário das dietas nutricionalmente equilibradas, incluindo opções para restrições alimentares (vegetariana, sem glúten, etc.).

5. Atendimento: A recepção deve estar disponível 24 horas por dia, garantindo apoio no check-in e check-out, além de informações sobre serviços médicos e transporte.

6. Transporte: O serviço deverá oferecer uma opção de transporte seguro e acessível entre o local de hospedagem e os hospitais ou clínicas em que os pacientes serão atendidos, em horários previamente estabelecidos.

7. Limpeza e Manutenção: O prestador de serviços deve realizar limpeza diária dos quartos e áreas comuns, seguindo rigorosos padrões de higiene, além de proporcionar manutenção regular dos



ambientes.

8. Segurança: O estabelecimento deve contar com sistema de segurança apropriado, incluindo câmeras de monitoramento em áreas comuns e equipe de vigilância.

9. Capacidade de Atendimento: O fornecedor deverá demonstrar a capacidade de atender simultaneamente, pelo menos, 50 hóspedes, em períodos de alta demanda, garantindo disponibilidade.

10. Documentação: O proponente deve apresentar todas as licenças e alvarás de funcionamento exigidos pela legislação vigente, bem como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Esses requisitos devem ser considerados na elaboração do processo de seleção, para garantir a escolha da proposta mais vantajosa e o atendimento pleno às necessidades da população atendida pelo programa TFD.



#### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis no mercado para a contratação de serviços de hospedagem em sistema de pensão completa para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons:

1. Contratação de Hotéis e Pousadas Acreditados  
Vantagens:

- Estrutura já existente, incluindo quartos e áreas comuns.
- Possibilidade de parcerias com estabelecimentos que já oferecem serviço de pensão completa.
- Localização estratégica próxima ao serviço público, facilitando o acesso aos pacientes.

Desvantagens:

- Custo elevado, especialmente nas épocas de alta demanda.
- Menor flexibilidade na personalização dos serviços oferecidos.
- Dependência da qualidade do serviço prestado pelo hotel ou pousada.

2. Criação de parceria com Cooperativas de Hospedagem  
Vantagens:

- Custos mais baixos devido à natureza cooperativa, proporcionando tarifas acessíveis.
- Flexibilidade maior para atender a demandas específicas da população (ex.: dietas especiais).
- Possibilidade de envolver a comunidade local, incentivando a economia regional.

Desvantagens:

- Necessidade de monitoramento constante para garantir a qualidade dos serviços.  
- Risco de falta de experiência em prestação de serviços de saúde, afetando a experiência do paciente.

- Dificuldade em gerenciar múltiplas organizações cooperativas.

3. Implementação de Chamadas Públicas para Prestadores de Serviços de Hospedagem



Vantagens:

- Criação de uma concorrência saudável pode resultar em melhores preços e qualidades de serviços.
- Transparência e incentivo à participação de diferentes fornecedores.
- Adaptação às necessidades da cidade por meio de especificações técnicas.

Desvantagens:

- Processo demorado até a seleção do fornecedor.
- Incorrência em custos de gestão e supervisão durante o processo.
- Risco de desclassificação de propostas vantajosas por questões burocráticas.

4. Formalização de Convênios com Clínicas e Instituições de Saúde

Vantagens:

- Integração entre serviços de saúde e acolhimento, melhorando a experiência do paciente.
- Potencial para um modelo de atendimento mais holístico e humanizado.
- Custos podem ser compartilhados entre as instituições.

Desvantagens:

- Complexidade na formalização e execução do convênio.
- Limitações na identificação de hospedagens adequadas em quantidades necessárias.
- Dependência das rotinas administrativas das clínicas para controle de qualidade.

5. Locação de Imóveis Adaptados para Hospedagem

Vantagens:

- Possibilidade de personalização total dos espaços para garantir conforto e funcionalidade.
- Completo controle sobre a qualidade e adaptabilidade do espaço.
- Redução de custos operacionais a longo prazo se comparado a estadias contínuas em hotéis.

Desvantagens:

- Alto custo inicial para reformas e adaptação dos imóveis.
- Necessidade de administração contínua e equipe de gestão sempre disponível.
- Desafios de localização adequada e procura por imóveis que atendam às normas exigidas.

Análise

Comparativa:

- Custo: As cooperativas de hospedagem geralmente têm um custo menor. Hotéis e pousadas tendem a ser os mais caros, enquanto o aluguel de imóveis exige alto investimento inicial.
- Qualidade: Hotéis e pousadas geralmente oferecem uma qualidade percebida superior por já terem estabelecido processos e estruturas; contudo, cooperativas podem oferecer bom nível de serviço com a devida supervisão.
- Flexibilidade: A criação de parcerias com cooperativas é a solução mais flexível, permitindo adaptações conforme necessário. A locação de imóveis também permite personalização, mas envolve maior complexidade operacional.
- Adaptabilidade: Todos os modelos possuem níveis variados de adaptabilidade, sendo que o convênio com clínicas tende a oferecer integração e serviço adequado ao paciente.
- Manutenção e Suporte: Hotéis e pousadas oferecem suporte direto em seus serviços, enquanto opções como locação de imóveis necessitarão de investimentos constantes em manutenção e gestão.
- Tempo de Implementação: O processo de chamadas públicas pode ser demorado. Hotéis prontos e cooperativas que já operam podem ser implementados de forma mais ágil.



Conclusão: Para atingir os objetivos da contratação, é crucial alinhar a escolha da solução com as diretrizes de orçamento, a qualidade do serviço e a capacidade de atender às necessidades da população de forma ágil e eficaz.



## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de hotéis e pousadas acreditados para oferecer serviços de hospedagem em sistema de pensão completa à população atendida pelo programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio) na Prefeitura Municipal de Pastos Bons é respaldada por uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que demonstram sua viabilidade e adequação ao interesse público.

Primeiramente, os aspectos técnicos relacionados à solução proposta são significativos. A utilização de estabelecimentos já acreditados assegura um padrão mínimo de qualidade nos serviços prestados, o que é fundamental para atender pacientes que necessitam de cuidados especiais durante o tratamento. Os hotéis e pousadas, ao já possuírem infraestrutura adequada — incluindo quartos confortáveis e áreas comuns bem equipadas — garantem um ambiente propício para a recuperação e descanso dos pacientes e acompanhantes. Ademais, a localização estratégica desses estabelecimentos nas proximidades de serviços públicos e hospitais em São Luís/Ma facilita o acesso e minimize o tempo de deslocamento, redução que pode ser crítica para pessoas em situação de vulnerabilidade.

Os benefícios operacionais dessa estratégia são igualmente relevantes. Um dos pontos fortes da contratação de hotéis e pousadas é a manutenção de uma operação já estruturada, que dispensa maiores investimentos em reformas ou adaptações. Isso proporciona uma implementação rápida e eficiente dos serviços, pelo fato de que os estabelecimentos já estão aptos a receber hóspedes e fornecer refeições de forma integral. Além disso, ao estabelecer parcerias com esses locais, é possível garantir uma comunicação contínua e suporte aos pacientes, algo essencial quando se trata de atendimento humanizado e de qualidade. A escalabilidade também se destaca como um aspecto positivo; em períodos de alta demanda, como durante as festividades ou campanhas de saúde específicas, a capacidade de acomodação pode ser ajustada rapidamente conforme as necessidades da população.

Em termos econômicos, a análise de custo-benefício revela que, apesar do custo elevado associado a essas contratações — especialmente em épocas de alta demanda — seus benefícios superam os custos. A opção por serviços oferecidos em pensão completa reduz a necessidade de gerenciamento de múltiplos contratos com diversos fornecedores para alimentação e hospedagem, o que pode complicar a logística e aumentar os custos indiretos de administração. Além do mais, a qualidade garantida pelos hotéis e pousadas acreditados minimiza o risco de insatisfação entre os usuários, resultando em provável economia em despesas com reclamações e revisões de contratos. O retorno esperado sobre esse investimento se traduz não somente em uma experiência positiva para os pacientes, mas também na reputação da prefeitura como uma entidade responsável e comprometida com o bem-estar de sua população.



Diante do exposto, a decisão de contratar hotéis e pousadas acreditados oferece uma solução robusta, que combina qualidade, eficiência operacional e viabilidade econômica. Essa abordagem atende às demandas sociais da população atendida pelo programa TFD, garantindo serviços de hospedagem adequados, seguros e próximos aos centros de atendimento médico, além de promover a otimização dos recursos públicos disponíveis.



## QUANTITATIVOS E VALORES

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total	
1	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	800,00	R\$ 110,00	R\$ 88.000,00	
2	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	800,00	R\$ 168,76	R\$ 135.008,00	
3	Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	300,00	R\$ 216,00	R\$ 64.800,00	
4	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	300,00	R\$ 214,19	R\$ 64.257,00	
Valor Total					R\$ 352.065,00	



## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A proposta de parcelamento formal para a contratação de serviços de hospedagem por meio de uma única licitação, dividida em lotes ou itens distintos, apresenta vantagens relevantes tanto do ponto de vista técnico quanto operacional. A principal justificativa para essa abordagem é a diversidade de necessidades que a população atendida pelo programa TFD pode demandar. Diferentes perfis de pacientes podem exigir uma variedade de locais e tipos de serviço, desde opções mais simples até aquelas que oferecem maior conforto. Ao parcelar a contratação, possibilitamos que diferentes hotéis e pousadas sejam selecionados conforme seus atributos específicos, garantindo assim um atendimento mais adequado às demandas da população.

Adicionalmente, o parcelamento facilita a gestão do contrato, permitindo que a administração pública monitorize de forma mais eficaz a qualidade dos serviços oferecidos. Com adjudicações em lotes distintos, será possível avaliar continuamente o desempenho de cada estabelecimento e realizar ajustes, caso necessário. Essa flexibilidade reduz os riscos associados à centralização da contratação em um único fornecedor, mitigando problemas como a sobrecarga em determinadas épocas do ano, que poderiam comprometer a qualidade do serviço prestado aos usuários do programa.



Por último, a prática do parcelamento pode trazer ganhos significativos à eficiência da contratação e ao interesse público. Ao garantir uma gama de opções de serviços e preços, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons pode negociar melhores condições com fornecedores, promovendo ainda mais a concorrência entre eles. Isso se traduz em um potencial de economia de recursos públicos, que pode ser revertido em melhorias nos próprios serviços de saúde. Portanto, o parcelamento não apenas atende à natureza e complexidade da demanda, mas também contribui para um uso mais prudente e responsável dos recursos públicos.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de hospedagem no sistema pensão completa para atendimento do programa TFD pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons apresenta diversos resultados esperados em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Primeiramente, a escolha de um fornecedor que ofereça preços competitivos e condições diferenciadas para pacotes completos, incluindo café da manhã, almoço e jantar, maximiza o custo-benefício. Isso significa que, ao invés de custear separadamente as refeições, a prefeitura poderá garantir uma tarifa fixa por diária, reduzindo gastos com alimentação e simplificando a gestão financeira.

Além disso, a centralização dos atendimentos em um único prestador de serviço facilita a logística e a coordenação das viagens, resultando em melhor aproveitamento dos recursos humanos. A equipe responsável pela gestão das viagens não precisará se dispersar na busca de diferentes opções de hospedagem, permitindo que esse tempo seja utilizado em outras atividades prioritárias. Assim, há um aumento na eficiência do trabalho dos servidores públicos envolvidos no programa.

A economia também se reflete na otimização dos recursos materiais. Com a contratação de serviços integrados, a prefeitura pode negociar melhores condições com os fornecedores, garantindo qualidade nos serviços prestados sem comprometer o orçamento. A compra de pacotes fechados para grupos pode resultar em descontos significativos, contribuindo para uma melhor alocação dos recursos financeiros disponíveis, especialmente em tempos de restrições orçamentárias.

Por fim, a abordagem desenvolvida visa atender a necessidade imediata da população que depende do programa TFD, sem sacrificar a qualidade do atendimento. A combinação de economicidade e otimização dos recursos reforça o compromisso da administração local em proporcionar serviços adequados, respeitando os limites financeiros e promovendo maior satisfação para os cidadãos de Pastos Bons. Esse planejamento estratégico garantirá que os investimentos realizados no setor de saúde sejam eficazes e sustentáveis a longo prazo.



## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº  
MEMO. Nº PE 024/24  
RUBRICA 2  
PASTOS BONS

Para a contratação de empresa que forneça serviços de hospedagem no sistema pensão completa, com alimentação inclusa (café da manhã, almoço e jantar) para atender ao programa TFD e à população de Pastos Bons na capital São Luís/MA, a Prefeitura deve observar algumas providências específicas que garantam a eficácia e eficiência do serviço.

Em primeiro lugar, é essencial realizar um estudo detalhado das demandas quantitativas e qualitativas desses serviços. Isso envolve identificar o número esperado de beneficiários que se utilizarão dessas hospedagens, bem como suas necessidades nutricionais e preferências alimentares. Essa análise permitirá a definição adequada das especificações técnicas do objeto a ser contratado, garantindo que o serviço atenda às expectativas do público-alvo e às normas de saúde pública.

Outro passo importante é realizar mapeamento dos fornecedores disponíveis no mercado local e suas capacidades operacionais. É fundamental identificar empresas que possuam experiência comprovada em serviços semelhantes, incluindo referências e pareceres de fiscalização anterior. A documentação e comprovações de regularidade fiscal e trabalhista devem ser exigidas de forma criteriosa para garantir a seleção de propostas que apresentem não apenas preço, mas também qualidade e confiabilidade nos serviços ofertados.

A definição de critérios claros de desempenho e avaliação dos serviços contratados é uma providência indispensável. A elaboração de um plano de gestão e fiscalização deverá incluir indicadores de satisfação dos usuários, qualidade das refeições servidas, pontualidade no atendimento e condições de conservação das instalações. Os critérios de penalização por descumprimento de contractualidade também devem ser claramente definidos para assegurar medidas corretivas efetivas, caso necessário.

Além disso, considerando a complexidade do serviço sob demanda, é recomendável que haja capacitação específica para servidores da administração envolvidos na gestão e fiscalização desse contrato. Esse treinamento deve focar em aspectos técnicos relacionados à segurança alimentar, higiene, e atendimento ao cliente específico do TFD, para que possam atuar com mais eficiência e conhecimento nas atividades de supervisão e avaliação dos serviços prestados.

Por fim, a realização de reuniões periódicas com os fornecedores durante a execução do contrato pode ser uma prática valiosa para discutir melhorias contínuas e ajustes necessários, baseando-se no feedback dos usuários. Esses encontros fomentam a transparência e o diálogo, contribuindo para um serviço sempre alinhado às necessidades dos usuários e à capacidade do contrato.

Essas providências operacionais e estruturais visam garantir que a solução proposta para a hospedagem em pensão completa seja implementada de maneira eficaz, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o atendimento apropriado aos cidadãos que dependem do programa TFD em Pastos Bons.



## CONTRATAÇÕES CORRELATAS



A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a não realização de novas contratações relacionadas à oferta de serviços de hospedagem com pensão completa na capital São Luís/MA, indica que, no presente contexto, não há necessidade de contratações adicionais que impactem diretamente a implementação e operação dessa solução.

Ao considerar a situação apresentada, destaca-se que a Prefeitura Municipal de Pastos Bons já estabelece um modelo que atende, ainda que de forma limitada, a demanda por serviços de hospedagem. A continuidade desse modelo pode prescindir de intervenções como manutenção predial ou adequações nos pontos já existentes, uma vez que a infraestrutura necessária para os serviços de hospedagem já deve estar disponível nas unidades contratadas, que são responsáveis pela integralidade do serviço alimentício aos usuários do programa TFD.

Além disso, não é necessária a contratação de serviços correlatos, como transporte ou logística, que poderiam ser considerados interdependentes em um cenário onde oferecer opções variadas de hospedagem for o objetivo. Na atual proposta, o enfoque está na organização do serviço já existente, sem a exposição à criação de novas demandas que exigiriam investimentos extras ou contratações complementares.

Portanto, a opção por não realizar contratações correlatas e/ou interdependentes é respaldada pelo fato de que o sistema já está implementado e pode operar dentro dos parâmetros estabelecidos, garantindo eficácia no atendimento à população sem o aumento de custos ou complexidade administrativa que novas contratações poderiam acarretar. Em resumo, a análise conclui que, neste caso particular, não existem contratações necessárias ou correlatas que devam ser realizadas antes da implementação da solução escolhida.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes dos serviços de hospedagem no sistema pensão completa na capital São Luís/MA, destinados ao atendimento do programa TFD e à população em geral, revela diversos aspectos que precisam ser considerados. Primeiramente, um dos principais impactos é a geração de resíduos sólidos, causada pela produção de embalagens, restos alimentares e outros descartáveis. Para mitigar esse impacto, as hospedagens devem implementar práticas de redução de desperdício, como planejamento das refeições conforme a demanda, além da compostagem dos resíduos orgânicos e da adoção de recipientes reutilizáveis.

Outro impacto relevante refere-se ao consumo excessivo de água, especialmente durante a preparação das refeições e na limpeza dos ambientes. Medidas mitigadoras incluem a instalação de dispositivos economizadores de água, como torneiras com temporizador e sistemas de reuso de água para lavagem de áreas externas. A promoção de campanhas de conscientização entre os colaboradores e hóspedes sobre o uso responsável da água também pode reduzir significativamente este impacto.



Além disso, deve-se considerar o consumo de energia elétrica, que pode ser elevado devido ao funcionamento de equipamentos de cozinha e climatização. É importante optar por eletrodomésticos e sistemas de iluminação que possuam selo de eficiência energética, bem como a utilização de lâmpadas LED. A capacitação da equipe em boas práticas de uso consciente da energia também deve ser parte da estratégia, promovendo um ambiente de trabalho mais sustentável.

A logística reversa também se mostra pertinente nesse contexto, principalmente em relação aos produtos utilizados nas hospedagens. Exigir que fornecedores de alimentos e produtos descartáveis apresentem sistemas de gestão e reciclagem de suas embalagens pode contribuir para a minimização de resíduos. Implementar um plano de recolhimento dos materiais recicláveis gerados, como plásticos, papéis e metais, garante que esses itens sejam adequadamente tratados, evitando sua disposição inadequada no meio ambiente.

Por fim, promover um diálogo contínuo com a comunidade local sobre as ações desenvolvidas e incentivar a participação da população em iniciativas de preservação ambiental também pode fortalecer a responsabilidade social e minimizar os impactos ambientais relacionados aos serviços de hospedagem. Ao incorporar essas medidas mitigadoras, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons pode avançar em direção a uma contratação pública mais sustentável e consciente, alinhando a oferta de serviços de hospedagem às necessidades do programa TFD, enquanto cuida do meio ambiente.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Pastos Bons - MA, 5 de Dezembro de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA

FISCAL DE CONTRATO

31/2024



---

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

---

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2024094/2024**, no dia **5 de Dezembro de 2024** que tem por finalidade Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD..

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Fundo Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde, 11.885.239/0001-02  
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota,



### Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD.

### Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta uma carência significativa de serviços de hospedagem adequados para atender a demanda gerada pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Este programa, de fundamental importância para garantir o acesso da população a tratamentos de saúde na capital São Luís/MA, requer a disponibilização de acomodações com alimentação completa, composta por café da manhã, almoço e jantar.

A necessidade de hospedagem surge principalmente pela condição de vulnerabilidade social de muitos cidadãos que necessitam se deslocar para a capital em busca de serviços de saúde. A ausência de opções adequadas de serviços de pensão completa compromete a dignidade dos usuários, além de impactar a continuidade do tratamento, visto que pacientes e acompanhantes precisam estar bem alimentados e confortavelmente instalados durante o período em que se encontram fora de suas residências.

Ademais, a falta de referências confiáveis de hospedagem pode gerar insegurança e desconfiança entre os usuários do TFD, dificultando seu deslocamento e potencialmente agravando o quadro de saúde dos atendidos. A escassez desses serviços impacta diretamente no bem-estar da população e na efetividade do programa, evidenciando a urgência de intervenção nesta área.

Portanto, a identificação precisa da demanda por serviços de hospedagem adequada é essencial para garantir não apenas a proteção e dignidade dos cidadãos, mas também para assegurar que todos tenham acesso igualitário aos cuidados de saúde necessários. Atender a esta necessidade representa um compromisso da gestão pública com o direito à saúde e à qualidade de vida das pessoas, reafirmando o alinhamento com os princípios do interesse público e da responsabilidade social.



### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 10 de Janeiro de 2025.



#### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



#### Indicação da Equipe de Planejamento

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA



#### Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	800
2	Apartamento DUPL0 com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	800
3	Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	300
4	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	300

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 5 de Dezembro de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA  
FISCAL DE CONTRATO

31/2024



---

**AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

---

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD., no valor R\$ 352.065,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e sessenta e cinco reais), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Fundo Municipal de Saúde, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Pastos Bons - MA, 10 de Dezembro de 224



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



---

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

---

Ao  
Departamento de Cotação de Preços  
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 5 de Dezembro de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## DESPACHO

À Fundo Municipal de Saúde  
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

### FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>;

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	800	R\$ 110,00	R\$ 88.000,00
2	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	800	R\$ 168,76	R\$ 135.008,00
3	Apartamento TRIPLA com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	300	R\$ 216,00	R\$ 64.800,00
4	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	300	R\$ 214,19	R\$ 64.257,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 352.065,00</b>

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
PASTOS BONS

Pastos Bons - MA, 6 de Dezembro de 2024

LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR

LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR

assessor nível III



## Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	R\$ 110,00	R\$ 105,00	8,66	7,87	Média	R\$ 105,00	R\$ 110,00	R\$ 105,00
Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	R\$ 168,76	R\$ 169,97	2,12	1,25	Média	R\$ 166,32	R\$ 168,76	R\$ 169,97
Apartamento TRIPLIO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	R\$ 216,00	R\$ 216,00	16	7,41	Média	R\$ 200,00	R\$ 216,00	R\$ 216,00
Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	R\$ 214,19	R\$ 217,00	12,46	5,82	Média	R\$ 200,57	R\$ 214,19	R\$ 217,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	srv	800,00	SECRETARIA DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	POUSADA IMPERIO DA SERRA LTDA	---	R\$ 120,00	R\$ 110,00	VÁLIDO	
				Município de Pau dos Ferros	Portal de Compras Públicas	Anézio Marques de Souza e CIA LTDA - ME	---	R\$ 105,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS	Portal Nacional de Contratações Públicas	Anézio Marques de Souza e CIA LTDA - ME	---	R\$ 105,00		VÁLIDO	
2	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	srv	800,00	POLICIA MILITAR DA BAHIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARIA JOSE M. M. SARAIVA	---	R\$ 166,32	R\$ 168,76	VÁLIDO	
				SECRETARIA DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	POUSADA IMPERIO DA SERRA LTDA	---	R\$ 170,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Corrente	Bolsa Brasileira de Mercadorias	MABEL HELENA VIEIRA DA LUZ SILVA	---	R\$ 169,97		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
3	Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	srv	300,00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	HOTEL CASTELO DO MONTE EIRELI	---	R\$ 216,00	RS 216,00	VÁLIDO	
				Município de Pau dos Ferros	Portal de Compras Públicas	Anézio Marques de Souza e CIA LTDA - ME	---	R\$ 200,00		VÁLIDO	
				SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC	Portal Nacional de Contratações Públicas	NOVOLESTEHOTEL LTDA	---	R\$ 232,00		VÁLIDO	
4	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	srv	300,00	SESC - ALAGOINHAS	SESC BA	G M S MOURA BARRETO	---	R\$ 217,00	RS 214,19	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IBIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	PAULISTA PALACE HOTEL LTDA	---	R\$ 200,57		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASIL NOVO/PA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	A S RIGONI EIRELIA S RIGONI EIRELI	---	R\$ 225,00		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	R\$ 88.000,00
Apartamento DUPLIO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	R\$ 135.008,00
Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	R\$ 64.800,00
Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	R\$ 64.257,00
<b>Total Estimado</b>	<b>R\$ 352.065,00</b>





## Relatório de Cotação: COTAÇÃO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

Pesquisa realizada entre 09/12/2024 14:10:31 e 09/12/2024 14:23:22

Relatório gerado no dia 09/12/2024 14:24:21 (RP: 177.54.133.74)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Código - Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) 1 - Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	3	800 Serviços	R\$ 110,00 (un)	-	R\$ 110,00	R\$ 88.000,00
2) 2 - Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	3	800 Serviços	R\$ 168,76 (un)	-	R\$ 168,76	R\$ 135.008,00
3) 3 - Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	3	300 Serviços	R\$ 216,00 (un)	-	R\$ 216,00	R\$ 64.800,00
4) 4 - Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	3	300 Serviços	R\$ 214,19 (un)	-	R\$ 214,19	R\$ 64.257,00
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 352.065,00</b>	

### Detalhamento dos Itens

Item 1: Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar

Preço Estimado: R\$ 110,00 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 110,00    Média dos Preços Obtidos: R\$ 110,00

Quantidade	Descrição	Observação
800 Serviços	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	

Preço (Outros Entes Públicos) 1. Mediana das Propostas Finais: R\$ 120,00  
 Inc: II ART. 1º da IN 06 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** SECRETARIA DE SAUDE  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA (SEDE DA XI GERES) PARA O PLANIFICAPE NA III MACROREGIÃO NOS DIAS 20 A 22 DE NOVEMBRO/2023  
**Descrição:** (3391671) - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO SINGLE, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TV, COM CAFÉ DA MANHÃ - (3391671) - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO SINGLE, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TV, COM CAFÉ DA MANHÃ

**Modalidade:** Dispensa **REVISÃO**  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 10572048000128-1-000287/2023  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 23/11/2023 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 4  
**Unidade:** UN  
**UF:** PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.748.528/0001-05	POUSADA IMPERIO DA SERRA LTDA	R\$ 120,00

**Marca:**

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Modelo:**

**Endereço:**

Preço (Outros Entes Públicos) 2. Mediana das Propostas Finais

R\$ 105,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2. Mediana das Propostas Finais

Órgão	Data:
Município de Pau dos Ferros	31/07/2024 09:35
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Hospedagem com Alimentação, a fim de suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do município de Pau dos Ferros/RN, no decorrer de 12 (doze) meses.	<b>Modalidade:</b> Pregão para Registro de Preço
	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 324208
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> Link Ata
	<b>Fonte:</b> www.portaldecompraspublicas.com.br
<b>Descrição:</b> 0015683 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APTO. SINGLE (INDIVIDUAL), NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, APARTAMENTO COM AR CONDICIONADO, TV, ÁGUA QUENTE E FRIGOBAR, DIÁRIAS ENCERRANDO-SE ÀS 12:00PM - 0015683 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APTO. SINGLE (INDIVIDUAL), NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, APARTAMENTO COM AR CONDICIONADO, TV, ÁGUA QUENTE E FRIGOBAR, DIÁRIAS ENCERRANDO-SE ÀS 12:00PM	<b>Quantidade:</b> 250
	<b>Unidade:</b> DIA
	<b>UF:</b> RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.505.026/0001-01	Anézio Marques de Souza e CIA LTDA - ME	R\$ 105,00

**Marca:** PROPRIO

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Modelo:** PROPRIO

**Endereço:**

Preço (Outros Entes Públicos) 3. Mediana das Propostas Finais

R\$ 105,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3. Mediana das Propostas Finais

Órgão	Data:
MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS	31/07/2024 00:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Hospedagem com Alimentação, a fim de suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do município de Pau dos Ferros/RN, no decorrer de 12 (doze) meses.	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 08148421000176-1-000105/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 21/08/2024 00:00
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APTO. SINGLE (INDIVIDUAL), NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, APARTAMENTO COM AR CONDICIONADO, TV, ÁGUA QUENTE E FRIGOBAR, DIÁRIAS ENCERRANDO-SE ÀS 12:00PM - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APTO. SINGLE (INDIVIDUAL), NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, APARTAMENTO COM AR CONDICIONADO, TV, ÁGUA QUENTE E FRIGOBAR, DIÁRIAS ENCERRANDO-SE ÀS 12:00PM	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 250
	<b>Unidade:</b> Diária
	<b>UF:</b> RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.505.026/0001-01	Anézio Marques de Souza e CIA LTDA - ME	R\$ 105,00
*VENCEDOR*		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Endereço:		

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
 PROC. Nº PE 024/24  
 RUBRICA 2

Item 2: Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar

Quantidade	Descrição	Observação
800 Serviços	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	

Preço Estimado: R\$ 168,76 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 168,76      Média dos Preços Obtidos: R\$ 168,76

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 166,32

*inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.132)*

Órgão: POLICIA MILITAR DA BAHIA	Data: 21/08/2024 00:00
Objeto: Agenciamento de Viagem e Hotelaria	Modalidade: Dispensa
Descrição: HOSPEDAGEM, apartamento duplo, com ar condicionado, incluindo café da manhã, no município de Itrece - BA. - HOSPEDAGEM, apartamento duplo, com ar condicionado, incluindo café da manhã, no município de Itrece - BA.	SRP: NÃO
	Identificação: 33457634000127-1-000208/2024
	Lote/Item: 1/1792563
	Ata: N/A
	Homologação: 19/06/2024 00:00
	Fonte: <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	Quantidade: 40
	Unidade: Un
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.340.259/0001-11	MARIA JOSE M. M. SARAIVA	R\$ 166,32
*VENCEDOR*		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 170,00

*inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.132)*

Órgão: SECRETARIA DE SAUDE	Data: 15/08/2024 20:10
Objeto: XI GERES - SOLICITAÇÃO DE COFFEE BREAK E HOSPEDAGEM PARA PARTICIPANTES DA OFICINA TUTORIAL DA PLANIFICAÇÃO DA APS NA III MACROREGIÃO DE SAÚDE DIAS 18,19 20 DE SETEMBRO/2023 EM SERRA TALHADA-PE	Modalidade: Dispensa
Descrição: (3452948) - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR COM CAFE DA MANHA. - (3452948) - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR COM CAFE DA MANHA.	SRP: NÃO
	Identificação: 10572048000128-1-000139/2023
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 18/09/2023 00:00
	Fonte: <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	Quantidade: 3
	Unidade: UN
	UF: PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.748.528/0001-05	POUSADA IMPERIO DA SERRA LTDA	RS 170,00
*VENCEDOR*		
Marca:		FOLHAS Nº
Fabricante: Fabricante não informado		PROC. Nº PE 024/24
Modelo:		RUBRICA
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais RS 169,97  
inc. II Art. 5º da IN RS de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Corrente	Data: 13/12/2023 09:01
Objeto: Hospedagem	Modalidade: Pregão (Setor público)
Descrição: Apartamento duplo, com ar condicionado, televisão, frigobar, incluindo café da manhã - Apartamento duplo, com ar condicionado, televisão, frigobar, incluindo café da manhã	SRP: SIM
	Identificação: 046_Pref. Corrente
	Lote/Item: 2/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
	Quantidade: 330
	Unidade: Unidade
	UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.277.223/0001-73	MABEL HELENA VIEIRA DA LUZ SILVA	RS 169,97
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Endereço:		

Item 3: Apartamento TRIPL0 com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar

Preço Estimado: R\$ 216,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 216,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 216,00
Quantidade	Descrição	Observação	
300 Serviços	Apartamento TRIPL0 com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais RS 216,00  
inc. II Art. 5º da IN RS de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Data: 15/10/2024 08:30
Objeto: Prestação de serviços de empresas especializadas em hotelaria, incluindo hospedagem, alimentação, com disponibilização de instalações físicas adequadas (apartamentos, salas, auditório, equipamentos e serviços de apoio técnico), e serviços de impressão gráfica, para a realização da Formação Continuada dos Professores/as do Campo Seminário Estadual de Educação do Campo da Educação Infantil ao Ensino Médio, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: (3684407) - SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL TRES ESTRELAS, COM APARTAMENTO TRIPL0, COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, COM DIREITO A CAFE DA MANHA - (3684407) - SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL TRES ESTRELAS, COM APARTAMENTO TRIPL0, COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, COM DIREITO A CAFE DA MANHA	Identificação: 10572022000180-1-000546/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 01/01/1901 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 140
	Unidade: DIARIA
	UF: PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.365.376/0001-84	RENATA DA SILVA SOARES	R\$ 3,00

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:

Estado: PE      Cidade: Surubim      Endereço: AV SEVERINO CLEMENTE DE ARRUDA, 542

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.537.768/0001-73	HOTEL CASTELO DO MONTE EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 429,00

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 200,00

<b>Órgão:</b> Município de Pau dos Ferros	<b>Data:</b> 31/07/2024 09:35
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Hospedagem com Alimentação, a fim de suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do município de Pau dos Ferros/RN, no decorrer de 12 (doze) meses.	<b>Modalidade:</b> Pregão para Registro de Preço
<b>Descrição:</b> 0015685 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APTO. TRIPL0, NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, APARTAMENTO COM AR CONDICIONADO, TV, ÁGUA QUENTE E FRIGOBAR, DIÁRIAS ENCERRANDO-SE ÀS 12:00PM - 0015685 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APTO. TRIPL0, NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, APARTAMENTO COM AR CONDICIONADO, TV, ÁGUA QUENTE E FRIGOBAR, DIÁRIAS ENCERRANDO-SE ÀS 12:00PM	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 324208
	<b>Lote/Item:</b> 1/3
	<b>Ata:</b> Link Ata
	<b>Fonte:</b> www.portaldecompraspublicas.com.br
	<b>Quantidade:</b> 280
	<b>Unidade:</b> DIA
	<b>UF:</b> RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.505.026/0001-01	Anézio Marques de Souza e CIA LTDA - ME *VENCEDOR*	R\$ 200,00

Marca: PRÓPRIO  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: PRÓPRIO

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 232,00

<b>Órgão:</b> SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC	<b>Data:</b> 05/06/2024 14:19
<b>Objeto:</b> Agenciamento de Viagem e Hotelaria	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Descrição:</b> HOSPEDAGEM, apartamento triplo, com ar condicionado, incluindo cafe da manha, na cidade de Senhor do Bonfim, BA. - HOSPEDAGEM, apartamento triplo, com ar condicionado, incluindo cafe da manha, na cidade de Senhor do Bonfim, BA.	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 1393706500100-1-002193/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/1757946
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 13/05/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncc/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 60
	<b>Unidade:</b> Un
	<b>UF:</b> BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.143.636/0001-80 *VENCEDOR*	NOVOLESTEHOTEL LTDA	R\$ 232,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Endereço:		

FOLHAS Nº  
 PROC. Nº PE 024/24  
 RUBRICA 2

Item 4: Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar

Preço Estimado: R\$ 214,19 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 214,19    Média dos Preços Obtidos: R\$ 214,19

Quantidade	Descrição	Observação
300 Serviços	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais: R\$ 217,00  
Art. 5º da Lei nº 14.133/2021

Órgão: SESC - ALAGOINHAS	Data: 10/09/2024 17:00
Objeto: 2024. Aquisição de Hospedagem para o Projeto Arte da Palavra 2024 - Sesc Alagoinhas	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CAMA DE CASAL, BANHEIRO PRIVATIVO E FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO. - DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CAMA DE CASAL, BANHEIRO PRIVATIVO E FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APARTAMENTOS COM AR CONDICIONADO; MINIRREFRIGERADOR; TELEFONE, TELEVISÃO; CHUVEIRO OU DUCHA COM AQUECIMENTO. DEMAIS INSTALAÇÕES: SERVIÇO DE RECEPÇÃO COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS; APARTAMENTOS EM ANDAR TERREO, PREFERENCIALMENTE OU COM ELEVADOR. SERVIÇOS DISPONÍVEIS: DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET WIRELESS GRATUITA. OBSERVAÇÕES: 1. NAS DIÁRIAS DEVERÃO ESTAR INSERIDAS TAXAS DE SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ, DESDE QUE SERVIDO NA ÁREA COMUM. QUAISQUER DESPESAS EXTRAS, TAIS COMO LAVANDERIA, LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MINI REFRIGERADOR, SERVIÇO DE QUARTO, ENTRE OUTRAS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO HÓSPEDE E DEVERÃO SER PAGAS NO MOMENTO DO CHECK-OUT. 2. A RELAÇÃO NOMINAL DOS HÓSPEDES (ROOM LIST) QUE OCUPARÃO AS ACOMODAÇÕES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO SESC BAHIA (UNIDADE SOLICITANTE), E SERÁ REPASSADA À CONTRATADA NO PRAZO MÍNIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DO INÍCIO DA HOSPEDAGEM. 3. HÓTEL COM ACOMODAÇÃO NA CATEGORIA TURÍSTICA E QUARTO PARA NÃO FUMANTES. 4. O HÓTEL DEVE ESTAR SITUADO NO PERÍMETRO URBANO. 5. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.	Identificação: 12878-Dispensa
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: egov.paradigmabs.com.br/sescba/Default.aspx
	Quantidade: 4
	Unidade: UNIDADE
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.456.583/0001-95 *VENCEDOR*	G M S MOURA BARRETO	R\$ 217,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais: R\$ 200,57  
Art. 5º da Lei nº 14.133/2021



Órgão: MUNICÍPIO DE IBIA  
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE IBIA/MG.  
Descrição: HOSPEDAGEM APARTAMENTO CASAL, CAMA, AR CONDICIONADO, TV E BANHEIRO. - HOSPEDAGEM APARTAMENTO CASAL, CAMA, AR CONDICIONADO, TV E BANHEIRO.

PLATAFORMA Nº PE 024/24  
Data: 06/08/2024 00:00  
Modalidade: Pregão - Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: 18584961000156-1-000077/2024  
Lote/Item: 1/4595055  
Ata: Link Ata  
Homologação: 13/09/2024 00 00  
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
Quantidade: 50  
Unidade: Diária  
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.477.286/0001-70	PAULISTA PALACE HOTEL LTDA	R\$ 200,57
*VENCEDOR*		

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3 Médiana das Propostas Finais R\$ 225,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRASIL NOVO/PA  
Objeto: Aquisição de serviços de hospedagem/hotelaria na sede do Município de Brasil Novo/PA, para manutenção das atividades da secretaria e fundo municipal de Assistência Social do Município de Brasil Novo/ PA  
Descrição: APARTAMENTO CASAL + SOLTEIRO - 03 pessoas. Especificação: Quarto com 1 cama casal + 1 cama solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, incluso, café da manhã, oferta, toalhas de banho, material de higiene pessoal (sabonete - APARTAMENTO CASAL + SOLTEIRO - 03 pessoas. Especificação: Quarto com 1 cama casal + 1 cama solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, incluso, café da manhã, oferta, toalhas de banho, material de higiene pessoal (sabonete e papel higiênico). Despesas com frigobar e lavanderia não inclusos

Data: 11/06/2024 00:00  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP: NÃO  
Identificação: 93126  
Lote/Item: /4  
Ata: N/A  
Fonte: licitanet.com.br  
Quantidade: 30  
Unidade: Diária  
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.357.929/0001-12	A S RIGONI EIRELIA S RIGONI EIRELI	R\$ 225,00
*VENCEDOR*		

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado

Endereço:



**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias	<a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>	Data: 09/12/2024 Acessar a fonte 14:16:28 aqui
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	<a href="http://licitanet.com.br">licitanet.com.br</a>	Data: 09/12/2024 Acessar a fonte 14:23:17 aqui
3 - Portal de Compras Públicas	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	Data: 09/12/2024 Acessar a fonte 14:14:01 aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas	<a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>	Data: 09/12/2024 Acessar a fonte 14:13:50 aqui
5 - SESC BA	<a href="http://egov.paradigmabs.com.br/sescba/Default.aspx">egov.paradigmabs.com.br/sescba/Default.aspx</a>	Data: 09/12/2024 Acessar a fonte 14:23:03 aqui





## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO SISTEMA PENSÃO COMPLETA COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO/JANTAR, REALIZADOS NA CAPITAL SÃO LUÍS/MA, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA TFD..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024094/2024**, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 352.065,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e sessenta e cinco reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 9 de Dezembro de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

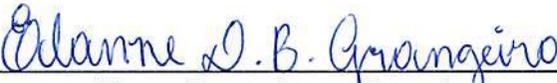
A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretária

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO SISTEMA PENSÃO COMPLETA COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO/JANTAR, REALIZADOS NA CAPITAL SÃO LUÍS/MA, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA TFD..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Pastos Bons - MA, 9 de Dezembro de 2024



Elanne Duarte Barros Grangeiro  
Chefe Dep. Contabilidade  
037/2021



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos.

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 024/24

RUBRICA



## ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons tem a necessidade do **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD.**

**Considerando** a Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**Considerando** a complexidade do processo administrativo nº 2024094/2024;

Fica designado o Servidor **RAPHAEL DE SOUSA GONÇALVES** na função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** conforme Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2024, para a condução do processo.

Pastos Bons - MA, 29 de novembro de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretária

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD., no valor de R\$ 352.065,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e sessenta e cinco reais), para a Fundo Municipal de Saúde, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Pastos Bons - MA, 9 de Dezembro de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA x



---

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

---

Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**DESPACHO**

AUTORIZO o prosseguimento do **processo administrativo nº 2024094/2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD.

Encaminhem-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL para proceder ao necessário registro, autuação, juntada dos documentos e demais procedimentos necessários.

Pastos Bons - MA, 9 de Dezembro de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 352.065,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e sessenta e cinco reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	800	R\$ 110,00	R\$ 88.000,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 88.000,00					
2	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	800	R\$ 168,76	R\$ 135.008,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 135.008,00					
3	Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	300	R\$ 216,00	R\$ 64.800,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 64.800,00					
4	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	300	R\$ 214,19	R\$ 64.257,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 64.257,00					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 352.065,00</b>



### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta uma carência significativa de serviços de hospedagem adequados para atender a demanda gerada pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Este programa, de fundamental importância para garantir o acesso da população a tratamentos de saúde na capital São Luís/MA, requer a disponibilização de acomodações com alimentação completa, composta por café da manhã, almoço e jantar.

A necessidade de hospedagem surge principalmente pela condição de vulnerabilidade social de muitos cidadãos que necessitam se deslocar para a capital em busca de serviços de saúde. A ausência de opções adequadas de serviços de pensão completa compromete a dignidade dos usuários, além de impactar a continuidade do tratamento, visto que pacientes e acompanhantes precisam estar bem alimentados e confortavelmente instalados durante o período em que se encontram fora de suas residências.

Ademais, a falta de referências confiáveis de hospedagem pode gerar insegurança e desconfiança entre os usuários do TFD, dificultando seu deslocamento e potencialmente agravando o quadro de saúde dos atendidos. A escassez desses serviços impacta diretamente no bem-estar da população e na efetividade do programa, evidenciando a urgência de intervenção nesta área.

Portanto, a identificação precisa da demanda por serviços de hospedagem adequada é essencial para garantir não apenas a proteção e dignidade dos cidadãos, mas também para assegurar que todos tenham acesso igualitário aos cuidados de saúde necessários. Atender a esta necessidade representa um compromisso da gestão pública com o direito à saúde e à qualidade de vida das pessoas, reafirmando o alinhamento com os princípios do interesse público e da responsabilidade social.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_  


- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

**Forma de execução**

- 12.2. O serviço objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

**13. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

**14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA e



- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
    - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº RE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_

- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.



- 14.4.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  - 14.4.3.2. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
  - 14.4.3.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 15.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

### Materiais a serem disponibilizados

- 15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa



- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROG. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_ 2



Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_



- 19.2.5. o valor a pagar; e
- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 9 de Dezembro de 2024



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANAB Nº \_\_\_\_\_  
PROB. Nº RE 024/24  
RUBRICA e  
 PASTOS BONS

Vera Lucia Ferreira Costa Mota.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Raphael de Sousa Gonçalves

Raphael de Sousa Gonçalves  
Agente de Contratação



**TERMO DE AUTUAÇÃO**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

No uso de minhas atribuições, em **9 de Dezembro de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 024/2024, originário do Processo Administrativo nº 2024094/2024, que tem por finalidade Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD., com valor total estimado em R\$ 352.065,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e sessenta e cinco reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024094/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO SISTEMA PENSÃO COMPLETA COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO/JANTAR, REALIZADOS NA CAPITAL SÃO LUÍS/MA, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA TFD.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 352.065,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e sessenta e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Pastos Bons - MA, 9 de Dezembro de 2024

Raphael de Sousa Gonçalves  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO



**DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024094/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO SISTEMA PENSÃO COMPLETA COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO/JANTAR, REALIZADOS NA CAPITAL SÃO LUÍS/MA, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA TFD.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 352.065,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e sessenta e cinco reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 9 de Dezembro de 2024

Raphael de Sousa Gonçalves  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO



## MINUTA

### PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 024/2024

Processo Administrativo Nº 2024094/2024

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde



#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

#### OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD.



#### VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 352.065,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e sessenta e cinco reais)



PORTAL UTILIZADO: Compras Pastos Bons

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>

DATA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

HORÁRIO: \_\_\_\_:\_\_\_\_ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: [cplpastosbonsma@gmail.com](mailto:cplpastosbonsma@gmail.com)



#### AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Raphael de Sousa Gonçalves



#### AUTORIDADE COMPETENTE

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota



## MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM ou NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM ou NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO OU SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO OU SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM OU NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM OU NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM ou NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%) ou NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL) ou NÃO



## MINUTA

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "COMPRAS PASTOS BONS" através do site <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de



## MINUTA

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
  - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



## MINUTA

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



## MINUTA

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



## MINUTA

- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## MINUTA

### 7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

#### 7.11.1. Modo de Disputa Aberto:

- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### 7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
  - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,



## MINUTA

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
  - 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



## MINUTA

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### 8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
  - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
  - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
  - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



## MINUTA

- 8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e



## MINUTA

das demais cominações legais.

### 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
  - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
  - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
  - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
  - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992



## MINUTA

- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.



## MINUTA

- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
  - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
  - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
    - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
    - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
  - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. Inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



## MINUTA

- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)



## MINUTA

- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



## MINUTA

- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 14. DOS RECURSOS



## MINUTA

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
  - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
  - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
  - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

## 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.



## MINUTA

- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



## MINUTA

- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

### 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;



## MINUTA

- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
  - 17.2.2. multa;
  - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



## MINUTA

- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá preferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## MINUTA

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

### 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



## MINUTA

- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
  - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
  - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
  - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br).
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas



## MINUTA

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

### 20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Pastos Bons – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA



## TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 352.065,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e sessenta e cinco reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	800	R\$ 110,00	R\$ 88.000,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 88.000,00					
2	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	800	R\$ 168,76	R\$ 135.008,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 135.008,00					
3	Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	300	R\$ 216,00	R\$ 64.800,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 64.800,00					
4	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	300	R\$ 214,19	R\$ 64.257,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 64.257,00					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 352.065,00</b>



### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta uma carência significativa de serviços de hospedagem adequados para atender a demanda gerada pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Este programa, de fundamental importância para garantir o acesso da população a tratamentos de saúde na capital São Luís/MA, requer a disponibilização de acomodações com alimentação completa, composta por café da manhã, almoço e jantar.

A necessidade de hospedagem surge principalmente pela condição de vulnerabilidade social de muitos cidadãos que necessitam se deslocar para a capital em busca de serviços de saúde. A ausência de opções adequadas de serviços de pensão completa compromete a dignidade dos usuários, além de impactar a continuidade do tratamento, visto que pacientes e acompanhantes precisam estar bem alimentados e confortavelmente instalados durante o período em que se encontram fora de suas residências.

Ademais, a falta de referências confiáveis de hospedagem pode gerar insegurança e desconfiança entre os usuários do TFD, dificultando seu deslocamento e potencialmente agravando o quadro de saúde dos atendidos. A escassez desses serviços impacta diretamente no bem-estar da população e na efetividade do programa, evidenciando a urgência de intervenção nesta área.

Portanto, a identificação precisa da demanda por serviços de hospedagem adequada é essencial para garantir não apenas a proteção e dignidade dos cidadãos, mas também para assegurar que todos tenham acesso igualitário aos cuidados de saúde necessários. Atender a esta necessidade representa um compromisso da gestão pública com o direito à saúde e à qualidade de vida das pessoas, reafirmando o alinhamento com os princípios do interesse público e da responsabilidade social.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

### Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
  - 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
    - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
  - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
    - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
    - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
    - 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.



- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.



- 14.4.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  - 14.4.3.2. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
  - 14.4.3.3. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 15.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

### Materiais a serem disponibilizados

- 15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa



16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

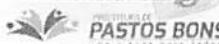


- 19.2.5. o valor a pagar; e
- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 9 de Dezembro de 2024



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIO Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
 PASTOS BONS

---

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

Raphael de Sousa Gonçalves  
Agente de Contratação

MINUTA



**MINUTA**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



**MINUTA**  
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
LEI 14.233/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 024/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024094/2024



**OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD.



**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 0,00 (valor por extenso)



**VIGÊNCIAS**

INICIAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Fundo Municipal de Saúde

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**



**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero\_processo\_contratacao}, que tem como objeto \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na \_\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas



## MINUTA

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



## MINUTA

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



## MINUTA

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



## MINUTA

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



## MINUTA

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



## MINUTA

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Pastos Bons – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



## MINUTA

### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

#### CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 024/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Pastos Bons – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)

MINUTA



**MINUTA**  
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021**



**PROCESSO DE ORIGEM**

PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

FINAL: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-



**DADOS DO CONTRATADO**

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-



**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsinistrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## MINUTA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## MINUTA

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



## MINUTA

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: .....  
CLASSIFICAÇÃO: .....  
NATUREZA DA DESPESA: .....  
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



## MINUTA

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



## MINUTA

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



## MINUTA

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



## MINUTA

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**



## MINUTA

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 024/24

RUBRICA



## PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-PMPB

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

**ASSUNTO:** PARECER COM A POSSIBILIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

### I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Despacho da secretária municipal;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV) Termo de Reserva Orçamentária;
- V) Estudos técnicos preliminares;
- VI) Termo de referência;
- VII) Autorização;
- VIII) Ofício Circ. Da secretária municipal;
- IX) Ofícios dos secretários municipais;
- X) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_



## II- APRECIÇÃO JURÍDICA

### Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

#### Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo



se pressupõe em

relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins



de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;  
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;  
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;  
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o abastecimento de veículos constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo**



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROG. Nº

PE 024/24

RUBRICA



**planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da

*Handwritten signature*



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHA Nº

PROC. Nº PC 024/24

RUBRICA



NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

V - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

#### **Da Minuta do Edital**

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise



jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à "Minuta do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 024/2024**". São feitas as seguintes recomendações:

- I- *Deve ser retificado o preâmbulo do Edital, com a indicação expressa da norma a ser aplicada para o certame, qual seja, Lei n.º 14.133.2021.*
- II- *Deve ser revisado o "item 38" acredito que está incompleto.*
- III- *Como melhor prática, orienta-se já constar, cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25, §7º)*

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, **independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

#### **Da Minuta do Contrato**

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço,



dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

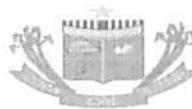
- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 084/24

RUBRICA

2



para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por item", do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

### **Publicidade do edital e do termo do contrato**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **III- CONCLUSÃO**



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 024/24

RUBRICA

2



Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos**, bem como da minuta do contrato e ata de registro de preços.

É o parecer, S.M.J.

Pastos Bons/MA, 04 de dezembro de 2024

**Bernardino Rego Neto**

OAB/MA 13.551

Procurador Municipal



## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 024/2024

Processo Administrativo Nº 2024094/2024

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
Fundo Municipal de Saúde

---

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**



**OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD.



**VALOR TOTAL ESTIMADO**

R\$ 352.065,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e sessenta e cinco reais)



**PORTAL UTILIZADO:** Compras Pastos Bons

**ENDEREÇO DO PORTAL:** <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>

**DATA:** 30 de dezembro de 2024

**HORÁRIO:** 16:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

**E-MAIL:** [cplpastosbonsma@gmail.com](mailto:cplpastosbonsma@gmail.com)



**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Raphael de Sousa Gonçalves

---

**AUTORIDADE COMPETENTE**

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº  
PROC. Nº PE 024/24  
PÚBLICA 2



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_



## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "COMPRAS PASTOS BONS" através do site <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº  
PROC. Nº PC 024/24  
EMPRESA 2



contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
  - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 084/24  
MUNICÍPIO P



especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
  - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

**7.11.1. Modo de Disputa Aberto:**

- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:**

- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
  - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_



possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_



- de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
  - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
  - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
  - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
  - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_



- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



das demais cominações legais.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
  - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
  - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
  - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
  - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 084/24  
RUBRICA 2



- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
  - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
    - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
  - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
  - 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº  
PROC. Nº PC 024/24  
RUBRICA 2



- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_



- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica e proposta DEVERÁ SER ANEXADO no prazo mínimo 02 (Horas) após o término da fase de lances do processo, conforme itens 13 e 14 do Termo de Referência.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_



- 11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 11.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
  - 11.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



- 11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12. DA AMOSTRA**

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**13. DA VISITA TÉCNICA**

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**14. DOS RECURSOS**

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_



- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
  - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
  - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

## 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
  - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_



- não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



**16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
  - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
TURMA \_\_\_\_\_



- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 17.2.1. advertência;
  - 17.2.2. multa;
  - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_



- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

## 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA



- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
  - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br).
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA 2



Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Pastos Bons – MA, 10 de dezembro de 2024

*Vera Lúcia Ferreira Costa Mota*

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 352.065,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e sessenta e cinco reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	800	R\$ 110,00	R\$ 88.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 88.000,00				
2	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	800	R\$ 168,76	R\$ 135.008,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 135.008,00				
3	Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	300	R\$ 216,00	R\$ 64.800,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 64.800,00				
4	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	300	R\$ 214,19	R\$ 64.257,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 64.257,00				
	<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 352.065,00</b>



### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta uma carência significativa de serviços de hospedagem adequados para atender a demanda gerada pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Este programa, de fundamental importância para garantir o acesso da população a tratamentos de saúde na capital São Luís/MA, requer a disponibilização de acomodações com alimentação completa, composta por café da manhã, almoço e jantar.

A necessidade de hospedagem surge principalmente pela condição de vulnerabilidade social de muitos cidadãos que necessitam se deslocar para a capital em busca de serviços de saúde. A ausência de opções adequadas de serviços de pensão completa compromete a dignidade dos usuários, além de impactar a continuidade do tratamento, visto que pacientes e acompanhantes precisam estar bem alimentados e confortavelmente instalados durante o período em que se encontram fora de suas residências.

Ademais, a falta de referências confiáveis de hospedagem pode gerar insegurança e desconfiança entre os usuários do TFD, dificultando seu deslocamento e potencialmente agravando o quadro de saúde dos atendidos. A escassez desses serviços impacta diretamente no bem-estar da população e na efetividade do programa, evidenciando a urgência de intervenção nesta área.

Portanto, a identificação precisa da demanda por serviços de hospedagem adequada é essencial para garantir não apenas a proteção e dignidade dos cidadãos, mas também para assegurar que todos tenham acesso igualitário aos cuidados de saúde necessários. Atender a esta necessidade representa um compromisso da gestão pública com o direito à saúde e à qualidade de vida das pessoas, reafirmando o alinhamento com os princípios do interesse público e da responsabilidade social.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
 PASTOS BONS

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

### Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
    - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
PASTOS BONS

- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
  - 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
    - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
  - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
    - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
    - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
    - 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
SUBMUNICIPA l  
PASTOS BONS

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 024/24

RUBRICA

PASTOS BONS

- 14.4.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  - 14.4.3.2. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
  - 14.4.3.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 15.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

### Materiais a serem disponibilizados

- 15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA l



- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 16.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa



- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PG 024/24  
RUBRICA 1  
PASTOS BONS

- 19.2.5. o valor a pagar; e
- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 9 de Dezembro de 2024



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PC 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
 PASTOS BONS

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Raphael de Sousa Gonçalves

Raphael de Sousa Gonçalves  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA l



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

LEI 14.233/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 024/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024094/2024



**OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD.



**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 0,00 (valor por extenso)



**VIGÊNCIAS**

INICIAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Fundo Municipal de Saúde

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**



**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero\_processo\_contratacao}, que tem como objeto \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na \_\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas \_\_\_\_\_



constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_



- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
- 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
  - 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_



9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Pastos Bons – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA 2



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 024/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Pastos Bons – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA e



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA 2



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº  
PROC. Nº PE 024/24  
MUNICÍPIO



com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_



12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

#### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:

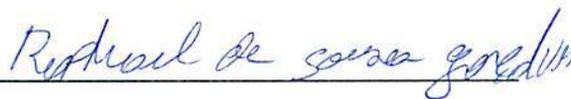
\_\_\_\_\_  
NOME:



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 30 de Dezembro de 2024 às 16:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pastos Bons - MA, 10 de Dezembro de 2024



Raphael de Sousa Gonçalves

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

# ATOS E FATOS

FOLHAS Nº  
PRC  
RUBR

São Luís - MA, Quarta-Feira, 11 de Dezembro de 2024

R\$ 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 55353

**Acari: Fachin defende responsabilização de agentes envolvidos**

PÁGINA 4

**Brasil é bicampeão por equipes na Copa do Mundo de taekwondo na China**

PÁGINA 6

**POLÍTICA:**

## 'Contraplano' discute questões relacionadas à promoção dos direitos humanos

A importância da atuação em direitos humanos foi discutida no programa 'Contraplano' que foi ao ar nesta terça-feira (10), pela TV Assembleia. Para falar sobre o tema, participaram o secretário adjunto dos Direitos Humanos, Daniel Formiga; o representante da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos, Antônio Pedrosa; e a presidente da Comissão dos Direitos Humanos da OAB/MA, Derliane Sousa. Pag. 3



**Comissão do Senado aprova novos diretores do Banco Central**

PÁGINA 5

**OPERAÇÃO POLICIAL PRENDE HOMEM POR HOMICÍDIO E TRÁFICO DE DROGAS EM TUTÓIA**

PÁGINA 8

**Governo do Estado entrega obras nas áreas da educação, esporte e abastecimento em Santa Luzia**

PÁGINA 7

**TJMA garante Selo Ouro em avaliação sobre Transparência Pública**

PÁGINA 4



**Organizações cobram do Ministério da Saúde entrega de remédio para AME**

PÁGINA 2

# Brasil é bicampeão por equipes na Copa do Mundo de taekwondo na China



A terça-feira (10) começou dourada para a seleção brasileira de taekwondo que conquistou o bicampeonato por equipes da Copa do Mundo em Wuxi (China), que reuniu sete países. O time nacional formado por Maria Clara Pacheco – que já levará bronze no individual - Milena Titoneli, Edival Pontes, Henrique Marques e Luiz Aquino venceu três jogos seguidos (Austrália, Coreia do Sul e

China) para garantir o topo do pódio. A China ficou em segundo lugar, seguida por Uzbequistão. O primeiro ouro do país na competição foi no ano passado, na Coreia do Sul.

O formato da competição previa série de três lutas para cada uma das sete seleções (Austrália, Brasil, China, Coreia do Sul, Jordânia, Rússia e Turquia). O Brasil levou a melhor na estreia contra a

Austrália, nas quartas de final, por 2 combates a 0. Na sequência venceu de virada a Coreia do Sul por 2 a 1. Na disputa final, os brasileiros bateram os anfitriões chineses por 2 a 1.

"Saíndo daqui da China, campeão mundial por equipes, sentimento inexplicável e gratidão total a Deus por essa oportunidade..." comemorou Henrique Marques em publicação em sua conta no Instagram.

O Brasil encerra a participação na Copa do Mundo com duas medalhas. A primeira foi conquistada no último domingo (8) por Maria Clara Pacheco na categoria até 57 quilos. Em clima de revanche, a superou na final a chinesa Luo Zongshi, rival que a eliminou nas quartas de final da Olimpíada de Paris. Para chegar à decisão, Maria Clara enfrentou cinco adversárias e só perdeu para uma delas, a chinesa Zhang Chuling na semifinal, por 2 a 0.

Outros três brasileiros competiram em Wuxi. Bronze em Paris 2024, Edival Pontes, também conhecido pelo apelido de Netinho, se despediu na segunda luta da categoria 68 kg ao ser superado pelo sul-coreano Mun Jinho. Também no individual masculino, nos 80 kg, Henrique Marques perdeu a estreia para o jordaniano Zaid Kareem, atual vice-campeão olímpico. Já no feminino, Milena Titoneli foi eliminada na estreia dos 67 kg ao perder para a australiana Rebecca Murray.

# Estevão e Vic Albuquerque levam Bola de Ouro do Campeonato Brasileiro



O atacante do Palmeiras Estevão e a meio-campista do Corinthians Vic Albuquerque conquistaram o Bola de Ouro, a mais importante categoria do prêmio Bola de Prata da ESPN, o principal do futebol nacional masculino e feminino. Estevão, de 17 anos, foi contemplado pela primeira vez e se tornou o único jogador mais jovem do país a faturar o Bola de Ouro e, de quebra, ganhou também como revelação do Brasileiro masculino. Já Vic Albuquerque foi reconhecida por fazer história este ano ao completar o 100º gol com a camisa alvinegra, ganhando o título de maior artilheira do Timão feminino. Confira todas as premiações ao final do texto.

que chegou ao clube com 14 anos, estreou como profissional na última rodada do Brasileiro de 2023, quando o time paulista confirmou o bicampeonato seguido. De lá para cá ele entrou em campo em 31 jogos, balançou a rede 13 vezes e prestou nove assistências em sua única temporada completa no futebol brasileiro. O jovem craque já foi negociado como Chelsea (Inglaterra), para onde será transferido em meados de 2025, assim que completar 18 anos.

Já Vic Albuquerque, apelidada pela torcida corintiana de "Mágica da Fiel" fez uma campanha impecável na Série A1 (primeira divisão) do Brasileiro Feminino, com 13 gols marcados e três assistências nos 20 jogos em que

atuou. A camisa 17, decisiva em jogos mata-mata, marcou os dois gols da vitória Corinthians na final contra o São Paulo, que selou o pentacampeonato seguido das Brabas do Timão. A jogadora, que coleciona 16 títulos com o Timão, levou o Bola de Ouro pela terceira vez na carreira: a primeira foi em 2021 e a segunda no ano passado.

O time feminino do Corinthians foi o que mais emplacou jogadoras – ao todo seis - no time ideal do Bola de Prata da ESPN, além do próprio técnico.

Na escolha do time ideal masculino, o Botafogo, recém-campeão brasileiro, dominou a escalação cinco jogadores eleitos.

Premiação feminina  
Prêmio Revelação  
Leticia Monteiro (Internacional)  
Artilheiras  
Amanda Gutierrez (Palmeiras)  
Gol mais bonito  
Bia Menezes (São Paulo) – marcado em jogo contra o Corinthians (10ª rodada)  
Bola de ouro  
Vic Albuquerque (Corinthians)

Time ideal  
Carlinha (São Paulo);  
Daniela Arias (Corinthians);  
Luana Sartório (Ferroviária);  
Tamires (Corinthians);  
Kati (Ferroviária);  
Vitória Yaya (Corinthians);  
Duda Sampaio (Corinthians);  
Micaelly (Ferroviária)  
Vic Albuquerque (Corinthians);  
Amanda Gutierrez (Palmeiras) e Gabi portinho (Corinthians) Técnico: Lucas Piccinato (Corinthians).

Premiação masculina  
Prêmio Revelação  
Estevão (Palmeiras)  
Artilheiros  
Yuri Alberto (Corinthians) e  
Alessandro (Vitória)  
Gol mais bonito  
Alessandro (Vitória) – marcado no jogo contra o Cruzeiro (23ª rodada)  
Bola de ouro  
Estevão (Palmeiras)  
Time ideal  
John (Botafogo); William (Cruzeiro); Bastos (Botafogo); Gustavo Gómez (Palmeiras) e Bernabei (Internacional); Marlon Freitas (Botafogo); Allan Patrick (Internacional) e Rodrigo Garro (Corinthians); Jefferson Savarino (Botafogo); Estevão (Palmeiras) e Luiz Henrique (Botafogo). Técnico: Artur Jorge.

**PARANARAMA**

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024 - CRUPM  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

1) MUNICÍPIO DE PARANARAMA, Estado do Maranhão, com Centro Administrativo situado na Rua Pedreira, nº 093, Centro, em Paranaíba/MA, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inscritos no Livro de Registro nº 143/2024 - 048/PM, de 03 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de licitação eletrônica nº 184/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis, torna público como pelas disposições do edital, o presente processo licitatório, visando a:

- OBJETO: Contratação de prestação de serviços públicos no âmbito para prestação de serviços de manutenção, com exclusividade, referentes ao gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos, aposentados, pensionistas do qual seja sobre forma de contrato mensaleiro oneroso no qual seja o seu período, em 01 (um) mês, em Paranaíba/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexa ao Edital.
- MODALIDADE: Pregão Eletrônico
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
- REMARCAÇÃO: Sim/Não
- MODOS DE EMPREGO: Escrito
- DIÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de dezembro de 2024, às 09h00min
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de janeiro de 2025, às 9h00min
- DIÁRIO DA Sessão DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 de janeiro de 2025, às 09h00 e 10min
- PLATAFORMA: Portal de Compras Públicas (PNC) ([www.portalcompraspublicas.com.br/](http://www.portalcompraspublicas.com.br/))
- ACRÉDITO: AD - FIDUCIÁRIA - em garantia de anuário para o processo licitatório informado no Edital, a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) em 12 (doze) meses a partir de 18 de maio de 2024.

Para mais informações, consulte o edital disponível por meio do endereço eletrônico: [raj2024pm@gmail.com](mailto:raj2024pm@gmail.com) ou no site do Departamento de Licitação e Contratação do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paranaíba/MA, situada nesta cidade na Rua Pedreira, nº 093, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00 em 18 de maio de 2024.

Paranaíba/MA, 11 de dezembro de 2024.

Carle Lenore da Silva Guimarães  
Agente de Contratação de CRUPM

FOLHA Nº  
PROG. Nº PE 024/24  
RUBRICA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 30 de Dezembro de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC) Pastos Bons - MA, 10 de dezembro de 2024 Raphael de Sousa Gonçalves, Agente de Contratação/Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa FED. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 30 de Dezembro de 2024 às 16:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC) Pastos Bons - MA, 10 de Dezembro de 2024 Raphael de Sousa Gonçalves. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO



## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

### TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS Nº

PROG. Nº

PE 024/24

FUNÇÃO

1

1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 30 de Dezembro de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 10 de dezembro de 2024. Raphael de Sousa Gonçalves. Agente de Contratação/Pregoeiro.

### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 30 de Dezembro de 2024 às 16:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 10 de Dezembro de 2024. Raphael de Sousa Gonçalves. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO.





FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 024/24

RUBRICA e



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**

**Prefeito Municipal**

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA**

**Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000**

**Pastos Bons - MA**

**Contato: (99) 98445-7122**

[www.dom.pastosbons.ma.gov.br](http://www.dom.pastosbons.ma.gov.br)

**MUNICIPIO DE  
PASTOS  
BONS:052771  
73000175**

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE PASTOS  
BONS:05277173000175  
DN: c=BR, ou=Presencial,  
ou=27842417000158, ou=AC  
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,  
cn=MUNICIPIO DE PASTOS  
BONS:05277173000175  
Dados: 2024.12.10 20:55:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 30 de Dezembro de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 10 de dezembro de 2024. Raphael de Sousa Gonçalves. Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: e976b91de86cbc1d3922e56e54de4780

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 30 de Dezembro de 2024 às 16:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 10 de Dezembro de 2024. Raphael de Sousa Gonçalves. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: f5fdd240c314999b4d84871ef2b4074a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação final de Lixo Hospitalar no Município de Pedro do Rosário/MA.

EMPRESA: AMBIENTALLIX SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.062.166/0001-00, com sede na AV NORTE SUL O MÓDULO 11 E 12 QD 03 A SN / SETOR INDUSTRIAL; PARAISO DO TOCANTINS — TO; CEP: 77600-000

VALOR: R\$ 326.040,00 (trezentos e vinte e seis mil e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNO	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviços de coleta e destinação final de lixo hospitalar das unidades de saúde do Município de Pedro do Rosário-MA	kg	22.800	R\$ 14,30	R\$ 326.040,00

"Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe".

Pedro do Rosário - MA, 10 de dezembro de 2024.

Iolanda Marques Silva  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 989aec629a94852111fa6e205dafd5f1

RESENHA DO CONTRATO Nº 183/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 183/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA

MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 05.466.447/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
Relatório de Economicidade

Edital 024/2024      Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD.      Data Abertura 30/12/24 16:00

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
0001 Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão	800,00	88.000,000	66.400,000	24,55 %
0002 Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em	800,00	135.008,000	101.600,000	24,75 %
0003 Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão	300,00	64.800,000	48.900,000	24,54 %
0004 Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em	300,00	64.257,000	48.300,000	24,83 %
Total:RS 352.065,000		265.200,000		24,673 %

Total Geral Previsto: 352.065,000

Total Geral Finalizado: 265.200,000

Economicidade Total: 24,67 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 024/2024

FORNECEDOR: PENSÃO CARVALHO LTDA

40.485.580/0001-79

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão	800,00	83,000	66.400,000	24,55%
0002 Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão	800,00	127,000	101.600,000	24,75%
0003 Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão	300,00	163,000	48.900,000	24,54%
0004 Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão	300,00	161,000	48.300,000	24,83%
QTD: 4		VALOR TOTAL:		<b>265.200,000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 024/2024

Unidade Gestora:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	2024094/2024
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	30/12/2024 16:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	24/12/2024 08:00:00	Data Fim Propostas:	30/12/2024 16:00:00
Intervalo Lances:	1,0000	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD.

Às 16:00 horas do dia 30/12/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA Nº 069/2023-GAB, de 29 de agosto de 2023 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 2024094/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 024/2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
LURDINETE DE FATIMA VIEIRA	Lurdinete de Fatima Vieira	44.933.855/0001-40
PENSÃO CARVALHO LTDA	PENSÃO CARVALHO	40.485.580/0001-79

## LOTES / ITENS

N° 0001

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com

Quantidade: 800

Valor: 88.000,00

Vencedor PENSÃO CARVALHO LTDA

40.485.580/0001-79

Valor:

83,000

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LURDINETE DE FATIMA VIEIRA	110,000	88.000,000	26/12/2024 10:48:31	CLASSIFICADA
PENSÃO CARVALHO LTDA	110,000	88.000,000	27/12/2024 12:34:56	CLASSIFICADA

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 PENSÃO CARVALHO LTDA	ADJUDICADO	83,000
2 LURDINETE DE FATIMA VIEIRA	CLASSIFICADO	107,000

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/12/2024 16:30:09	83,000	PENSÃO CARVALHO LTDA
30/12/2024 16:30:59	107,000	LURDINETE DE FATIMA VIEIRA
30/12/2024 16:17:44	108,000	LURDINETE DE FATIMA VIEIRA
30/12/2024 16:13:39	109,000	PENSÃO CARVALHO LTDA
30/12/2024 16:11:19	110,000	PENSÃO CARVALHO LTDA
30/12/2024 16:11:19	110,000	LURDINETE DE FATIMA VIEIRA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
N° 024/2024

FOLHAS Nº  
PROC. Nº PE 024/24  
EMPRESA

LOTES / ITENS

N° 0002 Situação: ADJUDICADO  
Descrição: Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com  
Quantidade: 800  
Valor: 135.008,00  
Vencedor PENSÃO CARVALHO LTDA 40.485.580/0001-79 Valor: 127,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LURDINETE DE FATIMA VIEIRA	168,760	135.008,000	26/12/2024 10:48:43	CLASSIFICADA
PENSÃO CARVALHO LTDA	168,760	135.008,000	27/12/2024 12:35:07	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 PENSÃO CARVALHO LTDA	ADJUDICADO	127,000
2 LURDINETE DE FATIMA VIEIRA	CLASSIFICADO	165,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/12/2024 16:30:38	127,000	PENSÃO CARVALHO LTDA
30/12/2024 16:31:16	165,000	LURDINETE DE FATIMA VIEIRA
30/12/2024 16:18:16	166,760	LURDINETE DE FATIMA VIEIRA
30/12/2024 16:14:19	167,760	PENSÃO CARVALHO LTDA
30/12/2024 16:11:20	168,760	LURDINETE DE FATIMA VIEIRA
30/12/2024 16:11:20	168,760	PENSÃO CARVALHO LTDA

## LOTES / ITENS

N°	0003	Situação:	ADJUDICADO
Descrição:	Apartamento TRIPLA com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com		
Quantidade:	300		
Valor:	64.800,00		
Vencedor	PENSÃO CARVALHO LTDA	40.485.580/0001-79	Valor: 163,000

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LURDINETE DE FATIMA VIEIRA	216,000	64.800,000	26/12/2024 10:49:12	CLASSIFICADA
PENSÃO CARVALHO LTDA	216,000	64.800,000	27/12/2024 12:36:13	CLASSIFICADA

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 PENSÃO CARVALHO LTDA	ADJUDICADO	163,000
2 LURDINETE DE FATIMA VIEIRA	CLASSIFICADO	211,000

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/12/2024 16:28:09	163,000	PENSÃO CARVALHO LTDA
30/12/2024 16:29:56	211,000	LURDINETE DE FATIMA VIEIRA
30/12/2024 16:18:34	213,000	LURDINETE DE FATIMA VIEIRA
30/12/2024 16:18:24	214,000	LURDINETE DE FATIMA VIEIRA
30/12/2024 16:14:31	215,000	PENSÃO CARVALHO LTDA
30/12/2024 16:11:22	216,000	PENSÃO CARVALHO LTDA
30/12/2024 16:11:22	216,000	LURDINETE DE FATIMA VIEIRA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
N° 024/2024

FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**LOTES / ITENS**

N° 0004 Situação: ADJUDICADO  
Descrição: Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com  
Quantidade: 300  
Valor: 64.257,00  
Vencedor PENSÃO CARVALHO LTDA 40.485.580/0001-79 Valor: 161,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LURDINETE DE FATIMA VIEIRA	214,190	64.257,000	26/12/2024 10:49:25	CLASSIFICADA
PENSÃO CARVALHO LTDA	214,190	64.257,000	27/12/2024 12:36:27	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 PENSÃO CARVALHO LTDA	ADJUDICADO	161,000
2 LURDINETE DE FATIMA VIEIRA	CLASSIFICADO	200,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/12/2024 16:33:29	161,000	PENSÃO CARVALHO LTDA
30/12/2024 16:35:43	200,000	LURDINETE DE FATIMA VIEIRA
30/12/2024 16:32:21	211,000	LURDINETE DE FATIMA VIEIRA
30/12/2024 16:18:45	212,190	LURDINETE DE FATIMA VIEIRA
30/12/2024 16:14:49	213,190	PENSÃO CARVALHO LTDA
30/12/2024 16:11:24	214,190	LURDINETE DE FATIMA VIEIRA
30/12/2024 16:11:24	214,190	PENSÃO CARVALHO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico  
Nº 024/2024

FOLHAS Nº  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
11/12 16:00	Sistema		Processo publicado no PNCP: <a href="https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/05277173000175/compras/2024/37">https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/05277173000175/compras/2024/37</a>
30/12 16:02	Sistema		Sessão pública aberta!
30/12 16:03	Raphael de Sousa Gonçalves		SRS. LICITANTES: BOA TARDE.
30/12 16:08	Raphael de Sousa Gonçalves		SENHORES LICITANTES: BOM DIA. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 023/2024-PMPB. Em nome da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.
30/12 16:08	Raphael de Sousa Gonçalves		SENHORES LICITANTES: A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecução do preço.
30/12 16:09	Raphael de Sousa Gonçalves		SENHORES LICITANTES: pedimos cautela e responsabilidade com os lances ofertados. A Administração não aceitará futuros pedidos de negociação de preços ofertados em sessão, e poderá ser aplicado as sanções previstas em Lei.
30/12 16:09	Raphael de Sousa Gonçalves		SENHORES LICITANTES: antes de ofertarem seus lances verifiquem todas as cláusulas e condições previstas no instrumento convocatório, pois, esta Administração exigirá do proponente vencedor o cumprimento de todas as obrigações assumidas; alertamos para que tomem atenção aos lances, cuidado para não lançar valores errados e que não contemplem a contratação de acordo com as especificações dos materiais/serviços no edital, evitando com isso contratamentos futuros, considerando que a proposta financeira apresentada na Sessão Pública de Pregão Eletrônico vincula o proponente ao seu integral cumprimento. Alertamos que a aceitação dos materiais/serviços se dará mediante a constatação do pleno atendimento às exigências constantes do Edital. Espero também que os senhores representantes estejam cientes das penalizações aplicadas no que concerne à inexecução contratual.
30/12 16:09	Raphael de Sousa Gonçalves		SENHORES LICITANTES: Peço-lhes que acompanhem a sessão deste processo licitatório até que seja declarado como encerrado, pois conforme determina as condições do edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções administrativa.
30/12 16:09	Raphael de Sousa Gonçalves		SENHORES LICITANTES: Ressalto a responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos documentos anexados via sistema, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal.
30/12 16:09	Raphael de Sousa Gonçalves		SRS. LICITANTES AS PROPOSTAS ESTÃO EM ANÁLISE.
30/12 16:11	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores,... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
30/12 16:11	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
30/12 16:11	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - Apartamento TRIPLo com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores,... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
30/12 16:11	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
30/12 16:26	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores,... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
30/12 16:26	Sistema	0002	O lote/item nº 0002 - Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
30/12 16:26	Sistema	0003	O lote/item nº 0003 - Apartamento TRIPLo com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores,... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
30/12 16:26	Sistema	0004	O lote/item nº 0004 - Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
30/12 16:27	Sistema	0003	Fase de lances abertos do lote/item nº 0003 - Apartamento TRIPLo com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores,... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 213,0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
30/12 16:29	Sistema	0001	Fase de lances abertos do lote/item nº 0001 - Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores,... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 108,0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
30/12 16:30	Sistema	0002	Fase de lances abertos do lote/item nº 0002 - Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 166,7600 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 024/2024

FOLHAS N°

PROC. N° PE 024/24

AUTORIDADE

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
30/12 16:32	Sistema	0004	O Fornecedor 921856 solicitou a exclusão do lance de R\$ 211,0000 do lote/item n° 0004 - Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, ...
30/12 16:32	Sistema	0003	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0003 - Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores,.... Disputa encerrada!
30/12 16:32	Sistema	0003	O arrematante do item/lote n° 0003 - Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores,.... foi o fornecedor com valor R\$ 163,0000 !
30/12 16:33	Sistema	0004	Fase de lances abertos do lote/item n° 0004 - Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance ( R\$ 211,0000 ) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
30/12 16:35	Sistema	0001	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0001 - Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores,.... Disputa encerrada!
30/12 16:35	Sistema	0001	O arrematante do item/lote n° 0001 - Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores,.... foi o fornecedor com valor R\$ 83,0000 !
30/12 16:35	Sistema	0002	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0002 - Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, ... Disputa encerrada!
30/12 16:35	Sistema	0002	O arrematante do item/lote n° 0002 - Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, ... foi o fornecedor com valor R\$ 127,0000 !
30/12 16:38	Sistema	0004	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0004 - Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, .... Disputa encerrada!
30/12 16:38	Sistema	0004	O arrematante do item/lote n° 0004 - Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, ... foi o fornecedor com valor R\$ 161,0000 !
30/12 16:38	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
30/12 16:41	Raphael de Sousa Gonçalves		SRS. LICITANTES (PENSÃO CARVALHO LTDA) VENCEDORES ATÉ O MOMENTO EM ATENDIMENTO AO ITEM 11 DO EDITAL E CONFORME OS ITENS 13 E 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITO: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA READEQUADA.
30/12 16:41	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
30/12 16:41	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor PENSÃO CARVALHO LTDA. Documento: HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 30/12/2024 18:41:00
30/12 16:42	Raphael de Sousa Gonçalves		SRS. LICITANTES A SESSÃO FICA SUSPensa PARA ANÁLISE DAS DILIGÊNCIAS. RETORNAREMOS AS 10:00 DO DIA 31/12/2024. DE JÁ SINTAM-SE TODOS NOTIFICADOS.
30/12 17:29	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor PENSÃO CARVALHO LTDA!
31/12 10:11	Raphael de Sousa Gonçalves		SRS. LICITANTES BOM DIA.
31/12 10:12	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item n° 0001 - Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores,.... encerrada.
31/12 10:12	Sistema	0001	O fornecedor PENSÃO CARVALHO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0001 - Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores,....
31/12 10:12	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item n° 0002 - Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, ... encerrada.
31/12 10:12	Sistema	0002	O fornecedor PENSÃO CARVALHO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0002 - Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, ....
31/12 10:12	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item n° 0003 - Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores,.... encerrada.
31/12 10:12	Sistema	0003	O fornecedor PENSÃO CARVALHO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0003 - Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores,....
31/12 10:12	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item n° 0004 - Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, ... encerrada.
31/12 10:12	Sistema	0004	O fornecedor PENSÃO CARVALHO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0004 - Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, ....
31/12 10:13	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 31/12/2024 10:23:31
31/12 10:30	Sistema	0001	O Lote/Item n° 0001 - Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores,.... foi ADJUDICADO.
31/12 10:30	Sistema	0002	O Lote/Item n° 0002 - Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, ... foi ADJUDICADO.
31/12 10:30	Sistema	0003	O Lote/Item n° 0003 - Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores,.... foi ADJUDICADO.
31/12 10:30	Sistema	0004	O Lote/Item n° 0004 - Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, ... foi ADJUDICADO.
31/12 10:33	Raphael de Sousa Gonçalves		SRS. LICITANTES: Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

## PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
LURDINETE DE FATIMA VIEIRA	Lurdinete de Fatima Vieira	44.933.855/0001-40
Contato: Lurdinete de Fatima Vieira	(98)996199596	vlurdinete@gmail.com
PENSÃO CARVALHO LTDA	PENSÃO CARVALHO	40.485.580/0001-79
Contato: Sheron Virgínia Carvalho	(98)984242651	pensaocarvalholda@gmail.com

*Raphael de Sousa Gonçalves*

Raphael de Sousa Gonçalves/Pregoeiro/Agente de Contratação

*Robson Cavalcante de Barros*

OBSON CAVALCANTE DE BARROS/Equipe de Apoio

*Ausherly Rodrigues dos Santos Mota*

Ausherly Rodrigues dos Santos Mota/Equipe de Apoio

*Weverton de Sousa Teixeira*

WEVERTON DE SOUSA TEXEIRA/Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais  
Nº 024/2024

LOTES / ITENS

Nº 0001

Descrição: Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com

Quantidade: 800

Valor: 88.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LURDINETE DE FATIMA VIEIRA	110,00	88.000,00	26/12/2024 10:48:31	CLASSIFICADA
PENSÃO CARVALHO LTDA	110,00	88.000,00	27/12/2024 12:34:56	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0002

Descrição: Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com

Quantidade: 800

Valor: 135.008,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LURDINETE DE FATIMA VIEIRA	168,76	135.008,00	26/12/2024 10:48:43	CLASSIFICADA
PENSÃO CARVALHO LTDA	168,76	135.008,00	27/12/2024 12:35:07	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais  
N° 024/2024

FOLHAS N°  
PROC. N° PE 024/24  
MUNICIPA e

LOTES / ITENS

N° 0003

Descrição: Apartamento TRIPLA com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com

Quantidade: 300

Valor: 64.800,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LURDINETE DE FATIMA VIEIRA	216,00	64.800,00	26/12/2024 10:49:12	CLASSIFICADA
PENSÃO CARVALHO LTDA	216,00	64.800,00	27/12/2024 12:36:13	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0004

Descrição: Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com

Quantidade: 300

Valor: 64.257,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LURDINETE DE FATIMA VIEIRA	214,19	64.257,00	26/12/2024 10:49:25	CLASSIFICADA
PENSÃO CARVALHO LTDA	214,19	64.257,00	27/12/2024 12:36:27	CLASSIFICADA

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PENSÃO CARVALHO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**PEDRO PEREIRA GUALTER**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Presidente Dutra – MA, data de nascimento 24/09/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 27439375, expedida por SSP/SP em 11/09/2019 e CPF: nº 943.282.003-30, residente e domiciliado na cidade de Pastos Bons - MA, na RUA JOSE HORACIO, nº SN, SAO JOSE, CEP: 65870-000;

**ROGERIA CRISTINE SOUSA ARAUJO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIA, natural da cidade de Pastos Bons – MA, data de nascimento 01/03/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0352967620089, expedida por SSP/MA em 05/01/2018 e CPF: nº 047.639.693-07, residente e domiciliado na cidade de Pastos Bons - MA, na RUA JOSE HORACIO, nº SN, SAO JOSE, CEP: 65870-000;

**SHERON VIRGINIA CARVALHO**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, natural da cidade de Pastos Bons – MA, data de nascimento 25/05/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1045679, expedida por SSP/MA em 14/06/2019 e CPF: nº 003.021.213-82, residente e domiciliada na cidade de Pastos Bons - MA, na RUA JOSE HORACIO, nº SN, SAO JOSE, CEP: 65870-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **PENSÃO CARVALHO LTDA**, e usará a expressão **PENSÃO CARVALHO** como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, nº 11, VINHAIS, São Luís - MA, CEP: 65074620.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **PENSÕES (ALOJAMENTO)**

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **PENSOES (ALOJAMENTO)**.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5590-6/03 - Pensões (alojamento)

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
PEDRO PEREIRA GUALTER	2500	2.500,00	25,00
ROGERIA CRISTINE SOUSA ARAUJO	5000	5.000,00	50,00
SHERON VIRGINIA CARVALHO	2500	2.500,00	25,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PENSÃO CARVALHO LTDA

### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROGERIA CRISTINE SOUSA ARAUJO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

### CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**PENSAO CARVALHO LTDA**

---

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 19 de janeiro de 2021

\_\_\_\_\_  
PEDRO PEREIRA GUALTER  
Sócio

\_\_\_\_\_  
ROGERIA CRISTINE SOUSA ARAUJO  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
SHERON VIRGINIA CARVALHO  
Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PENSÃO CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00302121382	SHERON VIRGINIA CARVALHO
04763969307	ROGERIA CRISTINE SOUSA ARAUJO
94328200330	PEDRO PEREIRA GUALTER

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2021 16:08 SOB Nº 21201107543.  
PROTOCOLO: 210069864 DE 20/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100365564. CNPJ DA SEDE: 40485580000179.  
NIRE: 21201107543. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2021.  
PENSÃO CARVALHO LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL PENSÃO CARVALHO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**PEDRO PEREIRA GUALTER**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Presidente Dutra – MA, data de nascimento 24/09/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 27439375, expedida por SSP/SP em 11/09/2019 e CPF: nº 943.282.003-30, residente e domiciliado na cidade de Pastos Bons - MA, na RUA JOSE HORACIO, nº SN, SAO JOSE, CEP: 65870-000;

**ROGERIA CRISTINE SOUSA ARAUJO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIA, natural da cidade de Pastos Bons – MA, data de nascimento 01/03/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0352967620089, expedida por SSP/MA em 05/01/2018 e CPF: nº 047.639.693-07, residente e domiciliado na cidade de Pastos Bons - MA, na RUA JOSE HORACIO, nº SN, SAO JOSE, CEP: 65870-000;

**SHERON VIRGINIA CARVALHO**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, natural da cidade de Pastos Bons – MA, data de nascimento 25/05/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1045679, expedida por SSP/MA em 14/06/2019 e CPF: nº 003.021.213-82, residente e domiciliada na cidade de Pastos Bons - MA, na RUA RUA JOSE HORACIO, nº SN, SAO JOSE, CEP: 65870-000;

Unicos socios da empresa **PENSÃO CARVALHO LTDA**, situada na Rua Setenta e Sete, Quadra 68, nº 11, Vinhais, São Luis – MA, CEP: 65.074-120, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em 20/01/2021, sob o nº 21201107543, inscrita no CNPJ sob o nº 40.485.580/0001-79. Resolvem, alterar e consolidar, o contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

**1ª - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

E admitido na qualidade de Socio, **ELTON GUALTER DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresario, nascido em 09/01/1988, na cidade de São Paulo-SP, RG de nº 0365218520084 SSP-SP, CPF: 336.841.238-89, residente na Rua Jose Horacio s/n, São Jose, Pastos Bons – MA, CEP: 65.870-000.

**2ª - A Socia, ROGERIA CRISTINE SOUSA ARAUJO**, retira-se da sociedade onde cede e transfere o valor de 5.000 (cinco) mil quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco) mil reais ao socio ora admitido Sr **ELTON GUALTER DA SILVA**.

**3ª - A Socia** que se retira, declara ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada a mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, do cessionario ou da sociedade, dando-lhes plena, e geral rasa e irrevogavel quitação.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLAUSULA I – NOME EMPRESARIAL**

O nome empresarial é **PENSÃO CARVALHO LTDA**, e usa a expressão **PENSÃO CARVALHO** como nome de fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, nº 11, VINHAIS, São Luis - MA, CEP: 65074620.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade tem o objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PENSÕES (ALOJAMENTO)

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PENSÕES (ALOJAMENTO).

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 5590-6/03 - Pensões (alojamento)

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade inicia suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
PEDRO PEREIRA GUALTER	2500	2.500,00	25,00
ELTON GUALTER DA SILVA	5000	5.000,00	50,00
SHERON VIRGINIA CARVALHO	2500	2.500,00	25,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### PENSAO CARVALHO LTDA

---

#### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ELTON GUALTER DA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**PENSAO CARVALHO LTDA**

---

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 30 de julho de 2021

PEDRO PEREIRA GUALTER  
Sócio

ROGERIA CRISTINE SOUSA ARAÚJO  
Sócio

ELTON GUALTER DA SILVA  
Sócio/administrador

SHERON VIRGINIA CARVALHO  
Sócio



FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 034/24  
RUBRICA e

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PENSÃO CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00302121382	SHERON VIRGINIA CARVALHO
04763969307	ROGERIA CRISTINE SOUSA ARAUJO
33684123889	ELTON GUALTER DA SILVA
94328200330	PEDRO PEREIRA GUALTER

CERTIPICO O REGISTRO EM 10/08/2021 10:23 SOB Nº 20211003972.  
PROTOCOLO: 211003972 DE 09/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105803926. CNPJ DA SEDE: 40485580000179.  
NIRE: 21201107543. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/07/2021.  
PENSÃO CARVALHO LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

---

**SEGUNDA ALTERAÇÃO NA SOCIEDADE PENSÃO CARVALHO LTDA**

---

*Pelo Presente Instrumento particular,*

**1ª PEDRO PEREIRA GUALTER**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido na cidade de Presidente Dutra/ Ma, município do Estado do Maranhão em **24/09/1983**, portador do RG: **27439375** SSP/SP, e CPF: 943.282003-30, residente e domiciliado na Rua Jose Horácio s/n, Bairro- São Jose, Pastos Bons- MA, CEP: 65.870-000.

**2ª ELTON GUALTER DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/01/1988, na cidade de São Paulo-SP, RG de nº 0365218520084 SSP-SP, CPF: 336.841.238-89, residente e domiciliado na Rua Jose Horácio s/n São Jose Pastos Bons-MA, CEP: 65.870-000.

**3ª SHERON VIRGINIA CARVALHO**, brasileira, solteira, comunhão parcial de bens, empresaria, natural da cidade de Pastos Bons-MA, data de nascimento 25/05/1983, portador da Carteira RG nº 0352967620089 expedida pela SSP/MA, em 14/06/2019, e CPF: 003.021.213-82, residente e domiciliada na Rua Jose Horácio s/n, São Jose, Pastos Bons-MA, CEP: 65.870-000

Únicos sócios da Empresa **PENSAO CARVALHO LTDA**, com sede na Rua Setenta e Sete Quadra 68, nº 11, Bairro: Vinhais – São Luís- MA, CEP: 65.65.074-120, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em **20/01/2021**, sob o NIRE nº **21201107543** e CNPJ nº **40.485.580/0001-79**, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**1ª Clausula:**

O sócio **PEDRO PEREIRA GUALTER**, retira-se da sociedade onde cede e transfere **2.500** ( dois mil e quinhentas) quotas no valor de **RS 1,00** (um real) cada totalizando **RS 2.500,00** ( dois mil e quinhentos reais ) reais para o Sócia **SHERON VIRGINIA CARVALHO**.

**2ª Clausula:**

O Sócio **ELTON GUALTER DA SILVA**, retira-se da sociedade onde cede e transfere **5.000** (cinco mil ) quotas, no valor de **1,00** ( um real), cada totalizando **RS 5.000,00** ( cinco mil reais ) reais, para a Sócia **SHERON VIRGINIA CARVALHO**.

**3ª Clausula:**

Os Sócios que se retiram, declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário nem da sociedade, dando lhes plena, eral, rasa e irrevogável quitação.

**04- Cláusula Quarta – Objeto Social:**

O objeto Social passa a ser:

**5590-6/03 - Pensões (alojamento)**

**4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**

**4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**01-Cláusula primeira- QUADRO SOCIETÁRIO:**

Sócia- Administradora: **SHERON VIRGINIA CARVALHO**, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Pastos Bons-MA, data de nascimento 25/05/1983, portador da Carteira RG nº 0352967620089 expedida pela SSP/MA, em 14/06/2019, e CPF: 003.021.213-82, residente e domiciliada na Rua Jose Horácio s/n, São Jose, Pastos Bons-MA, CEP: 65.870-000

**02- Cláusula Segunda – Razão Social:**

A Sociedade gira sob o nome empresarial: **PENSAO CARVALHO LTDA .**

**03- Cláusula Terceira – Endereço da Sociedade:**

A sociedade tem sua sede na Rua Setenta e Sete, Bairro Vinhais - São Luís- MA, CEP: 65.074-120.

**04- Cláusula Quarta – Objeto Social: A**

sociedade tem como objetivo social:

**5590-6/03 - Pensões (alojamento)**

**4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**

**4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**

**05- Cláusula Quinta – Capital Social:**

O capital social da sociedade é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) divididos em **10.000** (dez mil quotas) quotas no valor de **R\$ 1,00** (Hum Real), cada, ficando assim distribuído:

<b>SOCIOS:</b>	<b>VALOR</b>	<b>QUOTAS</b>
<b>Sheron Virginia Carvalho</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000</b>
<b>TOTALIZANDO:</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

**ÚNICO – Responsabilidade da Única Sócia:**

A responsabilidade da sócia é restrita à importância total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002)

**06- Cláusula Sexta – Filiais, Escritório:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, escritórios de apoio em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**07- Cláusula Sétima- Início das Atividades:**

A sociedade iniciou suas atividades em **20/01/2021** e sua duração é por tempo indeterminado.

**08- Cláusula Oitava- Administração da Sociedade:**

A administração da sociedade é exercida pela sócia **SHERON VIRGINIA CARVALHO** com os poderes e atribuições de sócios-administradores, que assinaram isoladamente ou em conjunto, e que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em órgãos públicos e privados, ficando dispensado da prestação de caução. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**09- Cláusula Nona- O Uso da Firma:**

O uso da firma será feito pela sócia, isoladamente e exclusivamente para uso da própria sociedade, sendo vedado a utilização da denominação social em avais, fianças e abonos estranhos as finalidades sociais.

**10- Cláusula Décima - Pró labore:**

A sócia terá direito de uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente por todo o exercício.

**11- Cláusula Décima Primeira - Término do Exercício Social:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

**Único - Destino do Lucro:**

A critério da sócia e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros, poderá ser destinado à formação de reserva de lucros ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**12- Cláusula Décima Segunda - Deliberação das Contas:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (art. 1.072 e 1.072, § 2º e art. 1.078 CC/2002)

**13- Cláusula Décima Terceira - Indivisibilidade das Quotas:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuírem. (art. 1.056, CC/2002)

**14- Cláusula Décima Quarta - Dissolução da Sociedade:**

No falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao outro sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou então receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial..(art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

**15- Cláusula décima Quinta - Declaração da Administradora:**

A sócia administradora declara sob as penas da lei que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. ( art. 1.101, § 1º cc/2002).

**15- Clausula Decima Sexta – Omissões de Contrato:**

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 1800/96 DNRC, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, noutras disposições legais que forem aplicadas.

**16- Clausula Decima Sétima – Do Porte Empresarial:**

A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**17- Clausula Decima Oitava – Foro:**

Fica eleito o foro da comarca de São Luís, município do Estado do Maranhão para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
DATA \_\_\_\_\_

Pastos Bons(MA), 24 de Maio de 2024.

Sheron Virginia Carvalho

Pedro Pereira Gualter

Elton Gualter da Silva



FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PENSÃO CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00302121382	SHERON VIRGINIA CARVALHO
33684123889	ELTON GUALTER DA SILVA
94328200330	PEDRO PEREIRA GUALTER

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2024 15:20 SOB Nº 20240705734.  
PROTOCOLO: 240705734 DE 11/06/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408380376. CNPJ DA SEDE: 40485580000179.  
NIRE: 21201107543. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2024.  
PENSÃO CARVALHO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.485.580/0001-79</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/01/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PENSAO CARVALHO LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PENSAO CARVALHO</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>55.90-6-03 - Pensões (alojamento)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R SETENTA E SETE QUADRA 68</b>	NÚMERO <b>11</b>	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP <b>65.074-620</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VINHAIS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LRCONTABIL2@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 8457-7083</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/01/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/12/2024 às 13:15:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Maranhão  
SINTEGRA/ICMS  
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.485.580/0001-79 Inscrição Estadual: 12.859636-8  
Razão Social: PENSÃO CARVALHO LTDA  
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68  
Número: 11 Complemento:  
Bairro: VINHAIS  
Município: SAO LUIS UF: MA  
CEP: 65074620 DDD: Telefone: 84577083

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5590603 - PENSÕES (ALOJAMENTO)

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 14/06/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):  
EDF a partir de:  
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 30/12/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010019952024

FOLHAS Nº  
PROCC. Nº PE 034/24  
AUBRCA 2

Validade: 24/01/2025

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 40.485.580/0001-79	Inscrição Municipal: 98278691
Razão Social: PENSAO CARVALHO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
559060300 - PENSOES (ALOJAMENTO)	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68	
Número: 11	Complemento:
Bairro: VINHAIS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65074620

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 25 de dezembro de 2024 às 14:26, sob o código de autenticidade nº 71A1A1C308912DCDBB1C0569A29E9265.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PENSAO CARVALHO LTDA**  
CNPJ: **40.485.580/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:11:48 do dia 30/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2025.

Código de controle da certidão: **1284.A29B.D7AF.E39D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.485.580/0001-79  
**Razão Social:** PENSÃO CARVALHO LTDA  
**Endereço:** R SETENTA E SETE QUADRA 68 11 / VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65074-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2024 a 18/01/2025

**Certificação Número:** 2024122004235572129411

Informação obtida em 30/12/2024 13:24:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 522386/24

Data da

20/12/2024 12:28:01

Inscrição Estadual: 128596368

CPF/CNPJ: 40485580000179

Razão Social: PENSÃO CARVALHO LTDA

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, 11 CEP: 65074620 - VINHAIS

Telefone: (99)84577083

Município: SÃO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/03/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 107572/24

Data da

20/12/2024 12:28:19

Inscrição Estadual: 128596368

CPF/CNPJ: 40485580000179

Razão Social: PENSÃO CARVALHO LTDA

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, 11 CEP: 65074620 - VINHAIS

Telefone: (99)84577083

Município: SAO LUIS

UF: MA

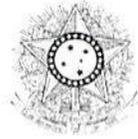
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/03/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PENSÃO CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.485.580/0001-79

Certidão nº: 89506706/2024

Expedição: 30/12/2024, às 13:26:26

Validade: 28/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PENSÃO CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.485.580/0001-79, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 115772023  
Código de validação: DEFE5EDF1E

Número da guia: 23057301001673846.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia dezenove (19) do mês de dezembro (12) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **PENSAO CARVALHO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **40.485.580/0001-79**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 19/12/2023 18:39 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 115772023 / Código: DEFE5EDF1E  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**DECLARAÇÃO**

**LUIS RODRIGUES SOARES, CPF: 570.330.993-04 CRC nº: 6408/MA, DECLARO, sob as penas da lei, que o licitante PENSÃO CARVALHO LTDA, CNPJ: 40.485.580/0001-79 interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2024, Processo nº 2024094/2024, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 {um} abaixo citados: a) Índices de liquidez Geral (LG) b) Solvência Geral (SG) c) liquidez Corrente (LC) d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.**

Pastos Bons-Ma, 27 de Dezembro de 2024.

LUIS	Assinado de forma
RODRIGUES	digital por LUIS
SOARES:57033	RODRIGUES
099304	SOARES:57033099304
	Dados: 2024.12.27
	17:12:34 -03'00'

**LUIS RODRIGUES SOARES**

**CRC nº: 6408/MA**



FOLHA Nº  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12418140866 em 26/12/2024, protocolo 241613280. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PENSAO CARVALHO LTDA
Número de Registro:	21201107543
CNPJ:	40485580000179
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00302121382	SHERON VIRGINIA CARVALHO	
57033099304	LUIS RODRIGUES SOARES	MA6408

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/12/2024 14:27 SOB Nº 20241613280.  
PROTOCOLO: 241613280 DE 23/12/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12418140866. NIRE: 21201107543.  
PENSAO CARVALHO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 26/12/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# PENSAO CARVALHO LTDA

Página 1 de 5

Rua Setenta e Sete Quadra 68, nº 11, Vinhais

São Luis - MA, CEP 65.074-620

CNPJ:40.485.580/0001-79

FOLHA Nº

PROC. Nº

RUBRICA

PE 024/24

2

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2022

<b>1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	
1.1. Venda de Mercadorias e/ou Prest. Serviços	405.211,00
1.2. Deduções	
1.2.1. Impostos	
1.2.1.1. Pis	( 2.633,87)
1.2.1.2. Cofins	(12.156,33)
1.2.1.3. Iss	
1.2.1.4. Icms	(20.260,55)
<b>2. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>370.160,25</b>
2.1. CUSTOS OPERACIONAIS	(100.211,00)
2.1.1. Custo Operacional	100.211,00)
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>	
<b>3. DESPESAS</b>	<b>(98.770,00)</b>
3.1. Despesas Operacionais	
3.1.1. Despesas c/salários	(32.121,00)
3.1.2. Despesas financeira	(778,00)
3.1.3. Despesas gerais e administrativas	(65.871,00)
3.2. Despesas Tributárias	
3.3. Outras despesas operacionais	
<b>4. LUCRO OPERACIONAL ANTES DOS IMPOSTOS</b>	<b>171.179,25</b>
(-) Provisão para imposto de renda	(19.450,00)
(-) Provisão para CSLL	(4.376,27)
<b>5. LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>2</b>
(-) Participações de Debêntures	
(-) Participação de empregados e administradores	
(-) Participação de partes beneficiárias	
<b>(=) LUCRO DO EXERCÍCIO</b>	<b>147.352,98</b>

Pastos Bons (MA), 31 de dezembro de 2022

Pensão Carvalho Ltda

CNPJ: 40.485.580/0001-79

Luis Rodrigues Soares

CPF: 570.330.993-04 CRC- MA 6408

# PENSAO CARVALHO LTDA

Rua Setenta e Sete Quadra 68, nº 11, Vinhais

São Luis - MA, CEP 65.074-620

CNPJ:40.485.580/0001-79

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 024/24

RUBRICA

2

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

<b>A. ATIVO</b>	
<b>A.1. CIRCULANTE (Até 360 Dias) (A.1.1.+ A.1.2.+ A.1.3.+ A.1.4.)</b>	
<b>A.1.1. DISPONÍVEL (A.1.1.1 + A.1.1.2 + A.1.1.3)</b>	
A.1.1.1. Caixa	6.285,00
A.1.1.2. Bancos c/ movimento	28.241,00
A.1.1.3. Bancos outras contas	
<b>A.1.2. CRÉDITOS (A.1.2.1.+ ...+ A.1.2.8)</b>	<b>95.212,00</b>
A.1.2.1. Duplicatas a receber	95.212,00
A.1.2.2. (-) Duplicatas descontadas	
A.1.2.8. (-) Provisão para devedores duvidosos	
<b>A.1.3. ESTOQUES (A.1.3.1 + A.1.3.2 + A.1.3.3)</b>	
A.1.3.1. Estoque Mercadorias	
A.1.3.2. Ativos de baixa	
A.1.3.3.	
<b>A.2. NÃO CIRCULANTE (A.2.1.+ A.2.2 + A.2.3. + A.2.4. + A.2.5.)</b>	
<b>A.2.3. IMOBILIZADO (A.2.3.1. + ... + A.2.3.11.)</b>	
A.2.3.1. Instalações / Predio	220.145,00
A.2.3.2. Veiculos/Maqunas e Equipamentos	
<b>A.2.4. INTANGÍVEL (A.2.4.1. + ... + A.2.4.7)</b>	
<b>A.3. TOTAL DO ATIVO (A.1. + A.2.)</b>	<b>349.883,00</b>

Pastos Bons (MA), 31 de dezembro de 2022

Pensão Carvalho Ltda  
CNPJ: 40.485.580/0001-79Luis Rodrigues Soares  
Contador  
CRC-MA nº 006408/O  
CPF nº 570.330.993-04

# PENSAO CARVALHO LTDA

Rua Setenta e Sete Quadra 68, nº 11, Vinhais

São Luis – MA, CEP 65.074-620

CNPJ:40.485.580/0001-79

FOLHA Nº

PROC. Nº

PG 024/24

EMPENHO

2

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

<b>B. PASSIVO</b>	<b>349.883,00</b>
<b>B.1. CIRCULANTE (B.1.1. + ... + B.1.1.5.)</b>	
B.1.1. Duplicatas a pagar	60.287,00
B.1.1.1. Obrigações Fiscais	
B.1.1.2. Empréstimos a pagar	
<b>B.2. NÃO CIRCULANTE (B.2.1. + ... + B.2.1.5.)</b>	
B.2.1. Fornecedores a pagar	
B.2.1.1. Empréstimos bancários	
<b>B.3. PATRIMÔNIO LÍQUIDO (B.3.1. + ... + B.3.6.)</b>	
B.3.1. Capital Social	10.000,00
B.3.2. Reservas legal	142.656,98
B.3.6. (+/-) Lucros/Prejuízos acumulados	147.352,98
<b>TOTAL DO PASSIVO (B.1. + B.2. + B.3.)</b>	<b>349.883,00</b>

Pastos Bons (MA), 31 de dezembro de 2022

Pensão Carvalho Ltda  
CNPJ: 40.485.580/0001-79

Luis Rodrigues Soares  
Contador  
CRC-MA nº 006408/O  
CPF nº 570.330.993-04

# PENSAO CARVALHO LTDA

Rua Setenta e Sete Quadra 68, nº 11, Vinhais

São Luis - MA, CEP 65.074-620

CNPJ:40.485.580/0001-79

FOLHA Nº

PAGE Nº

NOTA Nº

PE 024/24  
2

## ANÁLISE PELOS ÍNDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL 2022

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: (LC) LG} = \frac{129.738,00}{60.287,00} = 2,15$$

$$\text{SOLVENCIA GERAL: (SG) SG} = \frac{349.883,00}{60.287,00} = 5,80$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL (LG)} = \frac{129.738,00}{60.287,00} = 2,15$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET)} = \frac{60.287,00}{349.883,00} = 0,1723 \times 100 (17,23\%)$$

Pastos Bons (MA), 31 de dezembro de 2022

Pensão Carvalho Ltda  
CNPJ: 40.485.580/0001-79

Luis Rodrigues Soares  
Contador  
CRC-MA nº 006408/O  
CPF nº 570.330.993-04



FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
EXIBIDA 2

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PENSÃO CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33684123889	ELTON GUALTER DA SILVA
57033099304	LUIS RODRIGUES SOARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2023 11:57 SOB Nº 20231491654.  
PROTOCOLO: 231491654 DE 30/11/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317122937. CNPJ DA SEDE: 40485580000179.  
NIRE: 21201107543. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2023.  
PENSÃO CARVALHO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 21 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 21 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma PENSÃO CARVALHO LTDA, estabelecida no(a) RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, nº 11, bairro VINHAIS, CEP 65074-620, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.485.580/0001-79 registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201107543 por despacho de 20/01/2021.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2022

Luis Rodrigues Soares  
Contador  
CRC-MA nº 006408/O  
CPF nº 570.330.993-04

Sheron Virginia Carvalho  
Sócio-Administradora  
CPF Nº 003021213-82

# Livro Diário Nº. 1

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,

Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

FOLHA Nº

PROB. Nº PE 024/24

ALBUQUA 2

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	7.121,00	
01/01/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		7.121,00
01/01/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Ref Integralização de capital	1101	001	3	10.000,00	
01/01/2022	2.4.1.01.01.002 - (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	Ref Integralização de capital	1101	001	3		10.000,00
01/01/2022	2.4.1.01.01.002 - (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	Ref Subscrição de Capital	1101	001	4	10.000,00	
01/01/2022	2.4.1.01.01.001 - CAPITAL SUBSCRITO	Ref Subscrição de Capital	1101	001	4		10.000,00
<b>Totais do dia 01:</b>						<b>27.121,00</b>	<b>27.121,00</b>
07/01/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	8.105,00	
07/01/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		8.105,00
<b>Totais do dia 07:</b>						<b>8.105,00</b>	<b>8.105,00</b>
15/01/2022	3.1.1.07.01.024 - ALUGUEIS	Pago aluguel n mes conf recibo n mes	1101	001	1	4.000,00	
15/01/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago aluguel n mes conf recibo n mes	1101	001	1		4.000,00
15/01/2022	3.1.1.01.21.006 - SIMPLES NACIONAL	Ref provisão simples nacional n/a	1101	001	2	1.354,00	
15/01/2022	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Ref provisão simples nacional n/a	1101	001	2		1.354,00
<b>Totais do dia 15:</b>						<b>5.354,00</b>	<b>5.354,00</b>
17/01/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv con nf	1101	001	1	6.102,00	
17/01/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv con nf	1101	001	1		6.102,00
<b>Totais do dia 17:</b>						<b>6.102,00</b>	<b>6.102,00</b>
20/01/2022	3.1.1.07.01.040 - ENERGIA	Pago energia n mes conf guia	1101	001	1	710,00	
20/01/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago energia n mes conf guia	1101	001	1		710,00
20/01/2022	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pago simples nacional n mes conf guia	1101	001	2	1.354,00	
20/01/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago simples nacional n mes conf guia	1101	001	2		1.354,00
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>2.064,00</b>	<b>2.064,00</b>
24/01/2022	3.1.1.07.01.041 - AGUA	Pago agua n mes conf guia	1101	001	1	1.020,00	
24/01/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago agua n mes conf guia	1101	001	1		1.020,00
<b>Totais do dia 24:</b>						<b>1.020,00</b>	<b>1.020,00</b>
27/01/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	6.587,00	
27/01/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		6.587,00
<b>Totais do dia 27:</b>						<b>6.587,00</b>	<b>6.587,00</b>
30/01/2022	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO	pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1	710,00	
30/01/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						

# Livro Diário Nº. 1

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,

Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

FOLHAS Nº

PROG. Nº

RE 024/24

RUBRICA

e

Página 3 de 22

Fortes Contábil 7.219.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1		710,00
					<b>Totais do dia 30:</b>	<b>710,00</b>	<b>710,00</b>
31/01/2022	3.1.1.07.01.015 - INTERNET	Pago internet n mes conf guia	1101	001	1	150,00	
31/01/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago internet n mes conf guia	1101	001	1		150,00
					<b>Totais do dia 31:</b>	<b>150,00</b>	<b>150,00</b>
					<b>Totais do mês de Janeiro:</b>	<b>57.213,00</b>	<b>57.213,00</b>
02/02/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref pres de serv conf nf	1101	001	1	5.917,00	
02/02/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref pres de serv conf nf	1101	001	1		5.917,00
					<b>Totais do dia 02:</b>	<b>5.917,00</b>	<b>5.917,00</b>
05/02/2022	3.1.1.07.01.040 - ENERGIA	pago energia n mes conf guia	1101	001	1	710,00	
05/02/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	pago energia n mes conf guia	1101	001	1		710,00
					<b>Totais do dia 05:</b>	<b>710,00</b>	<b>710,00</b>
10/02/2022	3.1.1.07.01.024 - ALUGUEIS	Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1	4.050,00	
10/02/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1		4.050,00
					<b>Totais do dia 10:</b>	<b>4.050,00</b>	<b>4.050,00</b>
15/02/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serviços conf nf	1101	001	1	7.211,00	
15/02/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serviços conf nf	1101	001	1		7.211,00
15/02/2022	3.1.1.01.21.006 - SIMPLES NACIONAL	Ref provisão simples nacional n/a	1101	001	2	1.405,00	
15/02/2022	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Ref provisão simples nacional n/a	1101	001	2		1.405,00
					<b>Totais do dia 15:</b>	<b>8.616,00</b>	<b>8.616,00</b>
17/02/2022	3.1.1.07.01.041 - AGUA	Pago agua n mes conf guia	1101	001	1	1.100,00	
17/02/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago agua n mes conf guia	1101	001	1		1.100,00
					<b>Totais do dia 17:</b>	<b>1.100,00</b>	<b>1.100,00</b>
20/02/2022	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO	Pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1	810,00	
20/02/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1		810,00
20/02/2022	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pago simples nacional n mes conf guia	1101	001	2	1.405,00	
20/02/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago simples nacional n mes conf guia	1101	001	2		1.405,00
					<b>Totais do dia 20:</b>	<b>2.215,00</b>	<b>2.215,00</b>
24/02/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	6.917,00	
24/02/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		6.917,00
					<b>Totais do dia 24:</b>	<b>6.917,00</b>	<b>6.917,00</b>
27/02/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	7.102,00	

Continua...

## Livro Diário Nº. 1

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,

Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
27/02/2022	3.1.1.01.01.003	PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO					
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		7.102,00
					<b>Totais do dia 27:</b>	<b>7.102,00</b>	<b>7.102,00</b>
28/02/2022	3.1.1.07.01.015	INTERNET					
		Pago Internet n mes conf nf	1101	001	1	150,00	
28/02/2022	1.1.1.01.01.001	CAIXA					
		Pago Internet n mes conf nf	1101	001	1		150,00
					<b>Totais do dia 28:</b>	<b>150,00</b>	<b>150,00</b>
					<b>Totais do mês de Fevereiro:</b>	<b>36.777,00</b>	<b>36.777,00</b>
01/03/2022	1.1.1.01.01.001	CAIXA					
		Rec ref prest de serviços conf nf	1101	001	1	5.918,00	
01/03/2022	3.1.1.01.01.003	PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO					
		Rec ref prest de serviços conf nf	1101	001	1		5.918,00
					<b>Totais do dia 01:</b>	<b>5.918,00</b>	<b>5.918,00</b>
07/03/2022	1.1.1.01.01.001	CAIXA					
		rec ref Prest de serv conf nf	1101	001	1	6.102,00	
07/03/2022	3.1.1.01.01.003	PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO					
		rec ref Prest de serv conf nf	1101	001	1		6.102,00
					<b>Totais do dia 07:</b>	<b>6.102,00</b>	<b>6.102,00</b>
10/03/2022	1.1.1.01.01.001	CAIXA					
		Rec ref prest de serf conf nf	1101	001	1	6.102,00	
10/03/2022	3.1.1.01.01.003	PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO					
		Rec ref prest de serf conf nf	1101	001	1		6.102,00
					<b>Totais do dia 10:</b>	<b>6.102,00</b>	<b>6.102,00</b>
14/03/2022	3.1.1.07.01.024	ALUGUEIS					
		Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1	4.050,00	
14/03/2022	1.1.1.01.01.001	CAIXA					
		Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1		4.050,00
					<b>Totais do dia 14:</b>	<b>4.050,00</b>	<b>4.050,00</b>
15/03/2022	3.1.1.01.21.006	SIMPLES NACIONAL					
		Ref provisão simples nacional n/a	1101	001	1	1.377,00	
15/03/2022	2.1.1.03.02.008	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER					
		Ref provisão simples nacional n/a	1101	001	1		1.377,00
					<b>Totais do dia 15:</b>	<b>1.377,00</b>	<b>1.377,00</b>
17/03/2022	3.1.1.07.01.040	ENERGIA					
		Pago energia n mes conf guia	1101	001	1	710,00	
17/03/2022	1.1.1.01.01.001	CAIXA					
		Pago energia n mes conf guia	1101	001	1		710,00
					<b>Totais do dia 17:</b>	<b>710,00</b>	<b>710,00</b>
20/03/2022	3.1.1.07.01.041	AGUA					
		Pago agua n mes conf guia	1101	001	1	1.070,00	
20/03/2022	1.1.1.01.01.001	CAIXA					
		Pago agua n mes conf guia	1101	001	1		1.070,00
20/03/2022	2.1.1.03.02.008	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER					
		Pago simples nacional n mes conf guia	1101	001	2	1.377,00	
20/03/2022	1.1.1.01.01.001	CAIXA					
		Pago simples nacional n mes conf guia	1101	001	2		1.377,00
					<b>Totais do dia 20:</b>	<b>2.447,00</b>	<b>2.447,00</b>
22/03/2022	3.1.1.07.01.044	MATERIAL DE CONSUMO					
		Pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1	850,00	
22/03/2022	1.1.1.01.01.001	CAIXA					
		Pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1		850,00
					<b>Totais do dia 22:</b>	<b>850,00</b>	<b>850,00</b>
25/03/2022	1.1.1.01.01.001	CAIXA					

## Livro Diário Nº. 1

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,

Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

Fortes Contábil 7.219.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
25/03/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serviços conf nf	1101	001	1	6.587,00	
		Rec ref prest de serviços conf nf	1101	001	1		6.587,00
					<b>Totais do dia 25:</b>	<b>6.587,00</b>	<b>6.587,00</b>
28/03/2022	3.1.1.07.01.015 - INTERNET	Pago internet n mes conf guia	1101	001	1	150,00	
28/03/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago internet n mes conf guia	1101	001	1		150,00
					<b>Totais do dia 28:</b>	<b>150,00</b>	<b>150,00</b>
31/03/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.871,00	
31/03/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.871,00
					<b>Totais do dia 31:</b>	<b>5.871,00</b>	<b>5.871,00</b>
					<b>Totais do mês de Março:</b>	<b>40.164,00</b>	<b>40.164,00</b>
01/04/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv n mes conf nf	1101	001	1	6.102,00	
01/04/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv n mes conf nf	1101	001	1		6.102,00
					<b>Totais do dia 01:</b>	<b>6.102,00</b>	<b>6.102,00</b>
05/04/2022	3.1.1.07.01.024 - ALUGUEIS	Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1	4.050,00	
05/04/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1		4.050,00
					<b>Totais do dia 05:</b>	<b>4.050,00</b>	<b>4.050,00</b>
10/04/2022	3.1.1.07.01.040 - ENERGIA	Pago energia n mes conf guia	1101	001	1	770,00	
10/04/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago energia n mes conf guia	1101	001	1		770,00
					<b>Totais do dia 10:</b>	<b>770,00</b>	<b>770,00</b>
15/04/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serviços conf nf	1101	001	1	6.188,00	
15/04/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serviços conf nf	1101	001	1		6.188,00
15/04/2022	3.1.1.01.21.006 - SIMPLES NACIONAL	Ref provisão simples nacional n/a	1101	001	2	1.422,00	
15/04/2022	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Ref provisão simples nacional n/a	1101	001	2		1.422,00
					<b>Totais do dia 15:</b>	<b>7.610,00</b>	<b>7.610,00</b>
20/04/2022	3.1.1.07.01.041 - AGUA	Pago agua n mes conf guia	1101	001	1	998,00	
20/04/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago agua n mes conf guia	1101	001	1		998,00
20/04/2022	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pago simples nacional n mes conf guia	1101	001	2	1.422,00	
20/04/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago simples nacional n mes conf guia	1101	001	2		1.422,00
					<b>Totais do dia 20:</b>	<b>2.420,00</b>	<b>2.420,00</b>
24/04/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	6.189,00	
24/04/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		6.189,00
					<b>Totais do dia 24:</b>	<b>6.189,00</b>	<b>6.189,00</b>
28/04/2022	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO	Pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1	918,00	

Continua...

# Livro Diário Nº. 1

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,

Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

FOLHAS Nº

PROG. Nº PC 024/24

RUBRICA ℓ

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
28/04/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1		918,00
						<b>Totais do dia 28:</b>	<b>918,00</b>
							<b>918,00</b>
30/04/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	7.102,00	
30/04/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		7.102,00
30/04/2022	3.1.1.07.01.015 - INTERNET	Pago Internet n mes conf guia	1101	001	2	150,00	
30/04/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago Internet n mes conf guia	1101	001	2		150,00
						<b>Totais do dia 30:</b>	<b>7.252,00</b>
						<b>Totais do mês de Abril:</b>	<b>35.311,00</b>
							<b>35.311,00</b>
01/05/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serviços conf nf	1101	001	1	7.121,00	
01/05/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serviços conf nf	1101	001	1		7.121,00
						<b>Totais do dia 01:</b>	<b>7.121,00</b>
							<b>7.121,00</b>
05/05/2022	3.1.1.07.01.024 - ALUGUEIS	Pg aluguel n mes conf recibo	1101	001	2	4.050,00	
05/05/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pg aluguel n mes conf recibo	1101	001	2		4.050,00
						<b>Totais do dia 05:</b>	<b>4.050,00</b>
							<b>4.050,00</b>
10/05/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	6.918,00	
10/05/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		6.918,00
						<b>Totais do dia 10:</b>	<b>6.918,00</b>
							<b>6.918,00</b>
14/05/2022	3.1.1.07.01.040 - ENERGIA	Pago energia n mes conf n mes conf guia	1101	001	1	1.050,00	
14/05/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago energia n mes conf n mes conf guia	1101	001	1		1.050,00
						<b>Totais do dia 14:</b>	<b>1.050,00</b>
							<b>1.050,00</b>
15/05/2022	3.1.1.01.21.006 - SIMPLES NACIONAL	Ref provisão simples nacional n/a	1101	001	1	1.322,00	
15/05/2022	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Ref provisão simples nacional n/a	1101	001	1		1.322,00
						<b>Totais do dia 15:</b>	<b>1.322,00</b>
							<b>1.322,00</b>
17/05/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	6.522,00	
17/05/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		6.522,00
						<b>Totais do dia 17:</b>	<b>6.522,00</b>
							<b>6.522,00</b>
20/05/2022	3.1.1.07.01.041 - AGUA	Pago agua n mes conf nf	1101	001	1	1.020,00	
20/05/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago agua n mes conf nf	1101	001	1		1.020,00
20/05/2022	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pago simples nacional n mes conf guia	1101	001	2	1.322,00	
20/05/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago simples nacional n mes conf guia	1101	001	2		1.322,00
						<b>Totais do dia 20:</b>	<b>2.342,00</b>
							<b>2.342,00</b>
24/05/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						

**Livro Diário Nº. 1**

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,  
 Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 024/24

RUBRICA

2

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
24/05/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf fn	1101	001	1	5.918,00	
		Rec ref prest de serv conf fn	1101	001	1		5.918,00
					<b>Totais do dia 24:</b>	<b>5.918,00</b>	<b>5.918,00</b>
27/05/2022	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO	Pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1	820,00	
27/05/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1		820,00
					<b>Totais do dia 27:</b>	<b>820,00</b>	<b>820,00</b>
30/05/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	6.102,00	
30/05/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		6.102,00
					<b>Totais do dia 30:</b>	<b>6.102,00</b>	<b>6.102,00</b>
31/05/2022	3.1.1.07.01.015 - INTERNET	pago internet n mes conf guia	1101	001	1	150,00	
31/05/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	pago internet n mes conf guia	1101	001	1		150,00
					<b>Totais do dia 31:</b>	<b>150,00</b>	<b>150,00</b>
					<b>Totais do mês de Maio:</b>	<b>42.315,00</b>	<b>42.315,00</b>
01/06/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	6.103,00	
01/06/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		6.103,00
					<b>Totais do dia 01:</b>	<b>6.103,00</b>	<b>6.103,00</b>
05/06/2022	3.1.1.07.01.024 - ALUGUEIS	Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1	4.050,00	
05/06/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1		4.050,00
					<b>Totais do dia 05:</b>	<b>4.050,00</b>	<b>4.050,00</b>
10/06/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	7.102,00	
10/06/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		7.102,00
					<b>Totais do dia 10:</b>	<b>7.102,00</b>	<b>7.102,00</b>
14/06/2022	3.1.1.07.01.040 - ENERGIA	pago energia n mes conf guia	1101	001	1	770,00	
14/06/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	pago energia n mes conf guia	1101	001	1		770,00
					<b>Totais do dia 14:</b>	<b>770,00</b>	<b>770,00</b>
15/06/2022	3.1.1.01.21.006 - SIMPLES NACIONAL	Ref provisão simples nacional n/a	1101	001	1	1.421,00	
15/06/2022	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Ref provisão simples nacional n/a	1101	001	1		1.421,00
					<b>Totais do dia 15:</b>	<b>1.421,00</b>	<b>1.421,00</b>
17/06/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.911,00	
17/06/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.911,00
					<b>Totais do dia 17:</b>	<b>5.911,00</b>	<b>5.911,00</b>
20/06/2022	3.1.1.07.01.041 - AGUA	Pago agua n mes conf guuia	1101	001	1	1.025,00	
20/06/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago agua n mes conf guuia	1101	001	1		1.025,00
20/06/2022	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						

**Livro Diário Nº. 1**

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,  
 Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 024/24

RUBRICA

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pago simples nacional n mes conf guia	1101	001	2	1.421,00	
20/06/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Pago simples nacional n mes conf guia	1101	001	2		1.421,00
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>2.446,00</b>	<b>2.446,00</b>
24/06/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	4.918,00	
24/06/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		4.918,00
<b>Totais do dia 24:</b>						<b>4.918,00</b>	<b>4.918,00</b>
28/06/2022	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO						
		Pago alimentação n mes conf nf	1101	001	1	912,00	
28/06/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Pago alimentação n mes conf nf	1101	001	1		912,00
<b>Totais do dia 28:</b>						<b>912,00</b>	<b>912,00</b>
30/06/2022	3.1.1.07.01.015 - INTERNET						
		Pago internet n mes conf guia	1101	001	1	150,00	
30/06/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Pago internet n mes conf guia	1101	001	1		150,00
<b>Totais do dia 30:</b>						<b>150,00</b>	<b>150,00</b>
<b>Totais do mês de Junho:</b>						<b>33.783,00</b>	<b>33.783,00</b>
01/07/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	6.223,00	
01/07/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		6.223,00
<b>Totais do dia 01:</b>						<b>6.223,00</b>	<b>6.223,00</b>
05/07/2022	3.1.1.07.01.024 - ALUGUEIS						
		Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1	4.050,00	
05/07/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1		4.050,00
<b>Totais do dia 05:</b>						<b>4.050,00</b>	<b>4.050,00</b>
10/07/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.917,00	
10/07/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.917,00
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>5.917,00</b>	<b>5.917,00</b>
14/07/2022	3.1.1.07.01.040 - ENERGIA						
		Pago energia n mes conf guia	1101	001	1	810,00	
14/07/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Pago energia n mes conf guia	1101	001	1		810,00
<b>Totais do dia 14:</b>						<b>810,00</b>	<b>810,00</b>
15/07/2022	3.1.1.01.21.006 - SIMPLES NACIONAL						
		Ref provisão simples nacional n/a	1101	001	1	1.389,00	
15/07/2022	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		Ref provisão simples nacional n/a	1101	001	1		1.389,00
<b>Totais do dia 15:</b>						<b>1.389,00</b>	<b>1.389,00</b>
17/07/2022	3.1.1.07.01.040 - ENERGIA						
		Pago energia n mes conf guia	1101	001	1	912,00	
17/07/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Pago energia n mes conf guia	1101	001	1		912,00
<b>Totais do dia 17:</b>						<b>912,00</b>	<b>912,00</b>
20/07/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	6.917,00	
20/07/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO						
		rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		6.917,00
20/07/2022	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						

# Livro Diário Nº. 1

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,

Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 024/24

Página 9 de 22

RUBRICA

Fortes Contábil 7.219.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pago simples nacional n mes conf guia	1101	001	2	1.389,00	
20/07/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Pago simples nacional n mes conf guia	1101	001	2		1.389,00
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>8.306,00</b>	<b>8.306,00</b>
24/07/2022	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO						
		Pago alimentação n mes conf nf	1101	001	1	781,00	
24/07/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Pago alimentação n mes conf nf	1101	001	1		781,00
<b>Totais do dia 24:</b>						<b>781,00</b>	<b>781,00</b>
30/07/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	6.222,00	
30/07/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO						
		rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		6.222,00
<b>Totais do dia 30:</b>						<b>6.222,00</b>	<b>6.222,00</b>
31/07/2022	3.1.1.07.01.015 - INTERNET						
		Pago internet n mes conf guia	1101	001	1	150,00	
31/07/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Pago internet n mes conf guia	1101	001	1		150,00
<b>Totais do dia 31:</b>						<b>150,00</b>	<b>150,00</b>
<b>Totais do mês de Julho:</b>						<b>34.760,00</b>	<b>34.760,00</b>
01/08/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Rec ref prest conf nf	1101	001	1	7.102,00	
01/08/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO						
		Rec ref prest conf nf	1101	001	1		7.102,00
<b>Totais do dia 01:</b>						<b>7.102,00</b>	<b>7.102,00</b>
05/08/2022	3.1.1.07.01.024 - ALUGUEIS						
		Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1	4.050,00	
05/08/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1		4.050,00
<b>Totais do dia 05:</b>						<b>4.050,00</b>	<b>4.050,00</b>
10/08/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.817,00	
10/08/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.817,00
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>5.817,00</b>	<b>5.817,00</b>
14/08/2022	3.1.1.07.01.040 - ENERGIA						
		pago energia n mes conf guia	1101	001	1	771,00	
14/08/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		pago energia n mes conf guia	1101	001	1		771,00
<b>Totais do dia 14:</b>						<b>771,00</b>	<b>771,00</b>
15/08/2022	3.1.1.01.21.006 - SIMPLES NACIONAL						
		Ref provisão simples nacional n/a	1101	001	1	1.561,00	
15/08/2022	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		Ref provisão simples nacional n/a	1101	001	1		1.561,00
<b>Totais do dia 15:</b>						<b>1.561,00</b>	<b>1.561,00</b>
17/08/2022	3.1.1.07.01.041 - AGUA						
		Pago agua n mes conf guia	1101	001	1	1.020,00	
17/08/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Pago agua n mes conf guia	1101	001	1		1.020,00
<b>Totais do dia 17:</b>						<b>1.020,00</b>	<b>1.020,00</b>
20/08/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.821,00	
20/08/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.821,00
20/08/2022	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						

Continua...

## Livro Diário Nº. 1

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,

Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pago simples nacional n mes conf guia	1101	001	2	1.561,00	
20/08/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Pago simples nacional n mes conf guia	1101	001	2		1.561,00
					<b>Totais do dia 20:</b>	<b>7.382,00</b>	<b>7.382,00</b>
24/08/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.822,00	
24/08/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.822,00
					<b>Totais do dia 24:</b>	<b>5.822,00</b>	<b>5.822,00</b>
27/08/2022	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO						
		Pago alimentação n mes conf nf	1101	001	1	918,00	
27/08/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Pago alimentação n mes conf nf	1101	001	1		918,00
					<b>Totais do dia 27:</b>	<b>918,00</b>	<b>918,00</b>
31/08/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.918,00	
31/08/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.918,00
31/08/2022	3.1.1.07.01.015 - INTERNET						
		Pago internet n mes conf guia	1101	001	2	150,00	
31/08/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Pago internet n mes conf guia	1101	001	2		150,00
					<b>Totais do dia 31:</b>	<b>6.068,00</b>	<b>6.068,00</b>
					<b>Totais do mês de Agosto:</b>	<b>40.511,00</b>	<b>40.511,00</b>
01/09/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.877,00	
01/09/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.877,00
					<b>Totais do dia 01:</b>	<b>5.877,00</b>	<b>5.877,00</b>
05/09/2022	3.1.1.07.01.024 - ALUGUEIS						
		Pago alugel n mes conf recibo	1101	001	1	4.050,00	
05/09/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Pago alugel n mes conf recibo	1101	001	1		4.050,00
					<b>Totais do dia 05:</b>	<b>4.050,00</b>	<b>4.050,00</b>
10/09/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	6.211,00	
10/09/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		6.211,00
					<b>Totais do dia 10:</b>	<b>6.211,00</b>	<b>6.211,00</b>
15/09/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	4.891,00	
15/09/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		4.891,00
15/09/2022	3.1.1.07.01.040 - ENERGIA						
		pago energia n mes conf nf	1101	001	2	821,00	
15/09/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		pago energia n mes conf nf	1101	001	2		821,00
15/09/2022	3.1.1.01.21.006 - SIMPLES NACIONAL						
		Ref provisão simples nacional n/a	1101	001	3	1.622,00	
15/09/2022	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		Ref provisão simples nacional n/a	1101	001	3		1.622,00
					<b>Totais do dia 15:</b>	<b>7.334,00</b>	<b>7.334,00</b>
17/09/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.817,00	
17/09/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO						

# Livro Diário Nº. 1

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,

Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 024/24

Página 11 de 22

RUBRICA

Fortes Contábil 7.219.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.817,00
					<b>Totais do dia 17:</b>	<b>5.817,00</b>	<b>5.817,00</b>
20/09/2022	3.1.1.07.01.041 - AGUA	Pago agua n mes conf guia	1101	001	1	1.020,00	
20/09/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago agua n mes conf guia	1101	001	1		1.020,00
20/09/2022	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pago simples nacional n mes conf guia	1101	001	2	1.622,00	
20/09/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago simples nacional n mes conf guia	1101	001	2		1.622,00
					<b>Totais do dia 20:</b>	<b>2.642,00</b>	<b>2.642,00</b>
22/09/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	rec ref prest de serv conf nf	1101	001	2	5.817,00	
22/09/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	rec ref prest de serv conf nf	1101	001	2		5.817,00
					<b>Totais do dia 22:</b>	<b>5.817,00</b>	<b>5.817,00</b>
24/09/2022	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO	pago alimentação n mes conf nf	1101	001	1	821,00	
24/09/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	pago alimentação n mes conf nf	1101	001	1		821,00
					<b>Totais do dia 24:</b>	<b>821,00</b>	<b>821,00</b>
27/09/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.612,00	
27/09/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.612,00
					<b>Totais do dia 27:</b>	<b>5.612,00</b>	<b>5.612,00</b>
30/09/2022	3.1.1.07.01.015 - INTERNET	Pago internet n mes conf guia	1101	001	1	150,00	
30/09/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago internet n mes conf guia	1101	001	1		150,00
					<b>Totais do dia 30:</b>	<b>150,00</b>	<b>150,00</b>
					<b>Totais do mês de Setembro:</b>	<b>44.331,00</b>	<b>44.331,00</b>
01/10/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	6.144,00	
01/10/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		6.144,00
					<b>Totais do dia 01:</b>	<b>6.144,00</b>	<b>6.144,00</b>
05/10/2022	3.1.1.07.01.024 - ALUGUEIS	Pago eluguel n mes conf nf	1101	001	1	4.050,00	
05/10/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago eluguel n mes conf nf	1101	001	1		4.050,00
					<b>Totais do dia 05:</b>	<b>4.050,00</b>	<b>4.050,00</b>
10/10/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.817,00	
10/10/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.817,00
					<b>Totais do dia 10:</b>	<b>5.817,00</b>	<b>5.817,00</b>
14/10/2022	3.1.1.07.01.040 - ENERGIA	Pago energia n mes conf guia	1101	001	1	817,00	
14/10/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago energia n mes conf guia	1101	001	1		817,00
					<b>Totais do dia 14:</b>	<b>817,00</b>	<b>817,00</b>
15/10/2022	3.1.1.01.21.006 - SIMPLES NACIONAL	Ref provisão simples nacional n/a	1101	001	1	1.422,00	
15/10/2022	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						

Continua...

# Livro Diário Nº. 1

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,

Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

FOLHAS Nº

PROG. Nº

PE 024/24

RUBRICA

2

Página 12 de 22

Fortes Contábil 7.219.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref provisão simples nacional n/a	1101	001	1		1.422,00
					<b>Totais do dia 15:</b>	<b>1.422,00</b>	<b>1.422,00</b>
17/10/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.812,00	
17/10/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.812,00
					<b>Totais do dia 17:</b>	<b>5.812,00</b>	<b>5.812,00</b>
20/10/2022	3.1.1.07.01.041 - AGUA	Pago agua n mes conf guia	1101	001	2	1.050,00	
20/10/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago agua n mes conf guia	1101	001	2		1.050,00
20/10/2022	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	pago simples nacional n mes conf guia	1101	001	3	1.422,00	
20/10/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	pago simples nacional n mes conf guia	1101	001	3		1.422,00
					<b>Totais do dia 20:</b>	<b>2.472,00</b>	<b>2.472,00</b>
24/10/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv vonf nf	1101	001	1	6.258,00	
24/10/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv vonf nf	1101	001	1		6.258,00
					<b>Totais do dia 24:</b>	<b>6.258,00</b>	<b>6.258,00</b>
27/10/2022	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO	Pago material de alimentação n mes con nf	1101	001	1	851,00	
27/10/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago material de alimentação n mes con nf	1101	001	1		851,00
					<b>Totais do dia 27:</b>	<b>851,00</b>	<b>851,00</b>
31/10/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	4.817,00	
31/10/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		4.817,00
31/10/2022	3.1.1.07.01.015 - INTERNET	Pago intenet n mes conf guia	1101	001	2	150,00	
31/10/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago intenet n mes conf guia	1101	001	2		150,00
					<b>Totais do dia 31:</b>	<b>4.967,00</b>	<b>4.967,00</b>
					<b>Totais do mês de Outubro:</b>	<b>38.610,00</b>	<b>38.610,00</b>
01/11/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.822,00	
01/11/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.822,00
					<b>Totais do dia 01:</b>	<b>5.822,00</b>	<b>5.822,00</b>
05/11/2022	3.1.1.07.01.024 - ALUGUEIS	Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1	4.050,00	
05/11/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1		4.050,00
					<b>Totais do dia 05:</b>	<b>4.050,00</b>	<b>4.050,00</b>
10/11/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.814,00	
10/11/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.814,00
					<b>Totais do dia 10:</b>	<b>5.814,00</b>	<b>5.814,00</b>
14/11/2022	3.1.1.07.01.040 - ENERGIA	Pago energia n mes conf guia	1101	001	1	1.025,00	
14/11/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						

Continua...

# Livro Diário Nº. 1

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,

Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 024/24

RUBRICA

Página 13 de 22

Fortes Contábil 7.219.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pago energia n mes conf guia	1101	001	1		1.025,00
					<b>Totais do dia 14:</b>	<b>1.025,00</b>	<b>1.025,00</b>
15/11/2022	3.1.1.01.21.006 - SIMPLES NACIONAL	Ref provisão simples nacional n/a	1101	001	1	1.377,00	
15/11/2022	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Ref provisão simples nacional n/a	1101	001	1		1.377,00
					<b>Totais do dia 15:</b>	<b>1.377,00</b>	<b>1.377,00</b>
17/11/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.917,00	
17/11/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.917,00
					<b>Totais do dia 17:</b>	<b>5.917,00</b>	<b>5.917,00</b>
20/11/2022	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO	pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1	917,00	
20/11/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1		917,00
20/11/2022	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pago simples nacional n mes conf guia	1101	001	2	1.377,00	
20/11/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago simples nacional n mes conf guia	1101	001	2		1.377,00
					<b>Totais do dia 20:</b>	<b>2.294,00</b>	<b>2.294,00</b>
24/11/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	4.817,00	
24/11/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		4.817,00
					<b>Totais do dia 24:</b>	<b>4.817,00</b>	<b>4.817,00</b>
27/11/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	4.918,00	
27/11/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		4.918,00
					<b>Totais do dia 27:</b>	<b>4.918,00</b>	<b>4.918,00</b>
30/11/2022	3.1.1.07.01.015 - INTERNET	Pago internet conf guia n mes	1101	001	1	150,00	
30/11/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago internet conf guia n mes	1101	001	1		150,00
					<b>Totais do dia 30:</b>	<b>150,00</b>	<b>150,00</b>
					<b>Totais do mês de Novembro:</b>	<b>36.184,00</b>	<b>36.184,00</b>
05/12/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.817,00	
05/12/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.817,00
05/12/2022	3.1.1.07.01.024 - ALUGUEIS	Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	2	4.050,00	
05/12/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	2		4.050,00
					<b>Totais do dia 05:</b>	<b>9.867,00</b>	<b>9.867,00</b>
10/12/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	6.771,00	
10/12/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		6.771,00
					<b>Totais do dia 10:</b>	<b>6.771,00</b>	<b>6.771,00</b>
12/12/2022	3.1.1.07.01.040 - ENERGIA	pago energia n mes conf guia	1101	001	1	881,00	
12/12/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						

Continua...

## Livro Diário Nº. 1

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,

Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		pago energia n mes conf guia	1101	001	1		881,00
					<b>Totais do dia 12:</b>	<b>881,00</b>	<b>881,00</b>
15/12/2022	3.1.1.01.21.006 - SIMPLES NACIONAL	Ref provisão simples nacional n/a	1101	001	1	1.589,00	
15/12/2022	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Ref provisão simples nacional n/a	1101	001	1		1.589,00
					<b>Totais do dia 15:</b>	<b>1.589,00</b>	<b>1.589,00</b>
17/12/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	2	6.102,00	
17/12/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	2		6.102,00
					<b>Totais do dia 17:</b>	<b>6.102,00</b>	<b>6.102,00</b>
20/12/2022	3.1.1.07.01.041 - AGUA	Pago agua n mes conf nf	1101	001	1	1.020,00	
20/12/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago agua n mes conf nf	1101	001	1		1.020,00
20/12/2022	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pago simples nacional n mes conf guia	1101	001	2	1.589,00	
20/12/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago simples nacional n mes conf guia	1101	001	2		1.589,00
					<b>Totais do dia 20:</b>	<b>2.609,00</b>	<b>2.609,00</b>
24/12/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.916,00	
24/12/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.916,00
					<b>Totais do dia 24:</b>	<b>5.916,00</b>	<b>5.916,00</b>
27/12/2022	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO	Pago alimentação n mes connf nf	1101	001	1	1.025,00	
27/12/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago alimentação n mes connf nf	1101	001	1		1.025,00
					<b>Totais do dia 27:</b>	<b>1.025,00</b>	<b>1.025,00</b>
31/12/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	7.102,00	
31/12/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		7.102,00
31/12/2022	3.1.1.07.01.015 - INTERNET	Pago internet n mes conf guia	1101	001	2	150,00	
31/12/2022	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago internet n mes conf guia	1101	001	2		150,00
31/12/2022	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Vr.encerramento do exercício 2022	1101	001	4	345.666,00	
31/12/2022	6.1.1.01 - APURACAO DO EXERCICIO	Vr.encerramento do exercício 2022	1101	001	4	1.800,00	
31/12/2022	6.1.1.01 - APURACAO DO EXERCICIO	Vr.encerramento do exercício 2022	1101	001	4	10.333,00	
31/12/2022	6.1.1.01 - APURACAO DO EXERCICIO	Vr.encerramento do exercício 2022	1101	001	4	10.343,00	
31/12/2022	6.1.1.01 - APURACAO DO EXERCICIO	Vr.encerramento do exercício 2022	1101	001	4	10.757,00	
31/12/2022	6.1.1.01 - APURACAO DO EXERCICIO	Vr.encerramento do exercício 2022	1101	001	4	17.261,00	
31/12/2022	6.1.1.01 - APURACAO DO EXERCICIO	Vr.encerramento do exercício 2022	1101	001	4	48.550,00	
31/12/2022	6.1.1.01 - APURACAO DO EXERCICIO	Vr.encerramento do exercício 2022	1101	001	4	246.622,00	
31/12/2022	2.4.5.01.01.001 - LUCROS ACUMULADOS A DISPOSICAO DA ASSEMBLEIA						

Continua...

**Livro Diário Nº. 1**

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,

Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 024/24ALPHACA 2

Página 15 de 22

Fortes Contábil 7.219.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.encerramento do exercício 2022	1101	001	4		246.622,00
31/12/2022	3.1.1.01.21.006 - SIMPLES NACIONAL	Vr.encerramento do exercício 2022	1101	001	4		17.261,00
31/12/2022	3.1.1.07.01.015 - INTERNET	Vr.encerramento do exercício 2022	1101	001	4		1.800,00
31/12/2022	3.1.1.07.01.024 - ALUGUEIS	Vr.encerramento do exercício 2022	1101	001	4		48.550,00
31/12/2022	3.1.1.07.01.040 - ENERGIA	Vr.encerramento do exercício 2022	1101	001	4		10.757,00
31/12/2022	3.1.1.07.01.041 - AGUA	Vr.encerramento do exercício 2022	1101	001	4		10.343,00
31/12/2022	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO	Vr.encerramento do exercício 2022	1101	001	4		10.333,00
31/12/2022	6.1.1.01 - APURACAO DO EXERCICIO	Vr.encerramento do exercício 2022	1101	001	4		345.666,00
						<b>Totais do dia 31:</b>	<b>698.584,00</b>
						<b>Totais do mês de Dezembro:</b>	<b>733.344,00</b>

# Balanco Patrimonial

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79  
NIRE: 21201107543 - Data: 20/01/2021

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 024/24

RECEBIDA

Página 16 de 22

Fortes Contábil 7.219.1

Conta	Descrição	31/12/2022
1	ATIVO	256.622,00D
1.1	CIRCULANTE	256.622,00D
1.1.1	DISPONIVEL	256.622,00D
1.1.1.01	NUMERARIOS	256.622,00D
1.1.1.01.01	CAIXA GERAL	256.622,00D
1.1.1.01.01.001	CAIXA	256.622,00D
2	PASSIVO	256.622,00C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	256.622,00C
2.4.1	CAPITAL REALIZADO	10.000,00C
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
2.4.1.01.01	CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS	10.000,00C
2.4.1.01.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
2.4.5	OUTRAS CONTAS	246.622,00C
2.4.5.01	LUCRO E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	246.622,00C
2.4.5.01.01	LUCROS ACUMULADOS	246.622,00C
2.4.5.01.01.001	LUCROS ACUMULADOS A DISPOSICAO DA ASSEMBLEIA	246.622,00C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 0,00 ( ) .

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2022

Luis Rodrigues Soares  
Contador  
CRC-MA nº 006408/O  
CPF nº 570.330.993-04

Sheron Virginia Carvalho  
Sócio-Administradora  
CPF Nº 003021213-82

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: PENSAO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,

Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

Fortes Contábil 7.219.1

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	345.666,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	345.666,00
010.01.03	Vendas de Serviços	345.666,00
(-) 020	Deduções da Receita	17.261,00
020.01	Impostos Faturados	17.261,00
020.01.05	Simple	17.261,00
(=) 030	Receita Líquida	328.405,00
(=) 060	Lucro Bruto	328.405,00
(-) 070	Despesas Operacionais	81.783,00
070.01	Despesas Administrativas	81.783,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	246.622,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	246.622,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	246.622,00

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Luis Rodrigues Soares  
Contador  
CRC-MA nº 006408/O  
CPF nº 570.330.993-04

Sheron Virginia Carvalho  
Sócio-Administradora  
CPF Nº 003021213-82

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022**

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,

Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

NIRE: 21201107543 - Data: 20/01/2021

Fortes Contábil 7.219.1

FOLHA Nº

PROC. Nº

TUBUCA

PE 024/24  
2**Nota 1 - Notas Explicativas**

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.
2. A empresa, estabelecida na cidade de Vinhais-MA., dedica-se ao Serviço de Pensão (Alojamento).
3. O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022, sendo sua moeda funcional o Real (R\$).
4. Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.
5. Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento, em conformidade com as exigências fisco legais.
6. Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.
7. Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC).
8. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00.
9. A empresa iniciou as suas atividades no dia 20 de janeiro de 2021 e está devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.
10. A empresa não tem contingencias passivas registrado contabilmente.
11. O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Luis Rodrigues Soares  
Contador  
CRC-MA nº 006408/O  
CPF nº 570.330.993-04

Sheron Virginia Carvalho  
Sócio-Administradora  
CPF Nº 003021213-82

Fim

PENSAO CARVALHO LTDA  
CNPJ nº 40.485.580/0001-79  
NIRE: 21201107543  
ÍNDICES FINANCEIROS  
EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2022

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_

6 - O **Índice de Endividamento Geral** (corresponde ao quociente da divisão da Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total):

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} * 100$$

$$\text{IEG} = \frac{0,00}{256.622,00} * 100 = 0,00\%$$

7 - O **Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido):

$$\text{IIPL} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$\text{IIPL} = \frac{0,00}{256.622,00} = 0,00 \%$$

*Pastos Bons-MA., 23 de dezembro de 2024.*

LUIS RODRIGUES SOARES  
CPF nº 570.330.993-04  
CRC-MA nº 006408

SHERON VIRGINIA CARVALHO  
EMPRESARIO  
CPF: 003.021.213-82

PENSÃO CARVALHO LTDA

CNPJ nº 40.485.580/0001-79

NIRE: 21201107543

ÍNDICES FINANCEIROS

EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2022

FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 024/24

RUBRICA

**1 - O Índice de Liquidez Corrente** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{256.622,00}{0,00} = 1,00\%$$

**2 - O Índice de Liquidez Geral** (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILG} = \frac{256.622,00}{0,00} = 1,00\%$$

**3 - O Índice de Liquidez Seca** (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante menos o Estoque pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILS} = \frac{256.622,00}{0,00} = 1,00\%$$

**4 - O Índice de Liquidez Imediata** (corresponde ao quociente da divisão do Disponível pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILI} = \frac{256.622,00}{0,00} = 1,00\%$$

**5 - O Índice de Solvência Geral** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{256.622,00}{0,00} = 1,00\%$$

FOLHA Nº

PROC. Nº

PE 024/24

RUBRICA

2

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 21 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 21 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma PENSÃO CARVALHO LTDA, estabelecida no(a) RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, nº 11, bairro VINHAIS, CEP 65074-620, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.485.580/0001-79 registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201107543 por despacho de 20/01/2021.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Luis Rodrigues Soares  
Contador  
CRC-MA nº 006408/O  
CPF nº 570.330.993-04

Sheron Virginia Carvalho  
Sócio-Administradora  
CPF Nº 003021213-82



FOLHAS N°  
PROC. N° PE 024/24  
RUBRICA 2

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PENSÃO CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00302121382	SHERON VIRGINIA CARVALHO
57033099304	LUIS RODRIGUES SOARES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/12/2024 14:27 SOB N° 20241613280.  
PROTOCOLO: 241613280 DE 23/12/2024. NIRE: 21201107543.  
PENSÃO CARVALHO LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 26/12/2024  
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12418201741 em 30/12/2024, protocolo 241617227. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PENSAO CARVALHO LTDA
Número de Registro:	21201107543
CNPJ:	40485580000179
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00302121382	SHERON VIRGINIA CARVALHO	
57033099304	LUIS RODRIGUES SOARES	MA6408

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/12/2024 08:00 SOB Nº 20241617227.  
PROTOCOLO: 241617227 DE 26/12/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12418201741. NIRE: 21201107543.  
PENSAO CARVALHO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 30/12/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12418201741 em 30/12/2024, protocolo 241617227. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PENSAO CARVALHO LTDA
Número de Registro:	21201107543
CNPJ:	40485580000179
Município:	São Luis

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00302121382	SHERON VIRGINIA CARVALHO	
57033099304	LUIS RODRIGUES SOARES	MA6408

CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 30/12/2024 08:00 SOB Nº 20241617227.  
PROTÓCOLO: 241617227 DE 28/12/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12418201741. NIRE: 21201107543.  
PENSAO CARVALHO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUIS, 30/12/2024  
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se legítima, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# PENSAO CARVALHO LTDA

Página 1 de 6

Rua Setenta e Sete Quadra 68, nº 11, Bairro- Vinhais

São Luis - MA, CEP 65.870-000

CNPJ: 40.485.580/0001-79

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

PC 024/24  
2

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023

<b>1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	
1.1. Venda de Mercadorias e/ou Prest. Serviços	465.561,00
1.2. Deduções	
1.2.1 Impostos	
1.2.1.1 Pis	( 3.026,00)
1.2.1.2 Cofins	(13.966,83)
1.2.1.3 Iss	
1.2.1.4 Icms	(83.800,98)
<b>2. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>364.767,39</b>
2.1. CUSTOS OPERACIONAIS	(105.410,00)
2.1.1. Custo Operacional	(105.410,00)
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>260.357,39</b>
<b>3. DESPESAS</b>	<b>(7.868,00)</b>
3.1 Despesas Operacionais	
3.1.1 Despesas c/salários	(0000)
3.1.2 Despesasfinanceira	(1.010,00)
3.1.3 Despesas gerais eadministrativas	(6.858,00)
3.2. Despesas Tributarias	
3.3. Outras despesas operacionais	
<b>4. LUCRO OPERACIONAL ANTES DOS IMPOSTOS</b>	<b>252.489,39</b>
(-) Provisão para imposto de renda	(22.346,92)
(-) Provisão para CSLL	(5.028,05)
<b>LUCRO LÍQUIDO ANTES DASPARTICIPAÇÕES</b>	
(-) Participações deDebêntures	
(-) Participação de empregados eadministradores	
(-) Participação de partesbeneficiárias	
<b>(=) LUCRO DO EXERCÍCIO</b>	<b>225.114,42</b>

Pastos Bons (MA), 31 de dezembro de 2023

Sheron Virginia Carvalho

CPF: 003.021.213-82

Empresario

Luis Rodrigues Soares

CPF: 570.330.993-04

Tecnico Contabilidade -6408

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

# PENSAO CARVALHO LTDA

Rua Setenta e Sete Quadra 68, nº 11, Bairro - Vinhais

São Luís - MA, CEP 65.870-000

CNPJ: 40.485.580/0001-79

FOLHA Nº

PROC. Nº

PE 024/24

EXERCÍCIO

2

<b>A. ATIVO</b>	
<b>A.1. CIRCULANTE (Até 360 Dias) (A.1.1.+ A.1.2.+ A.1.3.+ A.1.4.)</b>	
<b>A.1.1. DISPONÍVEL (A.1.1.1 + A.1.1.2 + A.1.1.3)</b>	
A.1.1.1. Caixa	8.102,00
A.1.1.2. Bancos c/ movimento	14.012,00
A.1.1.3. Bancos outras contas	
<b>A.1.2. CRÉDITOS (A.1.2.1.+ ...+ A.1.2.8)</b>	
A.1.2.1. Duplicatas a receber	70.010,00
A.1.2.2. (-) Duplicatas descontadas	
A.1.2.8. (-) Provisão para devedores duvidosos	
<b>A.1.3. ESTOQUES (A.1.3.1 + A.1.3.2 + A.1.3.3)</b>	
A.1.3.1. Estoque Mercadorias	118.421,00
A.1.3.2. Ativos de baixa	
A.1.3.3.	
<b>A.2. NÃO CIRCULANTE (A.2.1.+ A.2.2 + A.2.3. + A.2.4. + A.2.5.)</b>	
<b>A.2.1. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (A.2.1.1. + ... + A.2.1.1.6.)</b>	-
A.2.1.1. Empréstimos a sócios	
A.2.1.1.2. Investimentos temporários a longo prazo	
A.2.1.1.6. Outras contas a receber	
<b>A.2.2. PERMANENTE (A.2.2.1. + ... + A.2.2.4.)</b>	-
A.2.2.1. Investimentos	
<b>A.2.3. IMOBILIZADO (A.2.3.1. + ... + A.2.3.11.)</b>	
A.2.3.1. Instalações / Predio	100.000,00
A.2.3.2. Veiculos/Maquas e Equipamentos	
<b>A.2.4. INTANGÍVEL (A.2.4.1. + ... + A.2.4.7)</b>	
<b>A.3. TOTAL DO ATIVO (A.1. + A.2.)</b>	<b>310.545,00</b>

Pastos Bons (MA), 31 de dezembro de 2023

Sheron Virginia  
Carvalho  
Empresário  
CPF: 003.021.213-82

Luis Rodrigues Soares  
Contador  
CRC-MA nº 006408/O  
CPF nº 570.330.993-04

# PENSAO CARVALHO LTDA

Página 3 de 6

Rua Setenta e Sete Quadra 68, nº 11, Bairro - Vinhais

São Luís - MA, CEP 65.870-000

CNPJ: 40.485.580/0001-79

FOLHA Nº

PROC. Nº

DISTRICA

PE 024/24

2

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

<b>B. PASSIVO</b>	<b>255.398,00</b>
<b>B.1. CIRCULANTE (B.1.1. + ... + B.1.1.5.)</b>	
B.1.1. Duplicatas a pagar	45.201,00
B.1.1.1. Obrigações Fiscais	
B.1.1.2. Empréstimos a pagar	
<b>B.2. NÃO CIRCULANTE (B.2.1. + ... + B.2.1.5.)</b>	
B.2.1. Fornecedores a pagar	
B.2.1.1. Empréstimos bancários	
<b>B.3. PATRIMÔNIO LÍQUIDO (B.3.1. + ... + B.3.6.)</b>	
B.3.1. Capital Social	10.000,00
B.3.2. Reservas legal	30.229,58
B.3.6. (+/-) Lucros/Prejuízos acumulados	225.114,42
<b>TOTAL DO PASSIVO (B.1. + B.2. + B.3.)</b>	<b>310.545,00</b>

Pastos Bons (MA), 31 de dezembro de 2023

Sheron Virginia Carvalho  
Empresário  
CPF: 003.021.213-82

Luis Rodrigues Soares  
Contador  
CRC-MA nº 006408/O  
CPF nº 570.330.993-04

**PENSAO CARVALHO LTDA**  
**CNPJ nº 40.485.580/0001-79**  
**NIRE: 21201107543**  
**ÍNDICES FINANCEIROS**  
**EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2023**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
 PROC. Nº PE 024/24  
 EMPRESA \_\_\_\_\_

**1 - O Índice de Liquidez Corrente** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{210.545,00}{45.201,00} = 4,65\%$$

**2 - O Índice de Liquidez Geral** (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILG} = \frac{210.545,00}{45.201,00} = 4,65\%$$

**3 - O Índice de Liquidez Seca** (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante menos o Estoque pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILS} = \frac{92.124,00}{45.201,00} = 2,03\%$$

**4 - O Índice de Liquidez Imediata** (corresponde ao quociente da divisão do Disponível pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILI} = \frac{210.545,00}{45.201,00} = 4,65\%$$

**5 - O Índice de Solvência Geral** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{310.545,00}{45.201,00} = 6,87\%$$

PENSAO CARVALHO LTDA  
CNPJ nº 40.485.580/0001-79  
NIRE: 21201107543

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_ 2

ÍNDICES FINANCEIROS  
EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2023

6 - O **Índice de Endividamento Geral** (corresponde ao quociente da divisão da Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total):

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} * 100$$

$$\text{IEG} = \frac{45.201,00}{310.545,00} * 100 = 14,55\%$$

7 - O **Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido):

$$\text{IPL} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$\text{IPL} = \frac{100.000,00}{265.344,00} = 0,37 \%$$

*Pastos Bons-MA., 03 de dezembro de 2024.*

LUIS RODRIGUES SOARES  
CPF nº 570.330.993-04  
CRC-MA nº 006408

SHERON VIRGINIA CARVALHO  
EMPRESARIO  
CPF: 003.021.213-82



FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PENSÃO CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00302121382	SHERON VIRGINIA CARVALHO
57033099304	LUIS RODRIGUES SOARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2024 17:38 SOB Nº 20241542995.  
PROTOCOLO: 241542995 DE 03/12/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417078199. CNPJ DA SEDE: 40485580000179.  
NIRE: 21201107543. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/12/2024.  
PENSÃO CARVALHO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS N°  
PROC. N° PE 024/24  
RUBRICA 2

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 20 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 20 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma PENSÃO CARVALHO LTDA, estabelecida no(a) RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, nº 11, bairro VINHAIS, CEP 65074-620, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.485.580/0001-79 registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201107543 por despacho de 20/01/2021.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2023

Luis Rodrigues Soares  
Contador  
CRC-MA nº 006408/O  
CPF nº 570.330.993-04

Sheron Virginia Carvalho  
Sócio-Administradora  
CPF Nº 003021213-82

**Livro Diário Nº. 2**

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,  
Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

FOLHAS Nº  
PROC. Nº PE 024/24  
L

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serviços conf nf	1101	001	1	5.678,00	
01/01/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serviços conf nf	1101	001	1		5.678,00
01/01/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv cond nf	1101	001	2	5.917,00	
01/01/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv cond nf	1101	001	2		5.917,00
<b>Totais do dia 01:</b>						<b>11.595,00</b>	<b>11.595,00</b>
05/01/2023	3.1.1.07.01.024 - ALUGUEIS	Pago aluguel n mes conf nf	1101	001	1	4.050,00	
05/01/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago aluguel n mes conf nf	1101	001	1		4.050,00
05/01/2023	3.1.1.07.01.024 - ALUGUEIS	Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	2	4.200,00	
05/01/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	2		4.200,00
<b>Totais do dia 05:</b>						<b>8.250,00</b>	<b>8.250,00</b>
10/01/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref pres de serv conf nf	1101	001	1	6.025,00	
10/01/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref pres de serv conf nf	1101	001	1		6.025,00
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>6.025,00</b>	<b>6.025,00</b>
14/01/2023	3.1.1.07.01.040 - ENERGIA	Pago energia n mes conf guia	1101	001	1	825,00	
14/01/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago energia n mes conf guia	1101	001	1		825,00
<b>Totais do dia 14:</b>						<b>825,00</b>	<b>825,00</b>
15/01/2023	3.1.1.01.21.006 - SIMPLES NACIONAL	Vlr ref provisao simples nacional n mes	1101	001	2	1.522,00	
15/01/2023	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vlr ref provisao simples nacional n mes	1101	001	2		1.522,00
<b>Totais do dia 15:</b>						<b>1.522,00</b>	<b>1.522,00</b>
17/01/2023	3.1.1.07.01.041 - AGUA	Pago agua n mes conf guia	1101	001	1	1.025,00	
17/01/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago agua n mes conf guia	1101	001	1		1.025,00
<b>Totais do dia 17:</b>						<b>1.025,00</b>	<b>1.025,00</b>
20/01/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	6.025,00	
20/01/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		6.025,00
20/01/2023	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Ref Pagamento simples nacional n/a	1101	001	5	1.522,00	
20/01/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Ref Pagamento simples nacional n/a	1101	001	5		1.522,00
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>7.547,00</b>	<b>7.547,00</b>
22/01/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest serv conf nf	1101	001	3	7.102,00	
22/01/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest serv conf nf	1101	001	3		7.102,00
<b>Totais do dia 22:</b>						<b>7.102,00</b>	<b>7.102,00</b>
24/01/2023	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO	Pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1	911,00	
24/01/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						

# Livro Diário Nº. 2

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,  
 Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
 PROC. Nº PE 024/24  
 RUA Nº \_\_\_\_\_

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1		911,00
					Totais do dia 24:	<u>911,00</u>	<u>911,00</u>
27/01/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.051,00	
27/01/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.051,00
					Totais do dia 27:	<u>5.051,00</u>	<u>5.051,00</u>
30/01/2023	3.1.1.07.01.015 - INTERNET	Pago internet n mes conf guia	1101	001	1	150,00	
30/01/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago internet n mes conf guia	1101	001	1		150,00
					Totais do dia 30:	<u>150,00</u>	<u>150,00</u>
					Totais do mês de Janeiro:	<u>50.003,00</u>	<u>50.003,00</u>
01/02/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.917,00	
01/02/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.917,00
					Totais do dia 01:	<u>5.917,00</u>	<u>5.917,00</u>
05/02/2023	3.1.1.07.01.024 - ALUGUEIS	Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1	4.200,00	
05/02/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1		4.200,00
					Totais do dia 05:	<u>4.200,00</u>	<u>4.200,00</u>
10/02/2023	3.1.1.07.01.040 - ENERGIA	Pago energia n mes conf guia	1101	001	1	805,00	
10/02/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago energia n mes conf guia	1101	001	1		805,00
					Totais do dia 10:	<u>805,00</u>	<u>805,00</u>
14/02/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serviços n mes conf nf	1101	001	1	7.222,00	
14/02/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serviços n mes conf nf	1101	001	1		7.222,00
					Totais do dia 14:	<u>7.222,00</u>	<u>7.222,00</u>
15/02/2023	3.1.1.01.21.006 - SIMPLES NACIONAL	Vlr ref provisao de simples nacional n mes	1101	001	1	1.605,00	
15/02/2023	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vlr ref provisao de simples nacional n mes	1101	001	1		1.605,00
					Totais do dia 15:	<u>1.605,00</u>	<u>1.605,00</u>
17/02/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serviços conf nf	1101	001	1	5.918,00	
17/02/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serviços conf nf	1101	001	1		5.918,00
					Totais do dia 17:	<u>5.918,00</u>	<u>5.918,00</u>
20/02/2023	3.1.1.07.01.041 - AGUA	Pago agua n mes conf guia	1101	001	1	1.024,00	
20/02/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago agua n mes conf guia	1101	001	1		1.024,00
20/02/2023	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Ref Pagamento simples nacional n/a	1101	001	2	1.605,00	
20/02/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Ref Pagamento simples nacional n/a	1101	001	2		1.605,00
					Totais do dia 20:	<u>2.629,00</u>	<u>2.629,00</u>
24/02/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						

# Livro Diário Nº. 2

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,

Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

FOLHA Nº

PROG. Nº PC 024/24

RUBRICA

2

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
24/02/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref pres de serv conf nf	1101	001	1	6.021,00	
		Rec ref pres de serv conf nf	1101	001	1		6.021,00
					<b>Totais do dia 24:</b>	<b>6.021,00</b>	<b>6.021,00</b>
26/02/2023	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO	Pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1	917,00	
26/02/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1		917,00
					<b>Totais do dia 26:</b>	<b>917,00</b>	<b>917,00</b>
28/02/2023	3.1.1.07.01.015 - INTERNET	Pago internet n mes conf guia	1101	001	1	150,00	
28/02/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago internet n mes conf guia	1101	001	1		150,00
					<b>Totais do dia 28:</b>	<b>150,00</b>	<b>150,00</b>
					<b>Totais do mês de Fevereiro:</b>	<b>35.384,00</b>	<b>35.384,00</b>
01/03/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref pres de serv conf nf	1101	001	1	6.871,00	
01/03/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref pres de serv conf nf	1101	001	1		6.871,00
					<b>Totais do dia 01:</b>	<b>6.871,00</b>	<b>6.871,00</b>
05/03/2023	3.1.1.07.01.024 - ALUGUEIS	Pago aluguel conf recibo	1101	001	1	4.200,00	
05/03/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago aluguel conf recibo	1101	001	1		4.200,00
					<b>Totais do dia 05:</b>	<b>4.200,00</b>	<b>4.200,00</b>
10/03/2023	3.1.1.07.01.040 - ENERGIA	Pago energia n mes conf guia	1101	001	1	918,00	
10/03/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago energia n mes conf guia	1101	001	1		918,00
					<b>Totais do dia 10:</b>	<b>918,00</b>	<b>918,00</b>
13/03/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	7.211,00	
13/03/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		7.211,00
					<b>Totais do dia 13:</b>	<b>7.211,00</b>	<b>7.211,00</b>
16/03/2023	3.1.1.07.01.041 - AGUA	pago agua n mes conf guia	1101	001	1	1.055,00	
16/03/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	pago agua n mes conf guia	1101	001	1		1.055,00
16/03/2023	3.1.1.01.21.006 - SIMPLES NACIONAL	Vlr ref provisao de simples nacional n mes	1101	001	2	1.644,00	
16/03/2023	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vlr ref provisao de simples nacional n mes	1101	001	2		1.644,00
					<b>Totais do dia 16:</b>	<b>2.699,00</b>	<b>2.699,00</b>
20/03/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serviços conf nf	1101	001	1	5.871,00	
20/03/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serviços conf nf	1101	001	1		5.871,00
20/03/2023	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Ref Pagamento simples nacional n/a	1101	001	2	1.644,00	
20/03/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Ref Pagamento simples nacional n/a	1101	001	2		1.644,00
					<b>Totais do dia 20:</b>	<b>7.515,00</b>	<b>7.515,00</b>
24/03/2023	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO						

Continua...

**Livro Diário Nº. 2**

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,

Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

FOLHAS Nº

PROG. Nº PE 024 / 94

RUBRICA 2

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1	822,00	
24/03/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1		822,00
		<b>Totais do dia 24:</b>				<b>822,00</b>	<b>822,00</b>
27/03/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Rec ref prest de serviços conf nf	1101	001	1	6.025,00	
27/03/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO						
		Rec ref prest de serviços conf nf	1101	001	1		6.025,00
		<b>Totais do dia 27:</b>				<b>6.025,00</b>	<b>6.025,00</b>
31/03/2023	3.1.1.07.01.015 - INTERNET						
		Pago internet n mes conf guia	1101	001	1	150,00	
31/03/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Pago internet n mes conf guia	1101	001	1		150,00
		<b>Totais do dia 31:</b>				<b>150,00</b>	<b>150,00</b>
		<b>Totais do mês de Março:</b>				<b>36.411,00</b>	<b>36.411,00</b>
01/04/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.918,00	
01/04/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.918,00
		<b>Totais do dia 01:</b>				<b>5.918,00</b>	<b>5.918,00</b>
05/04/2023	3.1.1.07.01.024 - ALUGUEIS						
		pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1	4.200,00	
05/04/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1		4.200,00
		<b>Totais do dia 05:</b>				<b>4.200,00</b>	<b>4.200,00</b>
10/04/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.622,00	
10/04/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.622,00
		<b>Totais do dia 10:</b>				<b>5.622,00</b>	<b>5.622,00</b>
13/04/2023	3.1.1.07.01.040 - ENERGIA						
		Pago	1101	001	1	921,00	
13/04/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Pago	1101	001	1		921,00
		<b>Totais do dia 13:</b>				<b>921,00</b>	<b>921,00</b>
15/04/2023	3.1.1.07.01.041 - AGUA						
		Pago agua n mes conf guia	1101	001	1	1.025,00	
15/04/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Pago agua n mes conf guia	1101	001	1		1.025,00
		<b>Totais do dia 15:</b>				<b>1.025,00</b>	<b>1.025,00</b>
16/04/2023	3.1.1.01.21.006 - SIMPLES NACIONAL						
		Vlr ref provisao simples nacional n mes	1101	001	1	1.471,00	
16/04/2023	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		Vlr ref provisao simples nacional n mes	1101	001	1		1.471,00
		<b>Totais do dia 16:</b>				<b>1.471,00</b>	<b>1.471,00</b>
20/04/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	7.288,00	
20/04/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		7.288,00
20/04/2023	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		Ref Pagamento simples nacional n/a	1101	001	2	1.471,00	
20/04/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Ref Pagamento simples nacional n/a	1101	001	2		1.471,00
		<b>Totais do dia 20:</b>				<b>8.759,00</b>	<b>8.759,00</b>

Livro Diário Nº. 2

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,

Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

FOLHA Nº

PROC. Nº

PC 024/24

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
24/04/2023	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO	Pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1	1.025,00	
24/04/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1		1.025,00
<b>Totais do dia 24:</b>						<b>1.025,00</b>	<b>1.025,00</b>
27/04/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.918,00	
27/04/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.918,00
<b>Totais do dia 27:</b>						<b>5.918,00</b>	<b>5.918,00</b>
30/04/2023	3.1.1.07.01.015 - INTERNET	Pago internet n mes conf guia	1101	001	1	150,00	
30/04/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago internet n mes conf guia	1101	001	1		150,00
<b>Totais do dia 30:</b>						<b>150,00</b>	<b>150,00</b>
<b>Totais do mês de Abril:</b>						<b>35.009,00</b>	<b>35.009,00</b>
01/05/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.897,00	
01/05/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.897,00
<b>Totais do dia 01:</b>						<b>5.897,00</b>	<b>5.897,00</b>
05/05/2023	3.1.1.07.01.024 - ALUGUEIS	Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1	4.200,00	
05/05/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1		4.200,00
<b>Totais do dia 05:</b>						<b>4.200,00</b>	<b>4.200,00</b>
10/05/2023	3.1.1.07.01.040 - ENERGIA	pago energia n mes conf guia	1101	001	1	897,00	
10/05/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	pago energia n mes conf guia	1101	001	1		897,00
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>897,00</b>	<b>897,00</b>
15/05/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv con nf	1101	001	1	4.871,00	
15/05/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv con nf	1101	001	1		4.871,00
<b>Totais do dia 15:</b>						<b>4.871,00</b>	<b>4.871,00</b>
17/05/2023	3.1.1.01.21.006 - SIMPLES NACIONAL	Vlr provisao simpes nacional n mes	1101	001	1	1.522,00	
17/05/2023	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vlr provisao simpes nacional n mes	1101	001	1		1.522,00
<b>Totais do dia 17:</b>						<b>1.522,00</b>	<b>1.522,00</b>
20/05/2023	3.1.1.07.01.041 - AGUA	Pago agua n mes conf guia	1101	001	1	1.050,00	
20/05/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago agua n mes conf guia	1101	001	1		1.050,00
20/05/2023	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Ref Pagamento simples nacional n/a	1101	001	2	1.522,00	
20/05/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Ref Pagamento simples nacional n/a	1101	001	2		1.522,00
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>2.572,00</b>	<b>2.572,00</b>
24/05/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	8.211,00	
24/05/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		8.211,00
<b>Totais do dia 24:</b>						<b>8.211,00</b>	<b>8.211,00</b>
27/05/2023	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO						

Continua...

# Livro Diário Nº. 2

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: . N.º: 11,

Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

FOLHAS Nº

PROG. Nº

PE 034/24

KURUNCA

Página 7 de 21

Fortes Contábil 7.219.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
27/05/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	2	821,00	
		Pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	2		821,00
					<b>Totais do dia 27:</b>	<b>821,00</b>	<b>821,00</b>
31/05/2023	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO	pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1	810,00	
31/05/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1		810,00
31/05/2023	3.1.1.07.01.015 - INTERNET	Pago internet n mes conf guia	1101	001	2	150,00	
31/05/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago internet n mes conf guia	1101	001	2		150,00
					<b>Totais do dia 31:</b>	<b>960,00</b>	<b>960,00</b>
					<b>Totais do mês de Maio:</b>	<b>29.951,00</b>	<b>29.951,00</b>
01/06/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.612,00	
01/06/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.612,00
					<b>Totais do dia 01:</b>	<b>5.612,00</b>	<b>5.612,00</b>
05/06/2023	3.1.1.07.01.024 - ALUGUEIS	Pago aluguel conf recibo	1101	001	1	4.200,00	
05/06/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago aluguel conf recibo	1101	001	1		4.200,00
					<b>Totais do dia 05:</b>	<b>4.200,00</b>	<b>4.200,00</b>
10/06/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.917,00	
10/06/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.917,00
					<b>Totais do dia 10:</b>	<b>5.917,00</b>	<b>5.917,00</b>
14/06/2023	3.1.1.07.01.040 - ENERGIA	Pago energia n mes conf guia	1101	001	1	770,00	
14/06/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago energia n mes conf guia	1101	001	1		770,00
					<b>Totais do dia 14:</b>	<b>770,00</b>	<b>770,00</b>
17/06/2023	3.1.1.07.01.041 - AGUA	Pago agua n mes conf guia	1101	001	1	1.020,00	
17/06/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago agua n mes conf guia	1101	001	1		1.020,00
17/06/2023	3.1.1.01.21.006 - SIMPLES NACIONAL	Vlr provisao simples nacional n mes	1101	001	2	1.689,00	
17/06/2023	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vlr provisao simples nacional n mes	1101	001	2		1.689,00
					<b>Totais do dia 17:</b>	<b>2.709,00</b>	<b>2.709,00</b>
20/06/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	7.102,00	
20/06/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		7.102,00
20/06/2023	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Ref Pagamento simples nacional n/a	1101	001	2	1.689,00	
20/06/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Ref Pagamento simples nacional n/a	1101	001	2		1.689,00
					<b>Totais do dia 20:</b>	<b>8.791,00</b>	<b>8.791,00</b>
24/06/2023	3.1.1.07.01.015 - INTERNET	Pago internet n mes conf guia	1101	001	1	150,00	

Continua...



**Livro Diário Nº. 2**

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,  
 Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 024/24

RUBRICA

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>9.688,00</b>	<b>9.688,00</b>
24/07/2023	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO						
		Pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1	1.020,00	
24/07/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1		1.020,00
<b>Totais do dia 24:</b>						<b>1.020,00</b>	<b>1.020,00</b>
26/07/2023	3.1.1.07.01.015 - INTERNET						
		Pago internet n mes conf guia	1101	001	1	150,00	
26/07/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Pago internet n mes conf guia	1101	001	1		150,00
<b>Totais do dia 26:</b>						<b>150,00</b>	<b>150,00</b>
31/07/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	6.144,00	
31/07/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO						
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		6.144,00
<b>Totais do dia 31:</b>						<b>6.144,00</b>	<b>6.144,00</b>
<b>Totais do mês de Julho:</b>						<b>33.452,00</b>	<b>33.452,00</b>
01/08/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Rec ref prest de serviços conf nf	1101	001	1	5.918,00	
01/08/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO						
		Rec ref prest de serviços conf nf	1101	001	1		5.918,00
<b>Totais do dia 01:</b>						<b>5.918,00</b>	<b>5.918,00</b>
05/08/2023	3.1.1.07.01.024 - ALUGUEIS						
		Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1	4.200,00	
05/08/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1		4.200,00
<b>Totais do dia 05:</b>						<b>4.200,00</b>	<b>4.200,00</b>
10/08/2023	3.1.1.07.01.040 - ENERGIA						
		Pago energia n mes conf guia	1101	001	1	915,00	
10/08/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Pago energia n mes conf guia	1101	001	1		915,00
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>915,00</b>	<b>915,00</b>
13/08/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Rec ref prest serviços n mes conf nf	1101	001	1	7.114,00	
13/08/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO						
		Rec ref prest serviços n mes conf nf	1101	001	1		7.114,00
<b>Totais do dia 13:</b>						<b>7.114,00</b>	<b>7.114,00</b>
15/08/2023	3.1.1.01.21.006 - SIMPLES NACIONAL						
		Vlr ref provisao simples nacional n mes	1101	001	1	1.561,00	
15/08/2023	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER						
		Vlr ref provisao simples nacional n mes	1101	001	1		1.561,00
<b>Totais do dia 15:</b>						<b>1.561,00</b>	<b>1.561,00</b>
17/08/2023	3.1.1.07.01.041 - AGUA						
		Pago agua n mes conf guia	1101	001	1	1.025,00	
17/08/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Pago agua n mes conf guia	1101	001	1		1.025,00
17/08/2023	3.1.1.07.01.041 - AGUA						
		Pago agua n mes conf guia	1101	001	2	1.025,00	
17/08/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Pago agua n mes conf guia	1101	001	2		1.025,00
<b>Totais do dia 17:</b>						<b>2.050,00</b>	<b>2.050,00</b>
20/08/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA						
		Rec ref prest serviços conf nf	1101	001	1	5.612,00	
20/08/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO						

# Livro Diário Nº. 2

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,

Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

FOLHAS Nº

PROG. Nº

PE 024/23

PLANO DE CONTAS

2

Página 10 de 21

Fortes Contábil 7.219.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/08/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest serviços conf nf	1101	001	1		5.612,00
20/08/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serviços conf nf	1101	001	2	6.211,00	
20/08/2023	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Rec ref prest de serviços conf nf	1101	001	2		6.211,00
20/08/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Ref Pagamento simples nacional n/a	1101	001	3	1.561,00	
20/08/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Ref Pagamento simples nacional n/a	1101	001	3		1.561,00
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>13.384,00</b>	<b>13.384,00</b>
24/08/2023	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO	Pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1	1.010,00	
24/08/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago material de consumo n mes conf nf	1101	001	1		1.010,00
24/08/2023	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO	Pago alimentação n mes conf nf	1101	001	2	918,00	
24/08/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago alimentação n mes conf nf	1101	001	2		918,00
<b>Totais do dia 24:</b>						<b>1.928,00</b>	<b>1.928,00</b>
26/08/2023	3.1.1.07.01.015 - INTERNET	Pago internet n mes conf guia	1101	001	1	150,00	
26/08/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago internet n mes conf guia	1101	001	1		150,00
<b>Totais do dia 26:</b>						<b>150,00</b>	<b>150,00</b>
30/08/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serviços conf nf	1101	001	1	5.714,00	
30/08/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serviços conf nf	1101	001	1		5.714,00
<b>Totais do dia 30:</b>						<b>5.714,00</b>	<b>5.714,00</b>
<b>Totais do mês de Agosto:</b>						<b>42.934,00</b>	<b>42.934,00</b>
10/09/2023	3.1.1.07.01.040 - ENERGIA	Pago energia n mes conf guia	1101	001	2	881,00	
10/09/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago energia n mes conf guia	1101	001	2		881,00
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>881,00</b>	<b>881,00</b>
14/09/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv con nf	1101	001	1	5.871,00	
14/09/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv con nf	1101	001	1		5.871,00
<b>Totais do dia 14:</b>						<b>5.871,00</b>	<b>5.871,00</b>
15/09/2023	3.1.1.01.21.006 - SIMPLES NACIONAL	Vlr ref provisao simples nacional n mes	1101	001	1	1.625,00	
15/09/2023	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vlr ref provisao simples nacional n mes	1101	001	1		1.625,00
<b>Totais do dia 15:</b>						<b>1.625,00</b>	<b>1.625,00</b>
17/09/2023	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO	Pago alimentação n mes conf nf	1101	001	1	1.020,00	
17/09/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago alimentação n mes conf nf	1101	001	1		1.020,00
<b>Totais do dia 17:</b>						<b>1.020,00</b>	<b>1.020,00</b>
20/09/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.471,00	
20/09/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.471,00

Continua...

**Livro Diário Nº. 2**

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,

Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº PE 024/24

ANEXADA \_\_\_\_\_

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/09/2023	3.1.1.07.01.041 - AGUA	Pago agua n mes conf guia	1101	001	2	1.025,00	
20/09/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago agua n mes conf guia	1101	001	2		1.025,00
20/09/2023	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Ref Pagamento simples nacional n/a	1101	001	3	1.625,00	
20/09/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Ref Pagamento simples nacional n/a	1101	001	3		1.625,00
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>8.121,00</b>	<b>8.121,00</b>
22/09/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	4.911,00	
22/09/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		4.911,00
<b>Totais do dia 22:</b>						<b>4.911,00</b>	<b>4.911,00</b>
24/09/2023	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO	Pago alimentação n mes conf nf	1101	001	1	882,00	
24/09/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago alimentação n mes conf nf	1101	001	1		882,00
<b>Totais do dia 24:</b>						<b>882,00</b>	<b>882,00</b>
26/09/2023	3.1.1.07.01.015 - INTERNET	Pago internet n mes conf guia	1101	001	1	150,00	
26/09/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago internet n mes conf guia	1101	001	1		150,00
<b>Totais do dia 26:</b>						<b>150,00</b>	<b>150,00</b>
30/09/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	4.812,00	
30/09/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		4.812,00
<b>Totais do dia 30:</b>						<b>4.812,00</b>	<b>4.812,00</b>
<b>Totais do mês de Setembro:</b>						<b>28.273,00</b>	<b>28.273,00</b>
01/10/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.618,00	
01/10/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.618,00
<b>Totais do dia 01:</b>						<b>5.618,00</b>	<b>5.618,00</b>
05/10/2023	3.1.1.07.01.024 - ALUGUEIS	Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1	4.200,00	
05/10/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1		4.200,00
<b>Totais do dia 05:</b>						<b>4.200,00</b>	<b>4.200,00</b>
10/10/2023	3.1.1.07.01.040 - ENERGIA	Pago energia n mes conf guia	1101	001	1	871,00	
10/10/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago energia n mes conf guia	1101	001	1		871,00
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>871,00</b>	<b>871,00</b>
14/10/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.020,00	
14/10/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.020,00
<b>Totais do dia 14:</b>						<b>5.020,00</b>	<b>5.020,00</b>
15/10/2023	3.1.1.01.21.006 - SIMPLES NACIONAL	Vlr ref provisao simples nacional n mes	1101	001	1	1.512,00	
15/10/2023	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vlr ref provisao simples nacional n mes	1101	001	1		1.512,00
<b>Totais do dia 15:</b>						<b>1.512,00</b>	<b>1.512,00</b>
17/10/2023	3.1.1.07.01.041 - AGUA						

# Livro Diário Nº. 2

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,

Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

FOLHAS Nº

PROG. Nº

PE 024/24

RUBRICA

Página 12 de 21

Fortes Contábil 7.219.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
17/10/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago agua n mes conf guia	1101	001	1	1.050,00	
		Pago agua n mes conf guia	1101	001	1		1.050,00
		<b>Totais do dia 17:</b>				<b>1.050,00</b>	<b>1.050,00</b>
20/10/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.611,00	
20/10/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.611,00
20/10/2023	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Ref Pagamento simples nacional n/a	1101	001	2	1.512,00	
20/10/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Ref Pagamento simples nacional n/a	1101	001	2		1.512,00
		<b>Totais do dia 20:</b>				<b>7.123,00</b>	<b>7.123,00</b>
24/10/2023	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO	Pago alimentação n mes conf nf	1101	001	1	877,00	
24/10/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago alimentação n mes conf nf	1101	001	1		877,00
		<b>Totais do dia 24:</b>				<b>877,00</b>	<b>877,00</b>
26/10/2023	3.1.1.07.01.015 - INTERNET	pago internet n mes conf recibo	1101	001	1	150,00	
26/10/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	pago internet n mes conf recibo	1101	001	1		150,00
		<b>Totais do dia 26:</b>				<b>150,00</b>	<b>150,00</b>
30/10/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	4.912,00	
30/10/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		4.912,00
		<b>Totais do dia 30:</b>				<b>4.912,00</b>	<b>4.912,00</b>
		<b>Totais do mês de Outubro:</b>				<b>31.333,00</b>	<b>31.333,00</b>
01/11/2023	3.1.1.07.01.024 - ALUGUEIS	Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1	4.200,00	
01/11/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1		4.200,00
		<b>Totais do dia 01:</b>				<b>4.200,00</b>	<b>4.200,00</b>
10/11/2023	3.1.1.07.01.040 - ENERGIA	Pago energia n mes conf guia	1101	001	1	902,00	
10/11/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago energia n mes conf guia	1101	001	1		902,00
		<b>Totais do dia 10:</b>				<b>902,00</b>	<b>902,00</b>
14/11/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	6.221,00	
14/11/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		6.221,00
		<b>Totais do dia 14:</b>				<b>6.221,00</b>	<b>6.221,00</b>
15/11/2023	3.1.1.01.21.006 - SIMPLES NACIONAL	Vlr ref provisao simples nacional n mes	1101	001	1	1.712,00	
15/11/2023	2.1.1.03.02.008 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vlr ref provisao simples nacional n mes	1101	001	1		1.712,00
		<b>Totais do dia 15:</b>				<b>1.712,00</b>	<b>1.712,00</b>
17/11/2023	3.1.1.07.01.041 - AGUA	Pago agua n mes conf guia	1101	001	1	1.025,00	
17/11/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago agua n mes conf guia	1101	001	1		1.025,00
		<b>Totais do dia 17:</b>				<b>1.025,00</b>	<b>1.025,00</b>
20/11/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	4.918,00	

Continua...

**Livro Diário Nº. 2**

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,

Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

FOLHA Nº

PROB. Nº PE 024/24

RUBRICA 2

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/11/2023	3.1.1.01.01.003	PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO					
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		4.918,00
20/11/2023	2.1.1.03.02.008	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER					
		Ref Pagamento simples nacional n/a	1101	001	2	1.712,00	
20/11/2023	1.1.1.01.01.001	CAIXA					
		Ref Pagamento simples nacional n/a	1101	001	2		1.712,00
		<b>Totais do dia 20:</b>				<b>6.630,00</b>	<b>6.630,00</b>
24/11/2023	3.1.1.07.01.044	MATERIAL DE CONSUMO					
		Pago alimentação n mes conf nf	1101	001	1	877,00	
24/11/2023	1.1.1.01.01.001	CAIXA					
		Pago alimentação n mes conf nf	1101	001	1		877,00
		<b>Totais do dia 24:</b>				<b>877,00</b>	<b>877,00</b>
26/11/2023	3.1.1.07.01.015	INTERNET					
		Pago internet n mes conf guia	1101	001	1	150,00	
26/11/2023	1.1.1.01.01.001	CAIXA					
		Pago internet n mes conf guia	1101	001	1		150,00
		<b>Totais do dia 26:</b>				<b>150,00</b>	<b>150,00</b>
30/11/2023	1.1.1.01.01.001	CAIXA					
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	6.888,00	
30/11/2023	3.1.1.01.01.003	PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO					
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		6.888,00
		<b>Totais do dia 30:</b>				<b>6.888,00</b>	<b>6.888,00</b>
		<b>Totais do mês de Novembro:</b>				<b>28.605,00</b>	<b>28.605,00</b>
01/12/2023	1.1.1.01.01.001	CAIXA					
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	4.918,00	
01/12/2023	3.1.1.01.01.003	PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO					
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		4.918,00
		<b>Totais do dia 01:</b>				<b>4.918,00</b>	<b>4.918,00</b>
05/12/2023	3.1.1.07.01.024	ALUGUEIS					
		Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1	4.200,00	
05/12/2023	1.1.1.01.01.001	CAIXA					
		Pago aluguel n mes conf recibo	1101	001	1		4.200,00
		<b>Totais do dia 05:</b>				<b>4.200,00</b>	<b>4.200,00</b>
10/12/2023	3.1.1.07.01.040	ENERGIA					
		Pago energia n mes conf guia	1101	001	1	872,00	
10/12/2023	1.1.1.01.01.001	CAIXA					
		Pago energia n mes conf guia	1101	001	1		872,00
		<b>Totais do dia 10:</b>				<b>872,00</b>	<b>872,00</b>
14/12/2023	1.1.1.01.01.001	CAIXA					
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	5.647,00	
14/12/2023	3.1.1.01.01.003	PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO					
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		5.647,00
		<b>Totais do dia 14:</b>				<b>5.647,00</b>	<b>5.647,00</b>
16/12/2023	3.1.1.01.21.006	SIMPLES NACIONAL					
		Vlr ref provisao simples nacional n mes	1101	001	2	1.491,00	
16/12/2023	2.1.1.03.02.008	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER					
		Vlr ref provisao simples nacional n mes	1101	001	2		1.491,00
		<b>Totais do dia 16:</b>				<b>1.491,00</b>	<b>1.491,00</b>
17/12/2023	3.1.1.07.01.041	AGUA					
		Pago agua n mes conf guia	1101	001	1	1.030,00	
17/12/2023	1.1.1.01.01.001	CAIXA					
		Pago agua n mes conf guia	1101	001	1		1.030,00
		<b>Totais do dia 17:</b>				<b>1.030,00</b>	<b>1.030,00</b>
20/12/2023	1.1.1.01.01.001	CAIXA					
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	4.877,00	
20/12/2023	3.1.1.01.01.003	PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO					

**Livro Diário Nº. 2**

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,

Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 024/24

JURISDIÇÃO

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		4.877,00
					<b>Totais do dia 20:</b>	<b>4.877,00</b>	<b>4.877,00</b>
22/12/2023	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO	Pago material de cosumo n mes conf nf	1101	001	1	978,00	
22/12/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago material de cosumo n mes conf nf	1101	001	1		978,00
					<b>Totais do dia 22:</b>	<b>978,00</b>	<b>978,00</b>
24/12/2023	3.1.1.07.01.015 - INTERNET	Pago internet n mes conf recibo	1101	001	1	150,00	
24/12/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Pago internet n mes conf recibo	1101	001	1		150,00
					<b>Totais do dia 24:</b>	<b>150,00</b>	<b>150,00</b>
30/12/2023	1.1.1.01.01.001 - CAIXA	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1	7.211,00	
30/12/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Rec ref prest de serv conf nf	1101	001	1		7.211,00
					<b>Totais do dia 30:</b>	<b>7.211,00</b>	<b>7.211,00</b>
31/12/2023	3.1.1.01.01.003 - PRESTACAO DE SERVICOS - MERCADO INTERNO	Vr. encerramento do exercício 2023	1101	001	1	291.794,00	
31/12/2023	6.1.1.01 - APURACAO DO EXERCICIO	Vr. encerramento do exercício 2023	1101	001	1	1.800,00	
31/12/2023	6.1.1.01 - APURACAO DO EXERCICIO	Vr. encerramento do exercício 2023	1101	001	1	10.458,00	
31/12/2023	6.1.1.01 - APURACAO DO EXERCICIO	Vr. encerramento do exercício 2023	1101	001	1	13.429,00	
31/12/2023	6.1.1.01 - APURACAO DO EXERCICIO	Vr. encerramento do exercício 2023	1101	001	1	13.879,00	
31/12/2023	6.1.1.01 - APURACAO DO EXERCICIO	Vr. encerramento do exercício 2023	1101	001	1	18.831,00	
31/12/2023	6.1.1.01 - APURACAO DO EXERCICIO	Vr. encerramento do exercício 2023	1101	001	1	50.250,00	
31/12/2023	6.1.1.01 - APURACAO DO EXERCICIO	Vr. encerramento do exercício 2023	1101	001	1	183.147,00	
31/12/2023	2.4.5.01.01.001 - LUCROS ACUMULADOS A DISPOSICAO DA ASSEMBLEIA	Vr. encerramento do exercício 2023	1101	001	1		183.147,00
31/12/2023	3.1.1.01.21.006 - SIMPLES NACIONAL	Vr. encerramento do exercício 2023	1101	001	1		18.831,00
31/12/2023	3.1.1.07.01.015 - INTERNET	Vr. encerramento do exercício 2023	1101	001	1		1.800,00
31/12/2023	3.1.1.07.01.024 - ALUGUEIS	Vr. encerramento do exercício 2023	1101	001	1		50.250,00
31/12/2023	3.1.1.07.01.040 - ENERGIA	Vr. encerramento do exercício 2023	1101	001	1		10.458,00
31/12/2023	3.1.1.07.01.041 - AGUA	Vr. encerramento do exercício 2023	1101	001	1		13.429,00
31/12/2023	3.1.1.07.01.044 - MATERIAL DE CONSUMO	Vr. encerramento do exercício 2023	1101	001	1		13.879,00
31/12/2023	6.1.1.01 - APURACAO DO EXERCICIO	Vr. encerramento do exercício 2023	1101	001	1		291.794,00
					<b>Totais do dia 31:</b>	<b>583.588,00</b>	<b>583.588,00</b>
					<b>Totais do mês de Dezembro:</b>	<b>614.962,00</b>	<b>614.962,00</b>

# Balanco Patrimonial

Empresa: PENSAO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79  
NIRE: 21201107543 - Data: 20/01/2021

FOLHA Nº

PROG. Nº

PE 024/24

EXERCÍCIO

2

Página 15 de 21

Fortes Contábil 7.219.1

Conta	Descrição	31/12/2023
1	ATIVO	441.260,00D
1.1	CIRCULANTE	441.260,00D
1.1.1	DISPONIVEL	441.260,00D
1.1.1.01	NUMERARIOS	441.260,00D
1.1.1.01.01	CAIXA GERAL	441.260,00D
1.1.1.01.01.001	CAIXA	441.260,00D
2	PASSIVO	441.260,00C
2.1	CIRCULANTE	1.491,00C
2.1.1	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	1.491,00C
2.1.1.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS	1.491,00C
2.1.1.03.02	OBRIGACOES FISCAIS	1.491,00C
2.1.1.03.02.008	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.491,00C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	439.769,00C
2.4.1	CAPITAL REALIZADO	10.000,00C
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
2.4.1.01.01	CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS	10.000,00C
2.4.1.01.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
2.4.5	OUTRAS CONTAS	429.769,00C
2.4.5.01	LUCRO E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	429.769,00C
2.4.5.01.01	LUCROS ACUMULADOS	429.769,00C
2.4.5.01.01.001	LUCROS ACUMULADOS A DISPOSICAO DA ASSEMBLEIA	429.769,00C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 0,00 ( ) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luis Rodrigues Soares  
Contador  
CRC-MA nº 006408/O  
CPF nº 570.330.993-04

Sheron Virginia Carvalho  
Sócio-Administradora  
CPF Nº 003021213-82

## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: PENSAO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,

Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE 024/24

AURUBICA

Página 16 de 21

Fortes Contábil 7.219.1

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	291.794,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	291.794,00
010.01.03	Vendas de Serviços	291.794,00
(-) 020	Deduções da Receita	18.831,00
020.01	Impostos Faturados	18.831,00
020.01.05	Simple	18.831,00
(=) 030	Receita Líquida	272.963,00
(=) 060	Lucro Bruto	272.963,00
(-) 070	Despesas Operacionais	89.816,00
070.01	Despesas Administrativas	89.816,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	183.147,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	183.147,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	183.147,00

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luis Rodrigues Soares  
Contador  
CRC-MA nº 006408/O  
CPF nº 570.330.993-04

Sheron Virginia Carvalho  
Sócio-Administradora  
CPF Nº 003021213-82

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023**

Empresa: PENSÃO CARVALHO LTDA - CNPJ: 40.485.580/0001-79

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, Complemento: , N.º: 11,

Bairro: VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074620, Telefone: (99) 84577083

NIRE: 21201107543 - Data: 20/01/2021

Fortes Contábil 7.219.1

FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 024 / 24

FINANCA

**Nota 1 - Notas Explicativas**

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.
2. A empresa, estabelecida na cidade de Vinhais-MA., dedica-se ao Serviço de Pensão (Alojamento).
3. O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023, sendo sua moeda funcional o Real (R\$).
4. Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.
5. Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento, em conformidade com as exigências fisco legais.
6. Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.
7. Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC).
8. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00.
9. A empresa iniciou as suas atividades no dia 20 de janeiro de 2021 e está devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.
10. A empresa não tem contingencias passivas registrado contabilmente.
11. O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luis Rodrigues Soares  
Contador  
CRC-MA nº 006408/O  
CPF nº 570.330.993-04

Sheron Virginia Carvalho  
Sócio-Administradora  
CPF Nº 003021213-82

**PENSAO CARVALHO LTDA**  
**CNPJ nº 40.485.580/0001-79**  
**NIRE: 21201107543**  
**ÍNDICES FINANCEIROS**  
**EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2023**

FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
 PROC. Nº PG 024/24  
 RUBRICA 2

**1 - O Índice de Liquidez Corrente** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{441.260,00}{1.491,00} = 295,9\%$$

**2 - O Índice de Liquidez Geral** (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILG} = \frac{441.260,00}{1.491,00} = 295,9\%$$

**3 - O Índice de Liquidez Seca** (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante menos o Estoque pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILS} = \frac{441.260,00}{1.491,00} = 295,9\%$$

**4 - O Índice de Liquidez Imediata** (corresponde ao quociente da divisão do Disponível pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILI} = \frac{441.260,00}{1.491,00} = 295,9\%$$

**5 - O Índice de Solvência Geral** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{441.260,00}{1.491,00} = 295,9\%$$

PENSAO CARVALHO LTDA  
CNPJ nº 40.485.580/0001-79  
NIRE: 21201107543  
ÍNDICES FINANCEIROS  
EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2023

FOLNAB Nº \_\_\_\_\_  
PROB. Nº PE 024/24  
EMPRESA \_\_\_\_\_

6 - O **Índice de Endividamento Geral** (corresponde ao quociente da divisão da Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total):

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} * 100$$

$$\text{IEG} = \frac{1.491,00}{441.260,00} * 100 = 0,003\%$$

7 - O **Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido):

$$\text{IIPL} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$\text{IIPL} = \frac{0,00}{439.769,00} = 0,00 \%$$

*Pastos Bons-MA., 24 de dezembro de 2024.*

LUIS RODRIGUES SOARES  
CPF nº 570.330.993-04  
CRC-MA nº 006408

SHERON VIRGINIA CARVALHO  
EMPRESARIO  
CPF: 003.021.213-82

FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
PÁGINA 2

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 20 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 20 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma PENSÃO CARVALHO LTDA, estabelecida no(a) RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, nº 11, bairro VINHAIS, CEP 65074-620, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.485.580/0001-79 registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201107543 por despacho de 20/01/2021.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luis Rodrigues Soares  
Contador  
CRC-MA nº 006408/O  
CPF nº 570.330.993-04

Sheron Virginia Carvalho  
Sócio-Administradora  
CPF Nº 003021213-82



FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
AUTARCA \_\_\_\_\_

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PENSAO CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00302121382	SHERON VIRGINIA CARVALHO
57033099304	LUIS RODRIGUES SOARES



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Raimundo das Mangabeiras – MA, CNPJ: 11.417.081/0001-46, com endereço na Rua Braulino Botelho, nº 54, Centro, São Raimundo das Mangabeiras – MA, CEP: 65.840-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO, CPF Nº 650.624.343-00 E RG Nº 13794922000 SESP MA, **ATESTA** para os devidos fins e efeitos legais, que a **empresa PENSÃO CARVALHO LTDA**, estabelecida à Rua 77, Qd 68, Casa 11, Conjunto Vinhais, na cidade de SÃO LUÍS, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 40.485.580.0001-79, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. SHERON VIRGINIA CARVALHO, RG nº 0352967620089 SSP-MA., inscrito no CPF sob o nº 003.021.213-82, prestou os serviços compatíveis com o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP, Processo Administrativo Nº 371/2021 – SRM, **CONTRATO Nº 118/2022** para prestação de hospedagem em hotéis e pensões para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA.

Atestamos ainda que os serviços foram prestados conforme o Termo de Referência e na forma pactuada no Contrato Administrativo, não constando nada que desabone a sua conduta.

<b>LOTE 1 - HOSPEDAGEM EM SÃO LUÍS - AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Serviços de Hospedagem incluindo Café, Almoço e Jantar, na cidade de São Luís - MA, em quarto simples, duplo ou triplo, com AR condicionado, transporte para hospitais e clínicas.	DIARIA	3.600	50,00	180.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>180.000,00</b>

São Raimundo das Mangabeiras -MA, 20 de dezembro de 2024.

*Vivianne do Nascimento Ibiapino Pinto*  
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.417.081/0001-46  
 VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO  
 CPF Nº 650.624.343-00  
 RG Nº 13794922000 SESP MA



## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, referente ao PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 024/2024, Processo Administrativo Nº 2024097/2024, declaro para os devidos fins que a empresa PENSÃO CARVALHO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 404855800001-79, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

São Luís – MA, 27 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
gov.br SHERON VIRGINIA CARVALHO  
Data: 27/12/2024 20:56:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sheron Virginia Carvalho  
CPF 003.021.213-82  
representante legal



## PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A Empresa PENSÃO CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 40485580/0001-79, com sede na RUA 77, QD 68, CASA 11, CONJUNTO VINHAIS, CEP: 65074-620, por meio do sócio administrador AHERON VIRGINIA CARVALHO, portador da identidade 1045679 e CPF nº 003.021.213-82 em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Luís – MA, 27 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SHERON VIRGINIA CARVALHO  
Data: 27/12/2024 21:07:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sneron virginia Carvaino  
CPF 003.021.213-82  
representante legal



## MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa PENSÃO CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 404855800001-79, sediada NA RUA 77, QD 68, CASA 11, CONJUNTO VINHAIS, CEP: 65074-620, declara, para os devidos fins, que a empresa cumpri a cota de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

São Luís – MA, 27 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SHERON VIRGINIA CARVALHO  
Data: 27/12/2024 21:04:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sheron Virginia Carvaino  
CPF 003.021.213-82  
representante legal



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PENSÃO VARCALHO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 404855800001-79, por intermédio de seu representante legal a Sra. SHERON VIRGINIA CARVALHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1045679 e do CPF nº 003.021.213-82, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís – MA, 27 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
gov.br SHERON VIRGINIA CARVALHO  
Data: 27/12/2024 20:59:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SHERON VIRGINIA CARVALHO  
CPF 003.021.213-82  
representante legal



**DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE  
TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O  
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO**

PENSÃO CARVALHO LTDA, CNPJ: 404855800001-79, sediada RUA 77, QD 68, CASA 11, VINHAIS, CEP 65074-620, SÃO LUIS - MA, por intermédio do seu representante legal a Sra. SHERON VIRGINIA CARVALHO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º1045679 e do CPF n.º 003.021.213-82, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 024/2024, Processo Administrativo Nº 2024097/2024. Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA.

São Luís – MA, 27 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SHERON VIRGINIA CARVALHO  
Data: 27/12/2024 21:01:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SHERON VIRGINIA CARVALHO  
CPF 003.021.213-82  
representante legal



## PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	800	R\$ 83,00	R\$ 66.400,00
02	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	800	R\$ 127,00	R\$ 101.600,00
02	Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	300	R\$ 163,00	R\$ 48.900,00
04	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	Serviços	300	R\$ 161,00	R\$ 48.300,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinquenta mil e duzentos reais)</b>					

#### 2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: PENSÃO CARVALHO LTDA

CNPJ:40.4855800001-79

ENDEREÇO:

TELEFONE: (98) 984242651

E-MAIL: pensaocarvalholtlda@gmail.com

#### 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: Sheron Virginia Carvalho

CPF: 003.021.213-82

RG:1045679

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Divorciada

PROFISSÃO: Assistente Social

ENDEREÇO COMPLETO: Rua do Aririzal, condomínio Bouganville, Casa 19, Bairro Cohama, CEP 65+069-197

#### 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

#### 5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco do Brasil, Agencia: 2004-4, Conta Corrente: 55898-2



Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

São Luís – MA, 30 de dezembro 2024.  
Sheron Virginia Carvalho  
RG 1045679

Documento assinado digitalmente  
gov.br SHERON VIRGINIA CARVALHO  
Data: 30/12/2024 17:20:41-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024094/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO SISTEMA PENSÃO COMPLETA COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO/JANTAR, REALIZADOS NA CAPITAL SÃO LUÍS/MA, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA TFD.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)

### PREÂMBULO

Aos 3 de Janeiro de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 024/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

### QUADRO RESULTADO

PENSÃO CARVALHO LTDA | 40.485.580/0001-79

Total de Itens: 4 | Valor Total: R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	800	R\$ 83,00	R\$ 66.400,00
2	Apartamento DUPL0 com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	800	R\$ 127,00	R\$ 101.600,00
3	Apartamento TRIPL0 com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	300	R\$ 163,00	R\$ 48.900,00
4	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	300	R\$ 161,00	R\$ 48.300,00
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 265.200,00</b>
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 265.200,00</b>

Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PC 024/24  
RUBRICA 2



*Vera Lúcia Ferreira Costa Mota*

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
 PASTOS BONS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 024/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024094/2024



### OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD.



### VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)



### VIGÊNCIAS

INICIAL: 3 de Janeiro de 2025  
FINAL: 3 de Janeiro de 2026



### ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde



### DADOS DO BENEFICIÁRIO

**PENSAO CARVALHO LTDA, CNPJ nº 40.485.580/0001-79**  
RUA 77 QD 68, 11, VINHAIS, São Luís, Maranhão  
pensaocarvalholdta@gmail.com, (98) 98424-2651,  
SHERON VIRGINIA CARVALHO, CPF nº 003.021.213-82

### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

### PREÂMBULO

Aos 3 de Janeiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 024/2024, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_  


vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

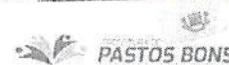
3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_



do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_



5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA l



- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
- 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº  
PROC. Nº PE 024/26  
RUBRICA



9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	800	R\$ 83,00	R\$ 66.400,00
2	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	800	R\$ 127,00	R\$ 101.600,00
3	Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	300	R\$ 163,00	R\$ 48.900,00
4	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	300	R\$ 161,00	R\$ 48.300,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 265.200,00</b>

Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025

#### ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° PE 024/24  
RUBRICA l  
 PASTOS BONS

*Vera Lúcia Ferreira Costa Mota*

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

gov.br

Documento assinado digitalmente  
SHERON VIRGINIA CARVALHO  
Data: 07/01/2025 10:00:04-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SHERON VIRGINIA CARVALHO  
CPF nº 003.021.213-82



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA ✓  
PASTOS BONS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024094/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Janeiro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Fundo Municipal de Saúde	CNPJ:	11.885.239/0001-02
LOGRADOURO:	Av Domingos Sertão, sn	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Vera Lúcia Ferreira Costa Mota	CPF:	322.335.403-44

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	PENSÃO CARVALHO LTDA	CPF/CNPJ:	40.485.580/0001-79
ENDEREÇO:	RUA 77 QD 68, 11	BAIRRO:	VINHAIS
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98424-2651	E-MAIL:	pensaocarvalholda@gmail.com
REPRESENTANTE:	SHERON VIRGINIA CARVALHO	CPF:	003.021.213-82

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	800	R\$ 83,00	R\$ 66.400,00
2	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	800	R\$ 127,00	R\$ 101.600,00
3	Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	300	R\$ 163,00	R\$ 48.900,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROJ. Nº PE 024/24  
RUBRICA 2



4	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	300	R\$ 161,00	R\$ 48.300,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 265.200,00</b>

Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

\_\_\_\_\_  
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
SHERON VIRGINIA CARVALHO  
CPF nº 003.021.213-82



nº322.335.403-44 e RG nº 000113225499/7 SSPMA – Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF nº 001.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 03 de janeiro de 2025.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 093/2024 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, estabelecida na Avenida Domingos Sertão nº 3016, Sala A, São José, cidade de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ nº 08.866.317/0001-17. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de empresa especializada para a execução de pavimentação em bloco intertravados no município de Pastos Bons-MA / Recursos: Proposta 024842/2021-MDR; CV nº 8.127.00/2021 CODEVASF. TOMADA DE PREÇOS 002/2023 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 09 de agosto de 2024 a 09 de dezembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 – FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Paulo Emilio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00 – Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, Sr. José Rosinaldo Ribeiro Barros, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 738.356.253-49, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 09 de agosto de 2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024094/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Janeiro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Fundo Municipal de Saúde	CNPJ:	11.885.239/0001-02
LOGRADOURO:	Av Domingos Sertão, sn	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Vera Lúcia Ferreira Costa Mota	CPF:	322.335.403-44

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	PENSÃO CARVALHO LTDA	CPF/CNPJ:	40.485.580/0001-79
ENDEREÇO:	RUA 77 QD 68, 11	BAIRRO:	VINHAIS
CIDADE:	São Luis	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98424-2651	E-MAIL:	pensaocarvalholdta@gmail.com
REPRESENTANTE:	SHERON VIRGINIA CARVALHO	CPF:	003.021.213-82

DOS ITENS REGISTRADOS  
ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	800	R\$ 83,00	R\$ 66.400,00
2	Apartamento DUPLA com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	800	R\$ 127,00	R\$ 101.600,00
3	Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	300	R\$ 163,00	R\$ 48.900,00
4	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	300	R\$ 161,00	R\$ 48.300,00
					Valor Total	R\$ 265.200,00

Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025  
ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SHERON VIRGINIA CARVALHO  
CPF nº 003.021.213-82

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025, assinado em 03/01/2025. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD. Processo Administrativo nº 2024094/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: PENSÃO CARVALHO LTDA, CNPJ nº 40.485.580/0001-79. Valor Global: R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 3 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025, assinado em 03/01/2025. Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/(A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ambulância



CLEIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal  
Mandato 2025/2028

FOLHAS Nº

PROJ. Nº PE 024/24

RURFICA 2

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: caacef514260d5519b42fee9cb598ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - Nº  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024094/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 - PROC. ADM. Nº  
2024094/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024094/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2024
MUNICÍPIO:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	3 de janeiro de 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025, assinado em 03/01/2025. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD. Processo Administrativo nº 2024094/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: PENSÃO CARVALHO LTDA, CNPJ nº 40.485.580/0001-79. Valor Global: R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 3 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025.

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Fundo Municipal de Saúde	CNPJ:	11.885.239.0001-02
LOGRADOURO:	Av. Domingos Sertão, sn	BARRIO:	Centro
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Vera Lucia Ferreira Costa Mota	CPF:	122.335.403-44

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: ed66997e54562a6097be3c8c76956dda

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	PENSÃO CARVALHO LTDA	CPF/CNPJ:	40.485.580/0001-79
ENDEREÇO:	RUA 77 QD 68, 11	BARRIO:	VINHAIAS
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98424-2651	E-MAIL:	pensancarvalho@gmail.com
REPRESENTANTE:	SHERON VIRGINIA CARVALHO	CPF:	903.021.213-82

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 093/2024 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
1	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Servicos	800	R\$ 83,00	R\$ 66.400,00
2	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Servicos	800	R\$ 127,00	R\$ 101.600,00
3	Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Servicos	300	R\$ 163,00	R\$ 48.900,00
4	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Servicos	300	R\$ 161,00	R\$ 48.300,00
Valor Total						R\$ 265.200,00

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 093/2024 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, estabelecida na Avenida Domingos Sertão nº 3016, Sala A, São José, cidade de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ nº 08.866.317/0001-17. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de empresa especializada para a execução de pavimentação em bloco intertravados no município de Pastos Bons-MA / Recursos: Proposta 024842/2021-MDR; CV nº 8.127.00/2021 CODEVASF, TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 09 de agosto de 2024 a 09 de dezembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, Sr. José Rosinaldo Ribeiro Barros, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 738.356.253-49, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 09 de agosto de 2024.

Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Vera Lucia Ferreira Costa Mota SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SHERON VIRGINIA CARVALHO CPF nº 903.021.213-82

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 14ec65bfdab65005bd69ac7890bdf596

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2024078/2024 - ADESÃO Nº 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025, assinado em 03/01/2025. Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/(A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ambulância de SIMPLES REMOÇÃO para Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024078/2024. Modalidade: Adesão nº 019/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.836.848/0001-04. Valor Global: R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 3 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 84baf8443f0f1899144a7fe8977ef60a

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
Nº 073/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Pregão Presencial 006/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 03 de janeiro de 2025 a 03 de novembro de 2025. DA

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 2b51ec2332c435b6304e993e1d46443f



## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA Contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024094/2024**, cujo objeto é Contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO SISTEMA PENSÃO COMPLETA COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO/JANTAR, REALIZADOS NA CAPITAL SÃO LUÍS/MA, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA TFD..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD., objeto do Processo Administrativo nº 2024094/2024, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2039.0000 MANUT E FUNC DO PROG TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Pastos Bons - MA, 03 de Janeiro de 2025

*Elanne D. B. Grangeiro*

Elanne Duarte Barros Grangeiro

Chefe Dep. Contabilidade

040/2025

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

Subject: [Illegible]

Reference is made to [Illegible]

It is noted that [Illegible]

The [Illegible]

It is recommended that [Illegible]

Very truly yours,

[Illegible Signature]

[Illegible Title]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]



**PORTARIA**

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-69, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ACESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.673-92, para exercer o cargo comissionado de ACESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 063.055.233-16, para exercer o cargo comissionado de ACESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, para exercer o cargo comissionado de ACESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-91, para exercer o cargo comissionado de ACESSOR NÍVEL II, lotado na Secretária Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROJ. Nº PE 024/24  
RUBRICA 2



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD., no valor R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## CONTRATO Nº 002/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 024/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024094/2024



### OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD.



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 3 de Janeiro de 2025  
FINAL: 31 de Dezembro de 2025



### DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02  
Av Domingos Sertão, sn, Centro, Pastos Bons, Maranhão.  
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



### DADOS DO CONTRATADO

PENSÃO CARVALHO LTDA, CNPJ nº 40.485.580/0001-79  
RUA 77 QD 68, 11, VINHAIS, São Luís, Maranhão  
pensaocarvalholda@gmail.com, (98) 98424-2651,  
SHERON VIRGINIA CARVALHO, CPF nº 003.021.213-82



### FISCAL DO CONTRATO

WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA

### PREÂMBULO

Aos 3 de Janeiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 265.200,00 ((duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

#### ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	800	R\$ 83,00	R\$ 66.400,00
2	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	800	R\$ 127,00	R\$ 101.600,00
3	Apartamento TRIPLo com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	300	R\$ 163,00	R\$ 48.900,00
4	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	300	R\$ 161,00	R\$ 48.300,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 265.200,00</b>

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 03/01/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.



3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2039.0000 MANUT E FUNC DO PROG TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

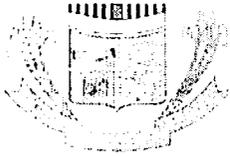
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

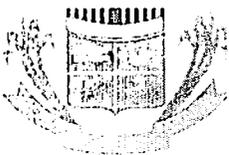
11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA l



Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 3 de Janeiro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

gov.br

SHERON VIRGINIA CARVALHO

Data: 07/01/2025 09:54:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SHERON VIRGINIA CARVALHO  
CPF nº 003.021.213-82

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025**, assinado em 03/01/2025. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD. Processo Administrativo nº 2024094/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: PENSÃO CARVALHO LTDA, CNPJ nº 40.485.580/0001-79. Valor Global: R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 3 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025.

FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 024/24

RUBRICA 2



nº322.335.403-44 e RG nº 000113225499/7 SSPMA – Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF nº 001.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 03 de janeiro de 2025.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 093/2024 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, estabelecida na Avenida Domingos Sertão nº 3016, Sala A, São José, cidade de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ nº 08.866.317/0001-17. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de empresa especializada para a execução de pavimentação em bloco intertravados no município de Pastos Bons-MA / Recursos: Proposta 024842/2021-MDR; CV nº 8.127.00/2021 CODEVASF, TOMADA DE PREÇOS 002/2023 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 09 de agosto de 2024 a 09 de dezembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 – FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Paulo Emilio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00– Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, Sr. José Rosinaldo Ribeiro Barros, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 738.356.253-49, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 09 de agosto de 2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024094/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Janeiro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Fundo Municipal de Saúde	CNPJ:	11.885.239/0001-02
LOGRADOURO:	Av Domingos Sertão, sn	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Vera Lúcia Ferreira Costa Mota	CPF:	322.335.403-44

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	PENSÃO CARVALHO LTDA	CPF/CNPJ:	40.485.580/0001-79
ENDEREÇO:	RUA 77 QD 68, 11	BAIRRO:	VINHAIS
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98424-2651	E-MAIL:	pensaocarvalholtida@gmail.com
REPRESENTANTE:	SHERON VIRGINIA CARVALHO	CPF:	003.021.213-82

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	800	R\$ 83,00	R\$ 66.400,00
2	Apartamento DUPLIO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	800	R\$ 127,00	R\$ 101.600,00
3	Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	300	R\$ 163,00	R\$ 48.900,00
4	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	300	R\$ 161,00	R\$ 48.300,00
					Valor Total	R\$ 265.200,00

Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SHERON VIRGINIA CARVALHO  
CPF nº 003.021.213-82

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025, assinado em 03/01/2025. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD. Processo Administrativo nº 2024094/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: PENSÃO CARVALHO LTDA, CNPJ nº 40.485.580/0001-79. Valor Global: R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 3 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025, assinado em 03/01/2025. Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/(A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ambulância

**CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA**

Prefeito Municipal  
Mandato 2025/2028

FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 024/24

RUBRICA 2

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: caacef514260d5519b42feee9cb598ae

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - Nº  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024094/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 - PROC. ADM. Nº  
2024094/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	2024094/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	024/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Saúde
ORÇAMENTOS PARTICIPANTES:	
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Janeiro de 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025, assinado em 03/01/2025. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD. Processo Administrativo nº 2024094/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: PENSÃO CARVALHO LTDA, CNPJ nº 40.485.580/0001-79. Valor Global: R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 3 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: ed66997e54562a6097be3c8c76956dda

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Fundo Municipal de Saúde	CNPJ:	11.885.239/0001-02
ENDEREÇO:	Av Domingos Sertão, sn	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Vera Lúcia Ferreira Costa Mota	CPF:	322.335.403-44

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	PENSÃO CARVALHO LTDA	CPF/CNPJ:	40.485.580/0001-79
ENDEREÇO:	RUA 77 OD 66. 11	BAIRRO:	VINHATIS
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98424-2651	E-MAIL:	pensaoanvilhoitda@gmail.com
REPRESENTANTE:	SHERON VIRGINIA CARVALHO	CPF:	303.021.213-82

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 093/2024 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023

**DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
1	Apartamento SINGLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	800	R\$ 83,00	R\$ 66.400,00
2	Apartamento DUPL0 com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	800	R\$ 127,00	R\$ 101.600,00
3	Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	300	R\$ 163,00	R\$ 48.900,00
4	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	300	R\$ 161,00	R\$ 48.300,00
Valor Total						R\$ 265.200,00

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 093/2024 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, estabelecida na Avenida Domingos Sertão nº 3016, Sala A, São José, cidade de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ nº 08.866.317/0001-17. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de empresa especializada para a execução de pavimentação em bloco intertravados no município de Pastos Bons-MA / Recursos: Proposta 024842/2021-MDR; CV nº 8.127.00/2021 CODEVASF, TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 09 de agosto de 2024 a 09 de dezembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, Sr. José Rosinaldo Ribeiro Barros, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 738.356.253-49, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 09 de agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 84ba8443f0f1899144a7fe8977ef60a

Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SHERON VIRGINIA CARVALHO CPF nº 003.021.213-82

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 14ec65bfdab65005bd69ac7890bdf596

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2024078/2024 - ADESÃO Nº 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025, assinado em 03/01/2025. Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/(A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ambulância de SIMPLES REMOÇÃO para Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024078/2024. Modalidade: Adesão nº 019/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.836.848/0001-04. Valor Global: R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 3 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 2b51ec2332c435b6304e993e1d46443f

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
Nº 073/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Pregão Presencial 006/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 03 de janeiro de 2025 a 03 de novembro de 2025. DA